UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 13.043

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 11 de Junho de 2024

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

ALTO PIQUIRI

Acusado de violar medida protetiva para matar ex-companheira vira réu

A Justiça Criminal aceitou a denúncia do Ministério Público e tornou réu Eric Damaceno Pereira acusado de matar a facadas a ex-companheira Ana Carolina da Silva Cardoso. O crime foi no último dia 24 de maio, em Alto Piquiri. Pereira se entregou à Polícia Civil no dia seguinte e confessou que matou 'na hora da raiva'. Ele está preso na Penitenciária Estadual de Guaíra e ainda não tem defesa constituída. O Ilustrado teve acesso ao processo. O Ministério Público acusa o réu por homicídio com quatro qualificadoras: feminicídio, motivo torpe, uso de meio cruel, recurso que dificultou a defesa da vítima. Página A6

CULTURA

Hoje tem o espetáculo que comemora 60 anos da Banda 26 de Junho

Página A3

INUSITADO

Incêndio em carro de R$ 1 milhão em festa não terá investigação

Página A6

ISRAEL - HAMAS

Conselho de Segurança da ONU aprova resolução pelo fim da guerra

Página A2

Aproxime a câmera do seu celular

UMUARAMA

Supermercados são notificados sobre proibição de animais

A Vigilância Sanitária notificou 22 supermercados de Umuarama a respeito da cobrança da Lei Estadual 13.331/2001, que trata da proibição da entrada e permanência de animais de estimação dentro de estabelecimentos que comercializem produtos alimentícios. Além do impedimento constar no sistema legislativo do Estado, também consta em Lei Municipal. Página A3

SAÚDE

Convênio entre Prefeitura e Unipar garante fitoterápicos gratuitos

A Secretaria da Saúde de Umuarama e a Universidade Paranaense (Unipar) inauguraram ontem, a Farmácia de Manipulação de Fitoterápicos, um projeto gestado há vários anos que finalmente se torna realidade. A inauguração teve a presença do reitor da instituição, Carlos Eduardo Garcia, do secretário da Procuradoria-Geral da Prefeitura, Luiz Genésio Picoloto, e do secretário municipal da Saúde, Edson Souza, além de secretários e lideranças locais. Página A3

RATINHO JR LIBERA 300 CRECHES PARA O PARANÁ - O governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou ontem a construção de 300 creches em 258 municípios paranaenses para atender crianças de 0 a 3 anos. Com investimento de R$ 391,4 milhões, é o maior pacote da história voltado à infraestrutura de educação infantil do Paraná e o maior do País, com a previsão de atender entre 10.200 e 13.800 crianças. Página A5

ILUSTRADO E **ILUSTRADA FM** NA FECON - A Feira da Construção de Umuarama terminou domingo com sucesso e o estande do Ilustrado e da Ilustrada FM foi um dos mais visitados. Página A5

Coluna Ilustradas

Reitores pressionam Lula por acordo para reajuste de salários e Camilo critica greve

Reitores pressionaram o governo federal nesta segunda-feira, 10, por um reajuste do salário de professores e servidores e fizeram um apelo para que a gestão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva faça um acordo para o fim da greve. A pressão ocorreu em evento com a presença do chefe do Executivo e ministros do governo.

Em fala durante reunião com reitores no Palácio do Planalto nesta segunda, a reitora da Universidade de Brasília (UnB) e presidente da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições de Ensino Superior (Andifes), Márcia Abrahão, afirmou que os salários de professores e servidores estão "defasados".

"São trabalhadoras e trabalhadores essenciais para darmos conta de todos os desafios do País e que possuem remunerações muito defasadas, como o senhor Lula bem sabe, ainda mais quando comparamos com carreiras que tiveram reajuste recentemente. Há técnicos que chegam a ganhar menos de um salário mínimo", disse a reitora. "Esperamos que essa semana governo e sindicatos cheguem à situação negociada, pacificando a situação."

O ministro da Educação, Camilo Santana, rebateu as críticas feitas pelos reitores e destacou o que o governo federal fez até o momento para a educação. "Esse é um governo que depois de seis anos sem reajuste salarial, deu um reajuste de 9% no seu primeiro ano de governo. Para vocês terem ideia, 9% de aumento salarial só para servidor de educação tem impacto de mais de R$ 8 bilhões no orçamento do MEC", disse.

Condenadas por crime violento não têm direito à prisão domiciliar quando engravidam, diz STJ

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que mulheres condenadas por crimes violentos não ganham o direito à prisão domiciliar ao engravidar. A decisão, proferida apenas pelo ministro Rogerio Schietti Cruz, cassou a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT) que concedera o benefício a uma mãe de dois filhos pequenos, condenada a 14 anos e oito meses de reclusão por latrocínio - roubo seguido de morte da vítima.

O ministro argumenta que, além de ter violado as condições de uso da tornozeleira eletrônica várias vezes, a mulher não tinha direito ao regime domiciliar, pois o crime foi cometido com violência.

A ré havia sido posta em prisão domiciliar porque tinha um filho de um ano e meio. Meses depois, o benefício foi prorrogado quando a condenada engravidou novamente. O TJMT manteve a reclusão domiciliar, apesar da mulher ter violado a monitoração eletrônica durante esse período. Levou-se em conta também o interesse das crianças, ainda na primeira infância, e o fato de não ter havido reiteração criminosa, segundo o órgão.

O Ministério Público mato-grossense afirmou que a decisão de manter a detenta em casa é referente à jurisprudência do STJ sobre prisão domiciliar para mães de crianças pequenas. Porém, a Corte não concede regime domiciliar a crimes cometidos com violência ou grave ameaça contra pessoas.

CEO da Apple, Tim Cook divulga inteligência artificial da empresa

O executivo-chefe da Apple, Tim Cook, apresentou nesta segunda-feira, 10, sua versão de inteligência artificial (IA), chamada de "Apple Intelligence". Ela lança mão de uma abordagem híbrida, que pode ter usos em dispositivos e também no processamento de informações em centros de dados, segundo a empresa.

Cook qualificou a Apple Intelligence como um "sistema de inteligência pessoal".

Além disso, a companhia informou que por fim levará um aplicativo de calculadora para o iPad. O nome dele é Math Notes.

Anunciou ainda um aplicativo específico para armazenar todas as senhas do usuário.

O novo aplicativo deve facilitar para clientes o acesso a sites e aplicativos e funciona em Macs, iPad e iPhone.

As novidades foram divulgadas na Apple Worldwide Developers Conference (WWDC) deste ano. Fonte: Dow Jones Newswires.

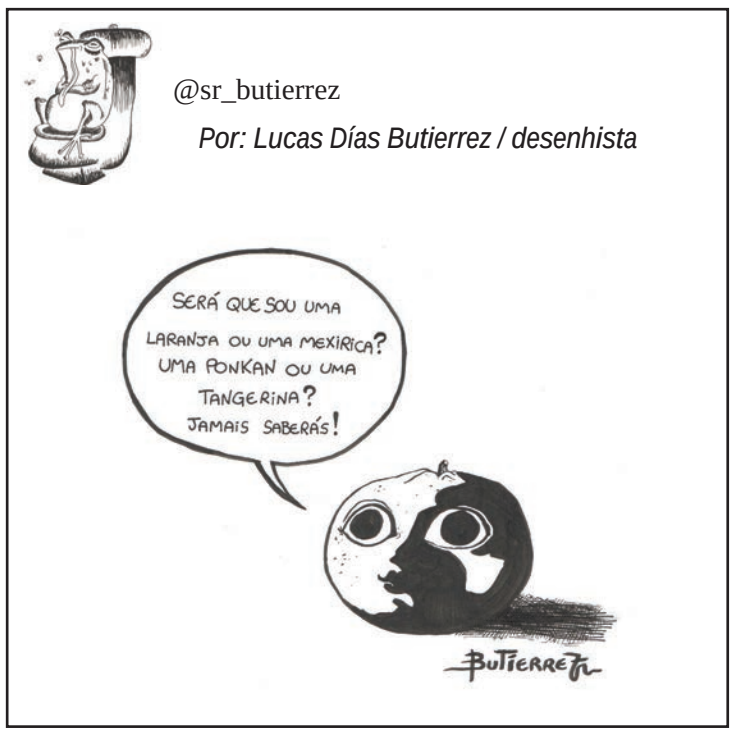

ECONOMIA

Dívidas de famílias atingem maior nível desde novembro de 2022: 78,8%

(AE) O percentual de famílias endividadas no Brasil subiu pelo terceiro mês consecutivo e atingiu 78,8% em maio deste ano. Em abril, a taxa era de 78,5%, enquanto que, em maio de 2023, a proporção de endividados era de 78,3%. Os dados são da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic), da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

Com o resultado de maio, divulgado ontem (10) no Rio de Janeiro pela CNC, o percentual de famílias com dívidas no país atingiu o maior patamar desde novembro de 2022. A pesquisa considera endividados aqueles que possuem qualquer dívida, ainda que ela não esteja em atraso, como, por exemplo, compras no cartão de crédito ou financiamentos.

Para a CNC, o dado mostra que as famílias continuam aumentando sua demanda por crédito, aproveitando o menor custo com os juros. A meta da taxa básica de juros (Selic) vem caindo a cada reunião do Comitê de Política Monetária (Copom), desde agosto do ano passado (quando recuou de 13,75% para 13,25%). Atualmente, está em 10,50%.

O percentual de famílias que se consideram muito endividadas chegou a 17,8% em maio último, acima dos 17,2% de abril.

Já as pessoas com dívidas ou contas em atraso são consideradas inadimplentes. O percentual de inadimplência entre as famílias brasileiras ficou em 28,6% em maio deste ano, o mesmo nível de abril, mas abaixo dos 29,1% de maio do ano passado.

Entre o total de famílias, aquelas que não terão condições de pagar suas dívidas, o percentual ficou em 12% em maio, abaixo dos 12,1% do mês anterior, mas acima dos 11,8% de maio de 2023.

Dívidas

Entre os fatores de endividamento das famílias destacam-se o cartão de crédito, (86,9% dos casos), os carnês (16,2%) e o crédito pessoal (9,8%). Um dos destaques positivos foi o cheque especial, que estava presente nas dívidas de apenas 3,9% das famílias, o menor percentual desde o início da pesquisa em 2010.

A previsão da CNC é que o percentual de endividados siga crescendo até dezembro, quando deverá atingir a parcela de 80,4%.

Conselho de Segurança da ONU aprova resolução para cessar-fogo em Gaza

O Conselho de Segurança aprovou nesta segunda-feira (10) uma resolução de cessar-fogo no conflito entre Israel e Hamas. Foram 14 votos a favor da proposta, apresentada pelos Estados Unidos. A única abstenção foi da Rússia.

A resolução diz que o governo israelense já aceitou o acordo e falta uma manifestação por parte do grupo Hamas. O documento ainda pede que o cessar-fogo seja implementado imediatamente e sem condições.

"Estamos esperando o Hamas aceitar o acordo de cessar-fogo que ele alega querer", disse a embaixadora dos EUA à ONU, Linda Thomas-Greenfield, ao conselho, antes da votação. "A cada dia que passa, continua o sofrimento desnecessário", acrescentou a diplomata, conforme a Agência Reuters.

A proposta prevê fim da violência, libertação dos reféns, retiradas das forças israelenses das áreas mais populosas de Gaza e autorização para que famílias palestinas retornem às suas casas.

Está prevista ainda a distribuição de ajuda humanitária, até mesmo unidades habitacionais.

"A resolução enfatiza que o cessar-fogo deve continuar enquanto as negociações prosseguirem. O texto ainda ressalta a importância de as partes aderirem aos termos da proposta e conclama todos os Estados-membros e a própria ONU a apoiar sua implementação", informa a Agência ONU News.

O documento não trata de mudança territorial em Gaza e defende que a solução para a região passe pela criação de dois Estados, com fronteiras reconhecidas conforme a legislação internacional. Para os países do conselho, Gaza e Cisjordânia deveriam ficar sob comando da Autoridade Palestina.

MEC anuncia 10 novos câmpus e 8 hospitais universitários

São Paulo (AE) - O governo federal, por meio do Ministério da Educação (MEC) anunciou o investimento de R$ 5,5 bilhões de recursos federais, como parte do novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), para a consolidação das universidades federais, criação de 10 novos câmpus e melhoria da infraestrutura de 31 hospitais universitários, com a criação de oito novos hospitais.

Do montante total, R$ 600 milhões serão destinados à construção dos dez novos campi universitários serão espalhados pelas cinco regiões do País. As cidades escolhidas são:São Gabriel da Cachoeira (AM); Rurópolis (PA); Cidade Ocidental (GO); Baturité (CE); Estância (SE); Jequié (BA); Sertânia (PE); Ipatinga (MG); São José do Rio Preto (SP) e Caxias do Sul (RS).

Segundo o governo federal, as localidades foram escolhidas com o objetivo de ampliar a oferta de vagas da educação superior em regiões com baixa cobertura de matrículas públicas nessa etapa de ensino.

HOSPITAIS

Serão repassados ainda R$ 250 milhões, que se somam aos R$ 1,5 bilhão, destinados em agosto de 2023, para 31 hospitais universitários da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh):2 hospitais no Centro-Oeste, com um investimento de R$ 66 milhões; 14 no Nordeste, onde o repasse chegará a R$ 572 milhões; 3 no Norte, onde serão investidos R$ 160 milhões; 7 no Sudeste, onde o custo previsto é de R$ 550 milhões; e 5 no Sul, a R$ 385 milhões.

Oito hospitais são novos e estão ligados às Universidades Federais de Pelotas (RS), de Juiz de Fora (MG), de Lavras (MG), do Acre, de Roraima, do Rio de Janeiro, de São Paulo, e do Cariri (CE).

MELHORIAS

Além disso, o governo anunciou R$ 3,17 bilhões para consolidação da rede federal de universidades e melhoria da qualidade da educação superior, destinados a 338 obras para a infraestrutura dos câmpus (salas de aula, laboratórios, bibliotecas, auditórios, estruturas acadêmicas e complexos esportivos e culturais) e assistência estudantil (refeitórios, moradias, equipamentos de saúde e centros de convivência).

Serão: 51 obras nas universidades da Região Norte, totalizando R$ R$ 271 milhões; 117 no Nordeste, com R$ 808 milhões investidos; 76 no Sudeste, com R$ R$ 815 milhões; 58 no Sul, com R$ 322 milhões; e 35 no Centro-Oeste, com R$ 205 milhões.

A PEC do leão faminto

• Eliseu Auth

Estavam fazendo tudo escondido. Sem alarde o Congresso tentou aprovar uma "pec" (projeto de emenda à Constituição), para depenar mais um pouco o Estado brasileiro e claro, a população deste país. Não fosse uma atriz denunciar a manobra, a depenação estaria com água fervendo no Senado, sob a relatoria de Flávio Bolsonaro, cria apurada da extrema direita.

Querem aprovar a privatização da faixa dos terrenos de marinha, uma faixa de terras que vai do norte ao sul, área adjacente às práias e que pertence à União, como está no artigo 20 da Constituição. Lá, tem mangues, florestas, e restingas. Moram pescadores, ribeirinhos, trabalhadores e pessoas humildes. Também existem construções, hotéis e condomínios sujeitos a impostos e regras de proteção ambiental por estarem em uma área de marinha que é pública. Segundo ela, o Estado que precisa cuidar de todos, que se lixe...

Pois é. O que a esperteza dessa pec quer é privatizar essa área e botá-la nas mãos da iniciativa privada. Tirá-la dos bens da União que são de todos nós e entregá-la para a especulação imobiliária. Aí, expulsa a União e suas políticas públicas de proteção do meio ambiente e do ecossistema, e a entrega à ambição e ao lucro, às custas do que pertence à Nação. Entenda o ilustrado leitor do "Umuarama Ilustrado", as áreas que querem surripiar de nós, vão ser bens de domínio particular dos especuladores que estão à espreita. Aí, que vai acontecer na prática? Segundo especialistas, embora digam que as praias continuarão públicas, o acesso a elas estará nas mãos do arbítrio dos donos que vão comprá-las. Farão delas o que querem e vai passar por elas quem eles deixarem. Afinal, domínio significa usar, fruir e dispor sobre o bem.

Não, senhores privatizadores! Vocês representam o Estado mínimo, fraco e impotente. Querem-no incapaz de proteger os que precisam ser protegidos e nas mãos do capital e da especulação. Vocês querem a lei do mais forte, sem regras nem limites. Nós, do Estado keynesiano o queremos forte. Jamais absoluto e impotente como vocês querem no "quem pode mais, chora menos". Olhando para essa malsinada pec, lembro o leão faminto que rasga nacos de carne da sua presa. As praias são nossas e a faixa de marinha também. Não queremos ser presas da especulação que é igualzinha a esse leão faminto.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500

COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

SAÚDE PÚBLICA

Vigilância Sanitária notifica supermercados sobre proibição de animais de estimação

A Vigilância Sanitária notificou 22 supermercados de Umuarama a respeito da cobrança da Lei Estadual 13.331/2001, que trata da proibição da entrada e permanência de animais de estimação dentro de estabelecimentos que comercializem produtos alimentícios. Além do impedimento constar no sistema legislativo do Estado, também consta na Lei Municipal 4.591/2022 a liberação dos cães-guias e cães de assistência.

Na notificação, os empresários – proprietários, diretores, gerentes ou supervisores – de mercados e supermercados, foram comunicados para que não permitam os pets [animais domésticos]. "Eles colocam em risco a sanidade dos alimentos e de outros produtos de interesse da saúde, além de que eles podem comprometer ainda a higiene do local. Caso identificarmos a presença de animais nas fiscalizações sanitárias, os supermercados estarão sujeitos a penalidades de advertência, apreensão ou inutilização de produtos, interdição, cancelamento do registro e até cassação da licença sanitária e multa", indica o secretário de Saúde, Edson dos Santos Souza.

Apenas cães guias ou cães de assistência podem permanecer no interior de mercados e supermercados (foto divulgação PMU)

Claudeni de Oliveira Santos Scapolan, coordenadora da Vigilância Sanitária, acrescenta que, com relação à lei municipal 4.591/2022, que permite a presença de cães-guia, para deficientes visuais, ou cães de assistência, para casos de síndromes específicas, os gerentes devem oferecer treinamento às suas equipes para que todos tenham conhecimento a respeito de como proceder nesses casos especiais. "Essas pessoas podem levar seus animais, que devem ser identificados com carteirinhas de treinamento e vacinação", detalha Claudeni.

Ela relata ainda que PcD (pessoas com deficiência) têm livre acesso à estada com o animal em todo e qualquer local, público ou privado de uso coletivo. "Porém é dever do município, por meio da Vigilância Sanitária, estabelecer e promover a saúde, por isso as empresas devem providenciar os alertas e avisos necessários a respeito de que animais de estimação não podem adentrar os supermercados, mesmo que no colo ou em caixas e outros apetrechos para transporte: eles devem ficar do lado de fora da empresa", registra a coordenadora.

Finalmente ela indica que os empresários que tiverem dúvidas a respeito da legislação sobre este tema podem procurar a Vigilância Sanitária, que funciona no mesmo prédio da Secretaria Municipal de Saúde – que fica na rua Ministro Oliveira Salazar n° 4150 – com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30, com o telefone (44) 3906-1145.

Parceria entre Prefeitura e Unipar, farmácia produzirá fitoterápicos com distribuição gratuita

A Secretaria da Saúde de Umuarama e a Universidade Paranaense (Unipar) inauguraram nesta segunda-feira, 10, a Farmácia de Manipulação de Fitoterápicos, um projeto gestado há vários anos que finalmente se torna realidade. A inauguração teve a presença do reitor da instituição, Carlos Eduardo Garcia, do secretário da Procuradoria-Geral da Prefeitura, Luiz Genésio Picoloto, e do secretário municipal da Saúde, Edson Souza, além de secretários e lideranças locais.

Representando o prefeito Celso Pozzobom, em viagem de trabalho a Curitiba para audiências junto o governo do Estado, Picoloto lembrou ser aluno da primeira turma de Direito da Unipar, elogiou a projeção nacional da instituição e lembrou que acompanhou o projeto dos fitoterápicos desde sua concepção, no início da primeira gestão do prefeito Celso, em 2017. Citou vantagens dos remédios fitoterápicos e enalteceu a parceira da universidade e do município, "que muito contribuirá para a saúde dos menos favorecidos com o acesso aos medicamentos".

A farmácia está instalada ao lado da unidade básica de saúde Centro de Saúde Escola (CSE), no campus sede da Unipar, e de acordo com o diretor de Saúde do município, Franzimar de Morais, a produção será direcionada conforme a demanda que chegar das UBS.

O secretário Edson Souza informou que neste primeiro momento, o projeto será implantado nas UBS Lisboa, Guarani/Anchieta e no CSE. "Com a farmácia funcionando, o próximo passo é realizar uma capacitação com os médicos dessas unidades para que eles conheçam a disponibilidade, as indicações e que incluam os fitoterápicos no receituário. Depois os medicamentos serão feitos sob encomenda para atender aos pacientes", detalhou.

A Secretaria da Saúde de Umuarama e a Unipar inauguraram ontem a Farmácia de Manipulação de Fitoterápicos

Além do treinamento dos profissionais de saúde, o projeto também estimula a produção das plantas pelos agricultores locais. Os medicamentos serão dispensados na rede pública municipal. Trata-se de um projeto do Ministério da Saúde para inserção de plantas medicinais na atenção básica. Serão disponibilizados chás e fitoterápicos em cápsulas, explicou Patrik Américo Pollizello Lopes, coordenador geral acadêmico.

Os medicamentos serão dispensados mediante prescrição. Os pacientes levam a receita em uma das farmácias municipais cadastradas e ela receita será encaminhada para manipulação. O reitor Carlos Eduardo Garcia ressaltou que parcerias como esta fazem com que a Unipar cumpra seu papel social, de estar sempre de portas abertas para a comunidade. Para ele, é um projeto que mostra a força da ciência e o empenho e dedicação dos alunos e professores.

O projeto tem editais avaliados pelo Ministério da Saúde, que é extremamente rigoroso quanto ao apontamento de cada fase e cronograma. O governo federal criou o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos com o objetivo de garantir à população acesso seguro a esse tipo de medicamento, ampliando as opções terapêuticas aos usuários do SUS.

Também incentiva o uso sustentável da biodiversidade, valorização e preservação do conhecimento das comunidades e povos tradicionais, o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento tecnológico e industrial. Os medicamentos fitoterápicos são indicados para tratamentos de problemas ginecológicos, queimaduras, gastrite e úlcera, artrite e osteoartrite, entre outras recomendações.

Usina de Ivaté busca contratar profissionais em Serra dos Dourados e Santa Eliza

A Agência do Trabalhador de Umuarama realiza nesta terça-feira (11) uma ação especial em Serra dos Dourados e em Santa Eliza para entrevistar profissionais interessados em trabalhar na Usaçúcar – unidade da Usina Santa Terezinha em Ivaté. São dezenas de vagas disponibilizadas especialmente para os moradores desses dois distritos.

As vagas são para ajudante de serviços gerais, ajudante de aplicação e de herbicidas, operador de trator, empregado rural e motorista (que tenha carteira D ou E), conforme relata o secretário municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto. "Além de salário compatível com o mercado, os trabalhadores contratados têm ainda diversos benefícios, como plano de carreira e de saúde, vale-alimentação, refeitório próprio, transporte e outros incentivos", detalha.

As entrevistas serão feitas primeiramente em Serra dos Dourados, na sala de catequese da Capela Santo Antonio, das 9h ao meio-dia. Depois a Agência do Trabalhador vai até Santa Eliza, em frente a Secretaria Paroquial, onde atende das 13h30 às 16h. "O objetivo é sempre levar as vagas de trabalho até mais próximo de quem está em busca de uma oportunidade real de emprego. Os interessados devem levar documentos como RG, CPF e a CNH (nos casos dos motoristas)", informa Valdemir Frasson, diretor da Agência do Trabalhador, indicando que quem precisar de mais informações pode ligar para o telefone (44) 3621-1100.

Espetáculo comemora 60 anos da Banda Municipal 26 de Junho

Criada em 1964, a Banda Municipal 26 de Junho teve como primeiro regente o maestro Jamil Talarico. E para comemorar os 60 anos de sua existência o grupo se apresenta nesta terça-feira (11) no teatro do Centro Cultural Vera Schubert às 20h, com entrada franca. Com repertório eclético, os músicos fazem uma verdadeira viagem sobre a história da música brasileira e internacional, prometendo momentos de muita emoção.

Premiada no Paraná e em outros estados brasileiros, a Banda Municipal 26 de Junho – que já foi chamada de 'Furiosa', devido ao potencial arrojado do conjunto – está sempre presente em comemorações solenes importantes, como os desfiles cívico-militares de 26 de Junho (aniversário de Umuarama) e 7 de Setembro (Independência do Brasil), festividades natalinas e outros eventos públicos. "É uma honra poder reger hoje a Banda 26 de Junho, considerando que só grandes maestros passaram por aqui em 60 anos", afirma o maestro Urias Castro Assunção.

Contando com 20 integrantes, que têm idade entre 15 e 40 anos, são todos profissionais exímios em seus instrumentos: naipe de saxofones, naipe de clarinetes, naipe de trompetes, naipe de trombones, naipe de trompas, flautas transversal, bateria, contrabaixo elétrico e piano digital. "Vamos resgatar clássicos populares nacionais e internacionais, com dobrados, boleros, jazz, pop, samba, pop rock, dance e sertanejo, em um espetáculo com duração de aproximadamente uma hora e meia", adianta o regente.

Assunção promete ainda muitas surpresas para a noite de festa, como a participação do grupo umuaramense de pop rock Mbare, que marcou os anos 2000 com grandes sucessos (com destaque para 'Vou Te Esperar', uma das mais tocadas em todas as rádios à época). "Teremos outros convidados super especiais que vão cantar e encantar o nosso espetáculo, como Sandro Luiz, Agenor Ranzani, Bárbara Cristina, Ângelo Benetolli Galvão, Marco Aurélio, Ralf Alan e Adriana, Gabriel Paixão, Eloiza Araújo, Júnior Silva, Cleiton Fernandes, Alline Monteiro e Lucas Girotto", descreve.Desde essa formação da Banda 26 de Junho, há dois anos, o grupo já realizou mais de 50 shows. "Nós recebemos muitos convites de particulares e empresas, porém por uma questão de legislação, só podemos participar de eventos públicos (municipais, estaduais e federais)", detalha o maestro.

SERVIÇO
BANDA MUNICIPAL 26 DE JUNHO – 60 ANOS – Espetáculo musical – Data: 11/06/2024 – terça-feira – Horário: 20h – Local: Teatro do Centro Cultural Vera Schubert – Entrada: gratuita (não é necessário retirar convites antecipadamente) – Informações: (44) 3621-4112.

Casteladas

A divisão do átomo subtraiu a paz.
- Carlos Castelo.

Papo rápido

- Porque sempre dizem que uma eleição nunca é igual a outra?
- Exatamente porque é nas eleições que a história se repete como drama ou como farsa...

Orlando Pessuti com o ex-prefeito e ex-deputado estadual Fernando Scanavaca, atual pré-candidato a prefeito de Umuarama e o servidor público Antonio Carlos Fávaro, que também pretende disputar as próximas eleições.

Diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho com Pessuti

O pré-candidato a prefeito de Tuneiras do Oeste, Teder Skiba, também do MDB, esteve no evento e se encontrou com o ex-governador Pessuti

Ex-secretário de Saúde e pré-candidato a prefeito de Perobal, André Santos, com Orlando Pessuti

Ainda repercutindo o encontro do MDB com o ex-governador Orlando Pessuti em Umuarama

O ex-governador Orlando Pessuti esteve em Umuarama na sexta-feira passada para participar do encontro do MDB, partido do qual ele faz parte há 58 anos. E aproveitou para reencontrar vários amigos.

Do poeta

tudo dito,
nada feito,
fito e deito
- Paulo Leminski, poeta que o Brasil perdeu há 35 anos.

De olho

De agora e até a eleição só se fala em eleição.

Mas, é bom que as pessoas falem, escutem, questionem, analisem o que os outros dizem e, principalmente, analise o que aqueles que se apresentam como candidatos fizeram e fazem, para talvez por eliminação escolher o menos ruim.

Isso já é um critério de escola.

Cuidado ao imaginar que se trata apenas de uma eleição municipal, de menor importância.

Não esqueça que não há uma só pessoa no Brasil que não viva em um município, onde todos os problemas estão.

Fique de olho, pois política virou seara de aventureiro esperto.

Escrito apenas ontem...

Da inocência da infância até à velhice extrema, continuará exatamente assim, só atribuindo interesse e grandeza àquilo que está a serviço da sua pessoa e da sua importância.
- Rachel de Queiroz.

Ele disse:

"Não vou botar câmera em policial. Quem tem que ter câmera é bandido, é quem está no semiaberto, quem usa tornozeleira e quem está dentro das penitenciárias".
De Ronaldo Caiado.

Grade da TV do povo

A TV Brasil, a TV paga a peso de ouro pelo contribuinte brasileiro, continua sem audiência e a procura de relevância.

Não ta fácil.

A audiência dá traço na maior parte da grade.

Sem muito atrativo, a cobertura da programação especial sobre as festas de São João no país é o que tem pra hoje.

O "Arraiá Brasil é o nome do programa que se estenderá até o final de junho apresentando festas juninas por aí.

A TV Brasil não tem explicação.

Mas tem custo!

Marvadão

Ultradireita avança, mas centro mantém liderança no Parlamento Europeu.

A virtude está no meio e não pode ser medíocre.

Difíícil...
- Celso Ribeiro.

Dinossauro deles

Miguel Pereira, cidade localizada na serra fluminense, no Rio, terá réplica de 40 metros de um Tiranossauro rex para 'receber' turistas.

O monumento faz parte do ´Pórtico de Dinossauros'.

A nossa cidade dos dinossauros, Cruzeiro do Oeste, também está fazendo a sua parte para atrair turistas, mas o dinossauro de cá é bem menor.

Efeito Bukele

O ex-ministro José Dirceu anda preocupado com o crescimento da criminalidade no país.

O temor de Zé Dirceu é que a população se revolte com a bandidagem solta e acabe se deixando seduzir por algum imitador do presidente de El Salvador, Nayib Bukele, que zerou a criminalidade, dizimou pelo voto a esquerda em seu país e assumiu poderes totalitários.

Boicote

O ator Paulo Betti inicia hoje, terça-feira (11), em Foz do Iguaçu a temporada paranaense do espetáculo Autobiografia Autorizada.

Teve início um movimento de boicote contra o ator, que é declaradamente de esquerda, mas não vingou.

A apresentação é de graça e são apenas 300 lugares no auditório da UniAmérica.

O espetáculo também passará por outras 14 cidades do Estado, incluindo Umuarama, no dia 18 de junho.

Policromático

Plante todos os dias e o resultado virá como consequência em algum momento.

É uma regra da natureza que vale para todos os pilares da vida.

Que sua terça-feira seja de luz!

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é do Trio D'Alma.

Pode começar com 'ETs', 'Quase Branco'...

É demorado

O Dia dos Namorados promete aquecer vendas do comércio online, tanto em produtos quanto em serviços. De acordo com comerciantes experientes, os consumidores tendem a presentear parceiros com artigos como celulares, eletroeletrônicos, roupas e calçados.

Só tem um detalhe, quem ainda não comprou o presente é melhor esquecer o comércio online.

Não há mais tempo hábil para a entrega, pois as entregas costumam congestionar neste período.

Vá a uma loja física, onde você vê o produto e, caso desagrade, a troca é rápida.

O tempo voa

As eleições acontecem daqui a menos de quatro meses, no dia 6 de outubro, e a campanha eleitoral começa em 16 de agosto, portanto, os prazos para escolhas de vices estão cada vez mais apertados.

E não se encontra fácil bons nomes dispostos a enfrentar o escrutínio do populacho.

I PROGRAMA

Maior do País: Estado vai destinar R$ 391,4 mi para construir 300 creches

O governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou nesta segunda-feira (10) a construção de 300 creches em 258 municípios paranaenses para atender crianças de 0 a 3 anos. Com investimento de R$ 391,4 milhões, é o maior pacote da história voltado à infraestrutura de educação infantil do Paraná e o maior do País, com a previsão de atender entre 10.200 e 13.800 crianças.

Os recursos são fruto de uma parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família e a Casa Civil, com aporte do Tesouro Estadual, do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) e da Assembleia Legislativa do Paraná. O dinheiro será depositado diretamente nos fundos municipais e as prefeituras serão responsáveis pela licitação. Cada unidade deve receber cerca de R$ 1,3 milhão. A medida atende um pedido das prefeituras para reduzir o déficit de vagas na educação infantil paranaense. Há mais de 20 anos que o Governo do Paraná não lançava um pacote de construção de creches desse porte para apoiar os municípios. "Estamos ajudando os prefeitos a resolverem um problema dos municípios, que é defasagem nas vagas disponíveis", afirmou Ratinho Junior.

"É o maior programa de construção de creches do Brasil, que mostra a preocupação do Governo do Estado com a primeira infância, que é a fase da vida em que a criança tem a maior capacidade de absorver conhecimento", salientou o governador. "Esse programa também resolve o problema daquela mãe que muitas vezes acaba perdendo uma vaga de emprego por não ter um lugar adequado para deixar seu filho. Agora ela vai ter um bom lugar, onde ele vai aprender e vai ser bem cuidado".

O investimento também vai fortalecer a Política da Primeira Infância no Paraná, conforme a Lei Estadual 21.870/2023, que prevê a implantação do programa Infância Feliz e que, entre outras ações, trata da construção desses espaços. O Estado tem um dos menores índices do País de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam a creche, além de ter o segundo melhor índice de alfabetização de crianças do País. "A primeira infância, que vai do 0 aos 6 anos, é uma idade propícia para desenvolver conexões neurais e a capacidade de se relacionar com as pessoas no mundo", explicou a presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), Juliana Sabbag. "Tem uma frase que eu gosto muito, que diz que 'o berço da desigualdade é a desigualdade no berço'. Então, quando a gente começa uma vida sem ter a oportunidade de ter o desenvolvimento garantido, isso influencia lá na frente. Nosso objetivo é garantir que todas as crianças tenham condição de se desenvolver igualmente".

O secretário estadual do Desenvolvimento Social e Família, Rogério Carboni, destacou que muitas cidades não têm equipamentos públicos ou mesmo privados suficientes para atender essa faixa etária. "Além das crianças terem um espaço adequado para o seu desenvolvimento, as mães e os pais vão poder trabalhar com tranquilidade, principalmente quem até então precisava ficar em casa para cuidar do seu filho", afirmou.

Estande do *Ilustrado* e da *Ilustrada FM foi* sucesso na Feira da Construção de Umuarama

As equipes do jornal Umuarama Ilustrado e da rádio Ilustrada FM marcaram presenças nos quatro dias da Feira da Construção de Umuarama, entre quinta-feira e domingo no Centro de Eventos. Sob o comando do diretor das duas empresas, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, o estande entrou no clima da feira e recebeu diversas autoridades e o público em geral. A presença na feira também serviu para mostrar o incentivo que a rádio e jornal deram ao maior evento da construção civil de Umuarama. Confira alguns dos flagrantes feitos no evento.

Presenças de destaque no evento o deputado federal Dr. Osmar Serraglio, o assessor Izaias, o advogado Anderson, a viúva Maria Marcomini, e equipe da rádio

Equipe Ilustrada Marcinho, Kelly, Cidinha Mello e o casal de empresários Neto e Sandra Raio de Sol

Diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho recepcionando o presidente do Creci-PR, Luiz Celso Castegnaro, corretores de imóveis, Wilson Lopes, Alessandra, Andreia e outras lideranças

Radialista Márcio André entrega prêmio a participante da promoção Roleta Premiada

Jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, corretora de imóveis Ana Cláudia e equipe Ilustrada FM

Estande do Ilustrado e da Ilustrada FM foi sucesso no evento e esteve sempre lotado

FEMINICÍDIO

Justiça torna réu homem que matou ex-companheira a facadas em Alto Piquiri

A Justiça Criminal aceitou a denúncia do Ministério Público e tornou réu Eric Damaceno Pereira acusado de matar a facadas a ex-companheira Ana Carolina da Silva Cardoso. O crime foi no último dia 24 de maio, em Alto Piquiri. Pereira se entregou à Polícia Civil no dia seguinte e confessou que matou 'na hora da raiva'. Ele está preso na Penitenciária Estadual de Guaíra e ainda não tem defesa constituída. O Ilustrado teve acesso ao processo.

O Ministério Público acusa o réu por homicídio com quatro qualificadoras: feminicídio, motivo torpe, uso de meio cruel, recurso que dificultou a defesa da vítima. Ana Carolina foi morta com 21 golpes de faca pelo corpo, segundo a perícia.

A motivação do crime, segundo o Ministério Público, seria ciúmes e pela recusa de Eric Pereira em aceitar o fim do relacionamento com a vítima. Ela deixou duas filhas menores de idade.

Ameaças

Segundo o Ministério Público, o autor havia ameaçado a vítima nos dias que antecederam o crime. Como as ameaças caracterizaram descumprimento de medida protetiva que o proibia de entrar em contato com a ex-mulher, ele foi alvo de pedido de prisão preventiva pelo Ministério Público. O mandado de prisão foi expedido pelo Judiciário na tarde do dia do homicídio, cometido antes que a prisão fosse efetuada.

O crime foi registrado por câmeras de segurança, inclusive da casa da vítima. Segundo o Ministério Pùblico, na data do crime, o denunciado abordou a vítima no interior de sua residência, logo após ela ter retornado do trabalho, conduziu-a para a via pública e desferiu diversos golpes de faca, causando sua morte.

Após o feminicídio, ele também atentou contra a vida de uma terceira pessoa que foi ao encontro da vítima para tentar socorrê-la – por esse crime, Pereira também foi denunciado e responderá por tentativa de homicídio com duas qualificadoras: motivo torpe e crime praticado para assegurar o cometimento do homicídio. Após os crimes, o réu fugiu do loca.

Suporte

Paralelamente à condução do processo criminal, a Promotoria de Justiça deu início a atendimento e orientação psicológica e jurídica aos familiares da vítima.

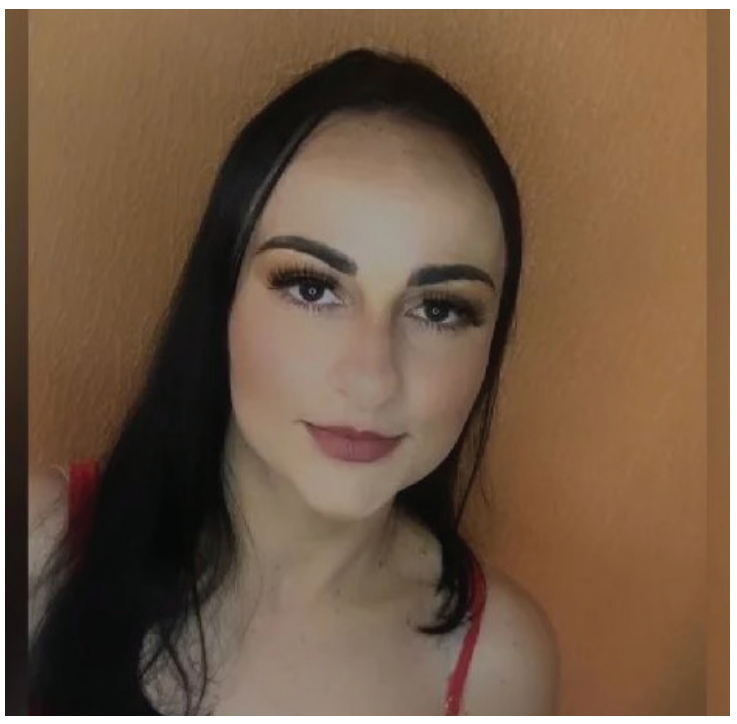

Trabalhadores são resgatados em condições análogas à escravidão em Pérola

Na última sexta-feira (07), uma operação conjunta da Polícia Federal de Guaíra, Ministério Público do Trabalho (MPT), Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e o Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFROn) resultou no resgate de 10 trabalhadores em condições análogas à escravidão na região de Pérola.

A ação teve início após uma denúncia recebida pela equipe do MPT de Umuarama, que relatava a presença de trabalhadores rurais de origem paraguaia e indígena em situação de trabalho escravo.

Com base nas informações, as equipes localizaram uma fazenda onde aproximadamente 10 trabalhadores estavam submetidos a condições degradantes. Entre os resgatados, havia 9 paraguaios, incluindo 3 indígenas de etnia paraguaia, um deles adolescente, e 1 indígena de etnia brasileira.

No local, as autoridades constataram que os trabalhadores estavam envolvidos na lavoura de mandioca em condições extremamente precárias. Eles eram obrigados a viver em moradias inadequadas e estavam sujeitos à servidão por dívida, uma prática que os mantinha presos ao empregador.

Os trabalhadores resgatados foram encaminhados para receber assistência adequada e iniciar os procedimentos legais para garantir seus direitos.

Conforme a PF, as investigações continuam para identificar e responsabilizar os responsáveis por essas violações graves. O órgão também destacou a importância de denúncias como essa para combater o trabalho escravo e garantir a dignidade dos trabalhadores rurais.

Polícia descarta investigação inicial sobre incêndio de carro de luxo em Umuarama

Na manhã desta segunda-feira (10), a Polícia Civil de Umuarama informou que, por enquanto, não abrirá um procedimento para investigar o incêndio que destruiu um carro de luxo avaliado em aproximadamente R$ 1 milhão na madrugada de domingo (9). O delegado-chefe da 7ª Subdivisão Policial, Gabriel Menezes, afirmou que não há indícios de que o incêndio tenha sido criminoso.

O incêndio ocorreu durante uma festa particular na Estrada Jaborandi, em Umuarama, onde um Porsche 911 Carrera, foi completamente destruído pelas chamas. Além disso, um SUV Volvo XC60, avaliado em mais de R$ 300 mil, também foi danificado.

Equipes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros foram acionadas ao local. A Polícia Militar registrou um boletim de ocorrência para facilitar o acionamento do seguro dos veículos. Os proprietários dos carros, no entanto, informaram que não possuem desavenças que poderiam sugerir um ato intencional.

Segundo o Corpo de Bombeiros, o incêndio começou no Porsche 911 Carrera e, devido à irradiação do calor, as chamas acabaram atingindo o Volvo XC60. Felizmente, ninguém ficou ferido no incidente.

Apesar da destruição dos veículos, a falta de evidências que apontem para um ato criminoso levou a Polícia Civil a não instaurar uma investigação neste momento. O caso poderá ser reavaliado se surgirem novas informações relevantes.

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ · FAEP FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ · SINDICATO RURAL

Mais segurança nas estradas

Uma parceria boa é aquela na qual todas as partes saem ganhando. Esse é o caso da relação entre o SENAR-PR e o Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR), que há mais de 20 anos leva conhecimento de qualidade para os profissionais do volante, proporcionando mais segurança no trânsito e nas estradas do Paraná.

Por meio da capilaridade do SENAR-PR, que abrange uma rede formada por sindicatos rurais, sedes regionais da entidade e centros de treinamento (CTAs), é possível capacitar condutores em todas as regiões do Estado. Hoje existem 54 salas equipadas para a realização dos cursos do Detran-PR instaladas em sindicatos rurais e no CTA de Ibiporã.

Os cursos oferecidos por meio desta parceria são voltados a pessoas que desejam ampliar sua formação profissional ou para produtores que necessitam dessas habilitações para desenvolver suas práticas diárias, como transporte de máquinas ou de trabalhadores rurais.

Atualmente, são ofertadas quatro formações voltadas à condução de veículos especiais: "Cargas indivisíveis"; "Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP)"; "Coletivo de passageiros" e "Veículos de emergência". Além destas, existem cursos de "reciclagem" dessas modalidades, uma vez que essas habilitações precisam ser renovadas a cada cinco anos. Outra facilidade são os cursos de "aproveitamento", por meio dos quais os condutores podem aproveitar a carga horária dos conteúdos comuns de uma formação para fazer outra especialização.

Acesse os cursos do Detran-PR realizados pelo SENAR-PR no link: ***sistemafaep.org.br/cursos-busca/***

sistemafaep.org.br

Homem é baleado na área de casa no parque Dom Pedro I, em Umuarama

Um homem de 36 anos ficou ferido após ser baleado na madrugada de domingo (9) no parque Dom Pedro I, em Umuarama.

De acordo com a Polícia Militar, as equipes foram acionadas através da central 190 para atender a uma ocorrência de disparo de arma de fogo no Parque Dom Pedro I. As equipes deslocaram-se imediatamente ao local, juntamente com a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Ao chegarem à residência, encontraram a vítima caída na área externa, com um ferimento aparente causado por disparo de arma de fogo. Conforme a PM, a vítima relatou que entrou em luta corporal com um dos autores, mas não conseguiu identificar os indivíduos ou possíveis motivos para o ataque, pois afirmou não possuir desavenças. A equipe do Samu prestou os primeiros socorros e conduziu a vítima ao hospital para tratamento médico.

Segundo a PM, uma testemunha informou que dois homens chegaram à residência e, após uma breve discussão com a vítima, dispararam quatro tiros. Assustada, a testemunha escondeu-se na casa e ouviu um dos agressores fugindo a pé enquanto o outro escapava em uma motocicleta.

No local do crime, a Polícia Militar encontrou a arma utilizada, uma pistola Bersa calibre 9 mm de fabricação argentina, sem munição no carregador. Também foi localizado um estojo de munição em via pública e a empunhadura da arma em um matagal próximo. Marcas de sangue foram encontradas na direção contrária à entrada da casa.

A área foi isolada até a chegada da Polícia Civil, que assumiu as investigações. Buscas pelos suspeitos foram realizadas, mas até o momento, ninguém foi localizado.

Homem é preso por embriaguez ao volante após acidente em Umuarama

Na noite de domingo (9), um homem de 42 anos foi preso por embriaguez ao volante após se envolver em um acidente no cruzamento das ruas Paranapanema e Silvério, na Zona VII de Umuarama. O acidente envolveu um Toyota Corolla, conduzido por uma mulher de 40 anos, e um Volkswagen Gol, dirigido pelo homem detido.

Segundo informações da Polícia Militar, a motorista do Toyota Corolla trafegava pela Rua Paranapanema em direção à Praça dos Xetas. Ao cruzar a Rua Silvério, ocorreu uma colisão transversal com o Volkswagen Gol, que seguia em direção à delegacia pela Rua Silvério.O Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência (Siate) foi acionado e prestou atendimento médico à condutora do Toyota Corolla, que foi encaminhada ao Pronto Atendimento Municipal com ferimentos moderados. Ambos os veículos sofreram danos materiais significativos.

O motorista do Volkswagen Gol foi submetido ao teste do etilômetro, que indicou 0,66 mg/l de álcool no sangue, confirmando a embriaguez. Diante das evidências, ele foi preso em flagrante e encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Umuarama.

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Música de abertura

A cantora sertaneja Ana Castela, carinhosamente apelidada por Boiadeira, foi a escolhida para interpretar a canção de abertura da próxima novela do SBT, "A Caverna Encantada". A artista, que se destacou nas redes sociais durante a pandemia e conquistou o público com seus sucessos, agora empresta sua voz para embalar a trama que promete cativar os telespectadores de todas as idades. Ana Castela é um dos maiores cachês da música sertaneja e uma das intérpretes mais ouvidas do país. No YouTube, suas canções alcançaram a marca de 1 bilhão e meio de visualizações. São mais de 16 milhões de ouvintes mensais em um aplicativo de música e suas redes sociais também bombam com mais de 25 milhões de seguidores que acompanham cada passo deste novo ícone nacional. Com sua voz marcante e estilo inconfundível, Castela traz um toque especial à abertura da novela, que deve estrear ainda no segundo semestre deste ano.

Agora é pra valer

Todos os 24 participantes selecionados, o "MasterChef Brasil" começa para valer hoje, às 22h30, na tela da Band. Depois dos embates, os concorrentes têm uma surpresa quando entram na cozinha: somente 12 deles participam. Os outros 12 só serão conhecidos no quarto episódio. E um grande segredo paira no ar: um grupo não sabe da existência do outro. Nas bancadas, os cozinheiros amadores encontram caixas com divisórias contendo uma variedade de ingredientes dos mais diversos tipos (legumes, frutas, cogumelos e temperos), mas um grande protagonista está faltando: uma proteína animal. Ana Paula Padrão explica que eles terão que negociar os componentes de suas caixas para obterem as carnes desejadas em uma espécie de leilão. Porém, para adquirir cada uma, eles devem comprá-la com um número de ingredientes. Eles terão de preparar um prato MasterChef em uma hora utilizando o item adquirido e as especiarias que restaram da compra. Além de garantir um lugar no mezanino, o vencedor tem a responsabilidade de escolher um dos competidores para ir direto para a prova de eliminação.

Momento complicado

Falando ainda sobre a família real britânica, o sogro de Kate Middleton, Rei Charles III, também foi diagnosticado com câncer quase que simultaneamente à nora. Atualmente, a Monarquia Britânica administra alguns sobressaltos em sua estrutura. É uma das mais tradicionais da Europa e sempre procurou não se desviar desta característica, tendo como esteio uma fiel guardiã, a Rainha Elizabeth II, que reinou durante 70 anos e sete meses. Obviamente durante todo esse tempo, ela administrou inúmeros revezes, sendo que um dos seus últimos desafios foi apaziguar os ânimos do neto, Príncipe Harry, que renunciou aos seus deveres reais. Ela morreu em setembro de 2022, e desde então, eventos simultâneos de doença na família, desavença entre os irmãos William e Harry, crise financeira mundial da qual o Reino Unido não escapou, ameaçam a boa paz do reino e sua popularidade entre os súditos. Novos tempos.

Ninguém poderia imaginar

Quando se fala em príncipes e princesas, a ideia geral é que a vida deles é um conto de fadas, nada de ruim acontece e vivem sempre com muito glamour e sem preocupações. No entanto, a realidade que tem vivido a Princesa de Gales, Kate Middleton, é bem diferente desta ideia de conto de fadas e igual à realidade de muitas pessoas mundo afora. No começo deste ano, a mulher do Príncipe William foi diagnosticada com câncer, após ter feito uma cirurgia no abdômen. Foi anunciado apenas que ela estava fazendo tratamento pertinente à doença, mas sem divulgar maiores detalhes. A previsão é que Kate Middleton retomaria as suas funções junto à família real britânica em abril, logo depois da Páscoa. Mas, a verdade é que ela continua sem aparecer publicamente e durante este período fez uma declaração corajosa assumindo publicamente que esta doente e em tratamento. Muito popular, a situação de doença de Kate é algo que nunca se passou pela imaginação de seus súditos que sempre acompanharam com interesse a sua atuação como futura rainha do Reino Unido. A volta de Kate Middleton à vida pública tem sido muito esperada e especulava-se que ela reapareceria durante a edição deste ano do tradicional evento Trooping The Color, que acontecerá no dia 15 de junho e incluirá a comemoração do aniversário do Rei Charles III – o rei aniversaria no dia 14 de novembro, mas a comemoração é em junho porque agora é tempo de verão na Inglaterra e, assim, as temperaturas são mais agradáveis. De novo, numa atitude humana e corajosa, Kate Middleton se pronunciou através de uma carta aberta, pediu desculpas, e explicou que não poderá participar do evento e que deverá continuar afastada da vida pública até o final do ano. Vale explicar que a Princesa de Gales é a coronel honorária do evento e, assim, responsável por conduzir o desfile.

Festa de aniversário

Flávia Alessandra comemorou os seus 50 anos uma megafesta, a qual reuniu muitas celebridades, além dos familiares da atriz. Como não poderia deixar de ser, Flávia roubou a cena ao usar um modelito transparente que deixou à mostra ousada lingerie rendada. Muito animado, Otaviano Costa escoltou a amada durante todo o evento e não se cansou de elogiar a amada. Entre os convidados ilustres estavam, Luciano Huck e Angélica, Cris Vianna e Murilo Rosa.

TESTE DA TV

Dani Barros / Paulo Belote-RG

1) Em qual dessas produções a atriz Dani Barros interpretou Janete, uma das integrantes de um grupo que fazia brincadeiras num hospital?
a) "Assédio"
b) "Se Eu Fechar Os Olhos Agora"
c) "Verdades Secretas"
d) "Sob Pressão"

2) Qual dessas atrizes interpretou Beatriz Cristina, na novela "Escrito nas Estrelas", exibida pela Globo em 2010?
a) Débora Falabella
b) Gisele Fróes
c) Zezé Polessa
d) Suzana Faíni

3) Ísis Valverde, Paolla Oliveira e Marco Pigossi interpretaram um triângulo amoroso, em "A Força do Querer", através de quais desses personagens?
a) Irene, Eugênio e Silvana
b) Simone, Eurico e Cibele
c) Rita, Zeca e Jeiza
d) Irene, Zeca e Jeiza

4) Rodrigo Santoro e Mel Fronckowiak são pais de uma menina. Qual é o nome da filhinha do casal?
a) Melanie
b) Sthefany
c) Cora
d) Nina

5) Como se chama a atual mulher do empresário e apresentador Roberto Justus?
a) Ana Paula Siebert
b) Luiza Maria Siebert
c) Maria Paula Siebert
d) Ana Luiza Siebert

(Respostas: 1-d / 2-a / 3-c / 4-d / 5-a)

Horóscopo

Áries
Dia inspirador para programar novidades e criar coisas interessantes. Use sua imaginação também para o amor. Ponha uma boa dose de fantasia em sua vida afetiva.

Libra
O momento promete ser muito agitado, com muita atividade. Mas não queira fazer tudo que aparecer, pois poderá acabar frustrado. Prepare-se para tomar decisões importantes.

Touro
Fique atento às boas oportunidades para sua carreira. É hora de lançar as bases de seus projetos futuros. Alguém interessante poderá cruzar o seu caminho. Boas notícias.

Escorpião
Cumpra suas responsabilidades e faça a sua parte em relação à família. O que se espera de você é cooperação e generosidade. Força no amor e na alegria.

Gêmeos
Nem todos os obstáculos poderão ser superados hoje. No entanto muito em breve você conseguirá superar tudo o que está te incomodando. Fique firme em seus objetivos.

Sagitário
Em um período agitado de muitas atividades, novos rumos poderão ser traçados agora. Não só na sua vida econômica como também na profissional. Tudo de bom para você.

Câncer
Muitos dos seus compromissos financeiros poderão ser liquidados. Se acalme, não se precipite. Viva um dia após o outro. Conte com a ajuda dos amigos e de familiares.

Capricórnio
Invista seus esforços para fazer acordos e resolver o que ainda está pendente. Os mais urgentes devem ser abordados primeiro. Conte com a colaboração dos amigos.

Leão
Não se aborreça se algo não sair como planejado. Tudo entrará nos eixos antes que você imagine. Quem andava desaparecido poderá reaparecer com saudade.

Aquário
Diante de algumas resistências que encontrar em seu caminho hoje, aja com toda a diplomacia. Sua força de vontade poderá mudar o rumo dos fatos.

Virgem
Tome muito cuidado com a comunicação hoje. Evite se abrir muito ou falar demais para não ser mal interpretado. Mantenha sempre a calma e evite cenas de ciúmes.

Peixes
Não se preocupe com os negócios hoje. Trate do que for rotina e fortaleça suas bases. No amor é hora de assumir compromissos e de reforçar seus vínculos.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT

Álvaro garante ao juiz que está disposto a dar apoio a Angela já que lhe prometeu que a ajudaria a se tornar uma grande médica, mas ela se recusa, Álvaro consegue transferir Clarita para o hospital da família Vega e divide com ela Darío que ele amava. Gerardo não hesita em confrontar o genro. Beatriz, sentindo-se melhor com a terapia que Angela lhe deu, propõe que ele trabalhe para ela. Darío não consegue acreditar que a sua mãe perdoou o homem que os abandonou. Angela pede a Álvaro que não a incomode mais ou ela o denunciará por assédio. Mirta pede a Alma que não pressione Leonardo e mude sua estratégia de conquista.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo

Artur exige que Marcelo se afaste de Quinota definitivamente. Quinota percebe o sofrimento de Artur. Marcelo pede que Blandina seduza Artur. Quinota confronta Marcelo e pede que o rapaz fique longe dela. Blandina concorda em ajudar Marcelo. Nivalda se insinua para Aldenor e o manipula a resgatar os documentos das terras de Zefa Leonel. Tobias contrata Emi e Fé sente ciúmes do noivo. Ariosto procura Sabá Bodó para falar sobre as terras dos Leonel. Ariosto convida Zefa Leonel para jantar.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo

Paulina fala com Brenda sobre a chantagem de Patty. Plutão tem uma ideia para Guto conquistar Lupita. Leda recebe uma mensagem de um novo pretendente e fica radiante. Luca inicia as aulas de fotografia na Fundação. Jéssica pede a ajuda de Hans em seu plano. Electra destrata Murilo. Laurinha ouve Paulina falando com Patty e conta para Tom. Júpiter atrapalha uma ligação entre Leda e Jules. Electra e Luca pedem que Murilo seja seu padrinho de casamento. Tom convence Vênus a dar um flagrante em Paulina.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT

À luz de velas, Daniel e Mariana lembram do casamento e se beijam. Daniel afirma que ainda ama Mariana e ela rebate que também nunca deixou de amá-lo. O grupo Extraordinários, Romeu e Julieta entram na 'Grande Porta' e encontram a Escritora do MDI (Mundo da Imaginação); ela explica que Faustinho não está preso no Mundo da Imaginação pelo furto dos livros e sim por outro motivo. A energia elétrica volta e Mariana vai embora do restaurante, deixando Daniel para trás. Mesmo com os livros de Shakespeare devolvidos ao Mundo da Imaginação, a Escritora explica que as crianças precisam curar a ferida das famílias rivais. Clara aconselha Mariana a viajar para relaxar do estresse.

RENASCER - 21h15, na Globo

Teca propõe a Du deixar o filho com Buba e viajar pelo mundo. Dona Patroa seduz Rachid. Eliana domina Egídio. Joana pensa em Zinha. Bento sugere a Augusto e Buba que contem a verdade para José Inocêncio sobre a paternidade do filho de Teca. José Inocêncio se recusa a conversar com Augusto sobre Teca antes de o resultado do exame chegar. Deocleciano aconselha Morena a não se apegar a Pitoco. Egídio se ofende quando Eliana lembra que não é a sua mulher. José Inocêncio se surpreende ao chegar em casa e encontrar Egídio à sua espera.

Filmes – 11/06/2024

Até o fechamento desta edição, nenhum filme havia sido programado.

O Amor Dá Trabalho

(O Amor Dá Trabalho) 15h25, na Globo, Brasil, 2019. Direção de Alê Mchaddo. Com Leandro Hassum, André Mattos, Bruno Garcia, Monique Alfradique, Marcello Airoldi, Hélio De La Peña, Flávia Alessandra, Dani Calabresa, Maria Clara Gueiros. O malandro Ancelmo morre e fica preso no limbo. Para garantir seu lugar no céu, ele precisa praticar uma boa ação e bancar o cupido.

Divórcio

(Divórcio) 23h00, na Globo, Brasil, 2017. Direção de Pedro Amorim. Com Murilo Benício, Camila Morgado, Sabrina Sato. A vida do humilde e apaixonado casal, Noeli e Julio se transforma quando ficam ricos lançando um molho de tomate. A vida da família vai mudando e os dois vão se distanciando. A coisa piora tanto que a única saída parece ser o divórcio.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Reproduzir obra escrita por meio de impressão
2. Indígena de famosa tribo do estado de Connecticut (EUA), hoje extinta
3. União Europeia / Ofensivo aos bons costumes
4. O fundo da alma / Instituto Nacional de Agronomia
5. Sigla de Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas / A parte mais profunda da psique
6. O rei da Távola Redonda / Sufixo diminutivo
7. Opõe-se a com / A sigla inglesa de Tio Sam
8. Forma sincopada de maior / Cavidade natural das rochas
9. O índio, em química / Proferir em altas vozes
10. Pronome possessivo feminino / Essa não!
11. Pequeno pião / O cantor carioca Motta, de "Dias de Paz"
12. Pisar o solo inimigo
13. Posto frente a frente

VERTICAIS

1. Modo, maneira / Corrigem-na as lentes
2. O piloto paulistano Fittipaldi, campeão mundial de Fórmula I e Fórmula Indy / Instituto Nacional de Cardiologia
3. Duas metades juntas / Conseguir / Pancadaria
4. Animal de corte / Uma especialidade da Jamaica / A missão do médico
5. Soleira da porta / Pompa, ostentação
6. Imagem sagrada do culto ortodoxo / Município baiano, na microrregião de Ilhéus-Itabuna / Determina-se nas datas
7. Um dos lados da moeda / Faixa de terra que une duas terras continentais / Robert Duvall
8. A cantora mineira Carolina, de "Joana" / Rio limítrofe dos estados de São Paulo e Paraná
9. Diz-se de mar, oceano com grandes ondas / Capela em lugar solitári

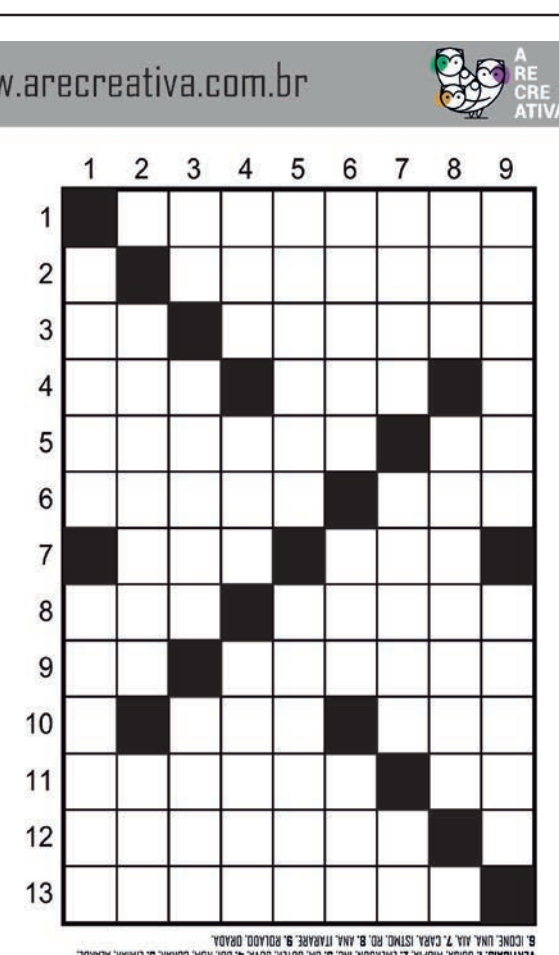

Soluções

HORIZONTAIS: 1. PUBLICAR. 2. MOICANO. 3. UE. IMORAL. 4. IMO. INA. 5. SEBRAE. 10. 6. ARTUR. ITO. 7. SEM. USA. 8. NOR. ANTRO. 9. IN. CLAMAR. 10. SUA. ORA. 11. PIORAR. EO. 12. INVADIR. 13. ACAREADO.

VERTICAIS: 1. GUISA. MIOPIA. 2. EMERSON. INC. 3. UM. OBTER. SOVA. 4. BOI. RUM. CUIDAR. 5. LUMIAR. ALARDE. 6. ICONE. UNA. AIA. 7. CARA. ISTMO. RO. 8. ANA. ITAMARE. 9. ROLADO. ORADA.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

UMUARAMA

Alunos do Centro da Juventude se encantam com o baquete em cadeiras de rodas

Umuarama - O Centro da Juventude de Umuarama (Ceju), que mantém oficinas de cursos e treinamentos regulares com atividades esportivas, recreativas e de lazer envolvendo adolescentes e jovens de várias regiões da cidade, de segunda a quinta-feira, realiza atividades diferenciadas às sextas e na última semana os frequentadores tiveram uma presença mais que especial: o time de basquete em cadeiras de rodas Adefiu/Tigres de Umuarama.

"Toda sexta-feira realizamos uma atividade diferente para os nossos alunos e agora foi a vez dos atletas do basquete em cadeiras de rodas que são destaque em todo o país", disse o coordenador do Ceju, Jeferson Ferreira, o Jefinho.

O time veio para um contato com as turmas tanto do período da manhã quanto da tarde. "A comissão técnica deu uma palestra sobre a modalidade esportiva, que chamou bastante atenção dos adolescentes, mas os depoimentos pessoais ficarão gravados na memória", acrescentou.

Os atletas falaram sobre a prática do esporte em suas vidas, que foram transformadas a partir do momento em que decidiram seguir este caminho. Falaram sobre as barreiras, dificuldades e desafios que enfrentam e superaram no dia a dia, da rotina de treinos e da adrenalina das competições.

Alguns jogadores têm deficiência física desde que nasceram, outros ficaram paraplégicos no percurso da vida, em razão de acidentes ou outros infortúnios. "Um deles inclusive contou que perdeu os movimentos das pernas durante uma briga, o que ficou de alerta para os nossos jovens", apontou o coordenador.

Secretário estadual Rogério Carboni visitou o projeto no Centro de Juventude

A atividade teve também a presença da secretária municipal de Assistência Social, Dayanne Paola Demozzi, e do advogado e secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Paraná, Rogério Helias Carboni, que estava em Umuarama, acompanhado de assessores.

O bate-papo foi bem longo com os jovens e adolescentes do Ceju. Os atletas responderam perguntas, esclareceram dúvidas e pararam momentos de convivência inesquecíveis. Eles também falaram sobre a importância de praticar esportes, de respeitar os pais e de ser um bom cidadão.

Por fim foram para a quadra e realizaram um jogo-treino de demonstração com a equipe da Adfima, de Alagoas, que estava em Umuarama na última semana, onde mostraram toda a habilidade e a garra que faz dos Tigres uma referência nacional neste esporte.

Corinthians busca vencer primeira fora em meio à crise nos bastidores

São Paulo (AE) - Após o Brasileirão ser paralisado por causa da tragédia causada pelas chuvas no Rio Grande do Sul, a competição nacional volta a ser disputada nesta terça-feira. O Corinthians entra em campo às 19h (horário de Brasília) para enfrentar o Atlético-GO, em Goiânia, em partida válida pela oitava rodada. O time do Parque São Jorge busca a primeira vitória fora de casa para tentar amenizar a crise nos bastidores do clube.

Apesar da pausa no calendário, o noticiário do Corinthians permaneceu quente nos últimos dias. Na sexta-feira, a Vai de Bet, patrocinadora master do clube, solicitou a rescisão de contrato por causa da polêmica envolvendo pagamentos da intermediadora do acordo com uma suposta empresa 'laranja'. Na mesma data, dois diretores ligados a uma chapa que apoiava o presidente Augusto Melo entregaram os cargos, colocando pressão no mandatário. Ele afirmou ter sido alvo de "traidores" e aguarda o resultado de inquérito da Polícia Civil.

Dentro das quatro linhas, as coisas não estão tão melhores assim. Depois de vencer com facilidade América-RN e Racing-URU, garantindo a classificação nas oitavas da Copa do Brasil e Sul-Americana, respectivamente, a equipe de António Oliveira não conseguiu ter a mesma desenvoltura contra o Botafogo e foi derrotada em casa, por 1 a 0. O resultado deixou o torcedor em dúvida sobre a capacidade de disputa do time no Brasileirão.

A preocupação do corintiano não é por menos. O time tem apenas uma vitória no campeonato e está na zona de rebaixamento, na 17ª colocação.

Por sua vez, o Atlético-GO poderá contar com Luiz Fernando. Destaque do time goiano, o atacante conseguiu efeito suspensivo da punição imposta pelo STJD e estará à disposição do técnico Jair Ventura. Vagner Love, com passagem marcante pelo Corinthians, deve iniciar a partida no banco de reservas.

JOGOS DE HOJE

Atlético GO X Corinthians

Juventude X Vitória

Botafogo X Fluminense

Bragantino X Atlético MG

SAIBA TUDO
SOBRE O PROJETO PARCEIRO DA ESCOLA.

É MENTIRA

A escola cobrará mensalidade.

Os colégios serão privatizados.

Não existe nenhuma vantagem.

Ninguém terá direito de escolha.

Professores perderão o emprego.

É VERDADE

O melhor ensino público do país continua gratuito.

O Parceiro da Escola cuida apenas da administração, como reformas e segurança.

Com o Parceiro da Escola, professores e diretores ganham mais autonomia para focar na educação.

São as famílias, professores e diretores que optam pela adesão do colégio por meio de votação.

Os professores continuam com seus cargos e salários.

PROJETO PARCEIRO DA ESCOLA. QUEM CONHECE, APROVA.

Saiba mais sobre o projeto.

PARCEIRO DA ESCOLA

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UMUARAMA ilustrado
Classificados
Fone: 3621-2500 - www.ilustrado.com.br
UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 11 de Junho de 2024 B1

CHEVROLET

S10 4X4X 2014
Branca, cabine simples, R$ 100.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

TERRENO EM GUAÍRA - PR

Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. . ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 114.900,00
EQUINOX 1.5 RS	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 174.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 184.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 209.900,00
FORD KA SEDAN 1.5 TITANIUM	18/19	CINZA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 67.900,00
FOX 1.6 CONNECT	18/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 57.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 139.900,00
ONIX 1.0AT TURBO	20/20	VERMEL	COMPLETO	R$ 82.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ MT	22/23	PRATA	COMPLETO	R$ 87.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 249.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 112.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 139.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 249.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 289.900,00
YARIS XL	22/23	AZUL	COMPLETO	R$ 84.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

LEILÃO EXTRAJUDICIAL

KLÖCKNER LEILÕES
www.kleiloes.com.br - (44) 3026-8008 | 99866-0707
WERNO KLÖCKNER JÚNIOR - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL - JUCEPAR 660

SICOOB ARENITO
1º LEILÃO: 25/06/2024 - 10:00 horas
2º LEILÃO: 01/07/2024 - 10:00 horas
Local: SOMENTE ONLINE

UMUARAMA/PR - Lote 15-B, sub. do lote 15, Quadra 08, Jardim Primavera, desta cidade, 175,00 m², com uma residência e ampliação em madeira (191,55 m2). Matrícula 22.080 do 2º CRI de Umuarama – PR.
Endereço: Rua Santa Helena, nº 1638, Umuarama – PR.
1º LEILÃO: R$ 470.000,00 | 2º LEILÃO: R$ 247.610,82

Para anunciar ligue: 3621-2502
3621-2501
UMUARAMA ilustrado

KLÖCKNER LEILÕES

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR: 660

EDITAL DE LEILÃO

PRIMEIRO LEILÃO: 25/06/2024 às 10:00 horas.
SEGUNDO LEILÃO: 01/07/2024 às 10:00 horas.

LOCAL/FORMA: Os leilões serão realizados **tão somente na modalidade eletrônica**, mediante acesso e cadastramento prévio efetuado através do sítio www.kleiloes.com.br, com lances online.
LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, inscrição JUCEPAR 660, autorizado pelo Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO – SICOOB ARENITO PARANÁ / SÃO PAULO, CNPJ: 07.026.923/0001-61, levará a LEILÃO PÚBLICO, nos termos da Lei 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **nos dias acima anunciados**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em data de 15/04/2024, em nome do Credor Fiduciário (Matrícula n. 22.080: AV-07), figurando como Emitente/Cônjuge Anuente/Garantidor Fiduciante/Devedor Fiduciante: SERGIO BERTA, e como Avalista/Cônjuge Anuente/Devedora Fiduciante/Garantidora Fiduciante: Susana Florismara Vilela. *IMÓVEL URBANO*: Lote de terras nº 15-B, da subdivisão do lote nº 15, da Quadra nº 8, do Loteamento Jardim Primavera, *desta cidade, com área de 175,00 m², contendo as seguintes construções: residência e ampliação em madeira, sendo uma residência com área de 191,55 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Limita com o alinhamento da Rua Santa Helena, numa distância de 6,385 metros, rumo SE 41º03'; SUDESTE: Confronta com a data nº 16, numa distância de 30,00 metros, no rumo NE 48º57'; SUDOESTE: Confronta com parte da data nº 19, numa distância de 6,385 metros, no rumo SE 41º03; NOROESTE: Confronta com a data nº 15-A, desta subdivisão, numa distância de 30,00 metros, no rumo NE 48º57'. Contendo a seguinte benfeitoria: Uma residência em alvenaria com área de 69,97 m², localizado a Rua Santa Helena, nº 1638.* ***Matrícula n. 22.080 do Registro de Imóveis – 2º Ofício de Umuarama – PR.***
***O imóvel se encontra à Rua Santa Helena, nº 1638, Umuarama – PR. (Observação: Conforme mapa da quadra emitido pelo município (disponível no site do leiloeiro), o número 1632, se refere ao Lote 15-B da quadra 8*).**
OBSERVAÇÃO: o imóvel encontra-se ocupado e as despesas para a desocupação será exclusivamente por conta do arrematante.
Lances mínimos iguais ou superiores em **PRIMEIRO LEILÃO** a R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). Caso não haja licitante em primeiro leilão fica, desde já, designado o **SEGUNDO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a R$ 247.610,82 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos). A venda será efetuada em caráter *"ad corpus"* e no estado de conservação em que se encontra.
AD-CAUTELAM: Para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o Emitente/Cônjuge Anuente/Garantidor Fiduciante/Devedor Fiduciante: SERGIO BERTA, e como Avalista/Cônjuge Anuente/Devedora Fiduciante/Garantidora Fiduciante: Susana Florismara Vilela, ficam, desde já, por este Edital, devidamente intimados/notificados das designações acima para a realização dos leilões.
CONDIÇÕES DO LEILÃO: O comprador pagará no ato da arrematação o valor do arremate acrescido de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro
Outras informações com o Leiloeiro Público Oficial, WERNO KLÖCKNER JÚNIOR – Av. Carlos Gomes, 226, térreo, zona 05 Maringá – Pr., Fone: (44) 3026 8008 - 99973 8008 - www.kleiloes.com.br - kleiloes@kleiloes.com.br – **Maringá – PR.**

Publicações: 11, 12 e 13/06/2024.

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 23/05/2024, processo administrativo n.º 036/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL,** do Processo Administrativo nº 036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LUCIANA DE LIMA DE CAMARGO LOPES – CNPJ: 23.742.676/0001-56

ITEM	*PRODUTO / SERVIÇO*	*UND*	*QUANT.*	*VALOR UNITÁRIO MÁXIMO*	*VALOR TOTAL MÁXIMO*
01	CONSERTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN/CAMIONETA/ DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO / DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	300	34,30	R$ 10.290,00
02	MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN/CAMIONETA/ DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO / DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	100	26,48	R$ 2.648,00
03	CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	SRVC	150	54,64	R$ 8.196,00
04	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	SRVC	100	48,15	R$ 4.815,00
05	CONSERTO DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/ TRASEIRO DE TRATOR / TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	60	125,15	R$ 7.509,00
06	MONTAGEM DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/ TRASEIRO DE TRATOR / TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	50	66,75	R$ 3.337,50
07	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILTÁRIOS	SRVC	250	31,65	R$ 7.912,50
08	MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILTÁRIOS	SRVC	150	20,62	R$ 3.093,00
09	BICO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/UTILITÁRIOS/ CAMINHÃO/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN E MAQUINÁRIOS	UND	200	10,62	R$ 2.124,00
10	VALVULA CAMARA DE AR VEICULOS DE PARREIO/UTILITÁRIOS/CAMINHÃO/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN E MAQUINÁRIOS	UND	100	25,35	R$ 2.535,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alto Paraíso - PR., 10 de Junho de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido recursos, adjudico e homologo as licitantes vencedoras do Processo Licitatório nº 016/2024 - Pregão Eletrônico nº 011/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
- FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ 77.396.810/0001-33;
- RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. – CNPJ 20.290.311/0001-40.

A fim de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO TIPO ÔNIBUS ZERO KM E (2) VEÍCULOS SEDAN ZERO KM PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 10 de junho de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 120/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PERMANENTE DO SINASE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais de conformidade com o Art. 11, da Lei Municipal n° 342/2004, de 14.12.2004 e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado os membros da Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que passa a ser composto pelos seguintes:
NÃO-GOVERNAMENTAIS:
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
TITULAR: EDER SILVA CORDEIRO
SUPLENTE: MARIA ESTELA ROCHA DIAS
GOVERNAMENTAIS:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TITULAR: AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ANSELMA PATRICIA SOUZA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
TITULAR: CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ
SUPLENTE: ANGELA MARTA MORIM FONSECA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:
TITULAR: CAMILA COIADO ORCELLI
SUPLENTE: MARCIA PEREIRA ANASTÁCIO
Art. 2° - A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados de relevância.
Art. 3 ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 118/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais de conformidade com o Art. 10, da Lei Municipal nº 801/2015, de 31 de março de 2015, alterada pela Lei nº 874/2018, de 18 de outubro de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica constituído o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, de acordo com o Art. 10, da Lei Municipal nº 801/2015, de 31 de março de 2015, alterada pela Lei nº 874/2018, de 18 de outubro de 2018, com os seguintes representantes:
I. 04 (QUATRO) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Titular:- AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA
Suplente:- ANSELMA PATRICIA DE SOUZA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
Titular:- CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ
Suplente:- ANGELA MARTA MORIM FONSECA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular:- CLAUDETE PORTILHO ESTÁBILE
Suplente:- RENAN CARLOS EVANGELISTA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Titular:- ANA PAULA FREIRE
Suplente:- HERISON HIDEKI DINIZ INOUE

II. 04 (QUATRO) REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
- REPRESENTANTE DO PROVOPAR:-
Titular:- MARIA ESTELA ROCHA DIAS
Suplente:- LUIZA SETSUKO MISAWA DA SILVA
- REPRESENTANTES DE PASTORAIS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:-
Titular:- CLEUZA SCANTAMBURLO TOTOLI
Suplente:- MARIENE PEREIRA ALVES
- REPRESENTANTES DE IGREJAS:-
Titular:- LUIZ EDUARDO CANDIDO
Suplente:- ANDRIELLE FRACACIO GALVÃO SILVA
- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAFEZAL DO SUL:-
Titular:- JACÍDIO TOMAZ DA ROSA
Suplente:- EDILSON CANDIDO

Art. 2º - O Conselho ora constituído atenderá as disposições da Lei Municipal nº 801/2015, de 31 de março de 2015.
Art. 3º - A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados de relevância.
Art. 4º - Os Conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, expressamente o Decreto nº 075/2023, de 22 de março de 2023 e Decreto nº 070/2024, de 25 de março de 2024.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 051/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h50 do dia 27/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h DO DIA 27/06/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de sistema de sonorização e iluminação para eventos e festividades promovidas pelo município de Cidade Gaúcha - PR
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 10 de junho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 049/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h50 do dia 26/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h DO DIA 26/06/2024.
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, para as festividades do município de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 10 de junho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 196/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023
Aos 10 dias do mês de junho de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa C A ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.334.133/0001-01, com sede a Avenida Olivar Valerio, nº 1966, Parque Ibirapuera, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr. (a) CASSIO ALEXANDRE ROCHA, portador do RG nº 6818780-0 e inscrita no CPF sob o nº 023.773.439-70, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor, pactuado no contrato primitivo, em razão da necessidade de redimensionamento do objeto em 25%, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e seguindo justificativa técnica do profissional responsável.
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor pactuado será acrescido em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao valor contratual a título de execução das alterações previstas na justificativa técnica.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATE
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
C A ROCHA LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Patrícia Tomain Mesquita — Karina Wentland Dias
RG. 14.716.569-2 — RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N° 197, DE 10 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: Delega a presidência do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná, na forma que indica e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o presidente do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) o Sr. Vinícius Zamuner Brum, inscrito no CPF sob o nº 044.245.559-33, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º As funções passarão a ser desempenhadas na data de publicação deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita de Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma JARDIM ECOVILLE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.488/0001-05, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 4270, Zona I-A, sala 04, Edifício Vivare Residence, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representada por seus sócios administradores MARCOS DONIZETE CAMPANA e EMERSON ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, representada por Emerson Brito de Lima, depositou neste Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado **JARDIM ECOVILLE**, prenotado nesta Serventia sob nº 258.843 no Livro 1-Y, em 20/05/2024, constituído pela área total do Lote n.º 89 e 90, da subdivisão do lote nº 3, da Gleba 10, da Núcleo Serra dos Dourados, município de Douradina-PR, com a área de 7,50 Hectares, de propriedade da firma JARDIM ECOVILLE LTDA, matriculado sob nº 7.799, Lvº 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 16 lotes, numerados de 01 à 16, com área total de 5.988,76 m²; Quadra nº 02, contendo 34 lotes, numerado de 01 à 34, com área total de 11.243,15 m²; Quadra nº 03, contendo 27 lotes, numerados de 01 à 27 (sendo o Lote nº 14 Área Institucional), com área total de 11.561,75 m²; Quadra nº 04, contendo 37 lotes, numerados de 01 à 37, com área total de 9.473,28 m²; Quadra nº 05, contendo 34 lotes, numerados de 01 à 34, com área total de 8.863,36 m²; Quadra nº 06, contendo 05 lotes, numerados de 01 e 05, com área total de 3.448,41 m²; Quadra nº 07, contendo 04 lotes, numerado de 01 à 04, com área total de 1.484,83 m²; Ruas com área total de 22.936,47 m²; totalizando 75.000,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 10 (dez) dias do mês de junho (06) de 2024 (Dois mil e vinte e quatro).

A Oficial:

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 95a07cf1-2842-48d0-8eb2-a6346d168a81

Este documento foi assinado digitalmente por ELAINE MAGALHAES SOUZA VASCONCELLOS - 10/06/2024 10:26

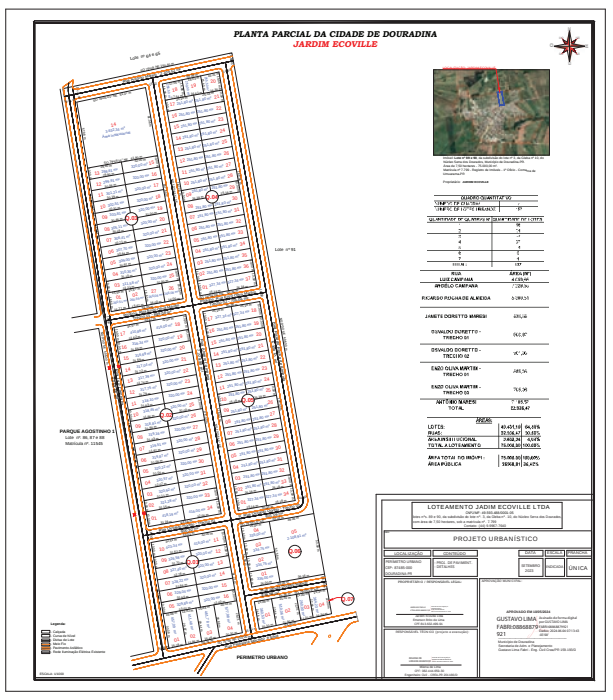

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 052/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de disputa: Aberto.
Tipo de licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: Até as 13h50 do dia 27/06/2024.
Início da sessão de disputa de preços: Às 14h do dia 27/06/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de palcos para os eventos municipais de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 10 de junho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 053/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de disputa: Aberto.
Tipo de licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: Até as 08h50 do dia 28/06/2024.
Início da sessão de disputa de preços: Às 9h do dia 28/06/2024.
OBJETO: Aquisição de equipamentos fracassados na licitação do Pregão Eletrônico 017/2023, conforme Termo de Convênio 449/2022 celebrado entre o Município de Cidade Gaúcha e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 10 de junho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 045/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de disputa: Aberto.
Tipo de licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: Até as 13h50 do dia 28/06/2024.
Início da sessão de disputa de preços: Às 14h do dia 28/06/2024.
OBJETO: Contratação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos e rede de baixa tensão, em diversos departamento da prefeitura municipal de Cidade Gaúcha - PR, pelo período de 12 meses.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR; 10 de junho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 050/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de disputa: Aberto.
Tipo de licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: Até as 08h50 do dia 26/06/2024.
Início da sessão de disputa de preços: Às 09h do dia 26/06/2024.
OBJETO: contratação de Empresa para Confecção de camisetas para Campanhas, para atender a demanda da Secretaria de Saúde em geral.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 10 de junho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 246/2024
DATA – 10/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Giovani Boscaratto de Almeida, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, de 11/06/24 a 30/06/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 190, DE 10 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: Procede a nomeação da Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná na forma que indica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 76, § 1º da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ana Paula de Araújo Nocko, portadora do CPF 049.006.559-70, como Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 91, de 27 de março de 2024 e demais disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHODE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 1/2
CONTRATO N.º 136/2023
DISPENSA 025/2023
Aos 10 dias do mês de maio de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADO DANILO ALVES DOS SANTOS, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2105, Centro, no município de Ivaté, Estado do Paraná, CEP 87.525-000, inscrito no CPF sob o nº 052.709.869-81, RG n8.854.474-9 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADO, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 12 de junho de 2024 e término em 11 de junho de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Este Termo Aditivo tem também a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescida ao valor corrigido, pelo índice IPCA acumulado no período de junho de 2023 a abril de 2024, de R$ 13.655,40 (treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), constante na Cláusula terceira do contrato primitivo, que serão pagos em 12 parcelas mensais de R$ 1.137,95 (mil, cento e trinta a sete reais e noventa e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
DANILO ALVES DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas:
Patrícia Tomain Mesquita — RG. 14.716.569-2
Karina Wentland Dias — RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024
Processo Administrativo n.º 066/2024

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de serviços de apoio técnico administrativos presenciais buscando elevar os níveis de transparência em plataformas digitais e melhorar a comunicação institucional do município de Cidade Gaúcha - PR**. E, havendo eventuais interessados, estes poderão apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação, conforme termo de referência do edital, disponível no site do Município, link: www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba Protocolo Online.

Dia: 17/06/2024 às 23h59min59s (Referência de horário, Brasília – DF).

A Proposta de Preço deverá ser protocolada, por meio eletrônico, via protocolo no link do Município: https://cidadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, preferencialmente fazendo referência a **Dispensa de Licitação n.º 005/2024**.

Cidade Gaúcha - PR, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 199, DE 10 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: Procede a aprovação do Loteamento denominado "Condôminio Residencial Bela Vista" do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná, na forma que indica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 10, de 25 de agosto de 2016, referente a aprovação de parcelamento e anexação do solo para fins urbanos;
CONSIDERANDO que a área a ser loteada está localizada dentro do perímetro urbano da Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR.,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado "Condomínio Residencial Bela Vista", oriundo do parcelamento do solo do Lote de Terras sob o nº. 3-K, da divisão do Lote 3, da Gleba 08, Jangada, Colônia Núcleo Cruzeiro, Munícipio e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com área de 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), pertencentes ao JCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME.
I – 50 (cinquenta) lotes distribuídos em uma área de 86.739,50m² (oitenta e seis mil setecentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) com 1 (uma) quadra;
II – área de 22.013,41m2 (vinte e dois mil e treze metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados) distribuídas da seguinte forma:
a) área de sistema viário com 10.014,04 m² (dez mil e catorze metros quadrados e quatro centímetros quadrados), situado na Quadra nº 01;
b) área de preservação permanente com 11.999,37 m² (onze mil novecentos e noventa e nove metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados) situado na Quadra nº 01;
III – área verde com 12.247,09 m² (doze mil duzentos e quarenta e sete metros quadrados e nove centímetros quadrados) situado na Quadra n°01.
Art. 2º As obras e serviços de infraestruturas, abaixo especificadas, serão executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação deste Decreto no órgão oficial do Município.
I – Galeria de Água Pluviais;
II – Sistema de Abastecimento de Água;
III – Pavimentação Primária;
IV – Rede Energia Elétrica;
V – Arborização.
Parágrafo Único. As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executadas em conformidade com o cronograma físico financeiro aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Cruzeiro do Oeste.
Art. 3º Para garantia das execuções das obras de infraestrutura ficam caucionadas por etapas em favor do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., os seguintes Lotes:
I - Galerias de Águas Pluviais – Lote n° 12 da Quadra 01;
II - Pavimentação Primária – Lote n° 13 da Quadra 01;
III - Sistema de Abastecimento de Água – Lotes n° 47, 48, 49 e 50 da Quadra 01;
IV - Rede de Energia Elétrica – Lotes n° 47, 48, 49 e 50 da Quadra 01;
V - Arborização – Lotes n° 47, 48, 49 e 50 da Quadra 01.
Art. 4º A Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Cruzeiro do Oeste, será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do Loteamento.
§ 1º Os lotes de terras caucionados, constantes do artigo anterior, não poderão ser alienados enquanto não forem liberados de caução.
§ 2º A liberação dos lotes de terras caucionados ocorrerá em conformidade com o término das obras e serviços de infraestrutura, mediante requerimento do loteador e parecer da Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Cruzeiro do Oeste.
Art. 5º A classificação para o uso e ocupação do solo no Loteamento aprovado por este Decreto, será: ZUE (Zona de Urbanização Específica – ZUE Chacáras).
Art. 6º Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao Loteamento sempre que houver necessidade.
Art. 7º É vedada, antes do registro deste Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrante do projeto aprovado, bem como praticar os atos constantes nos incisos I, II e III do artigo 50 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
Art. 8º A manutenção do sistema viário, da rede de galerias de águas pluviais, do sistema de iluminação pública, do sistema de telecomunicações, do sistema da rede de distribuição de água potável, da coleta até a disposição final do lixo domiciliar e dos resíduos oriundos da limpeza do sistema viário, no Loteamento aprovado, respeitando as normas sanitárias e ambientais vigentes na legislação federal, estadual e municipal é de inteira responsabilidade dos proprietários e dos futuros adquirentes, conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar n°10/2016.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 122, de 16 de abril de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Município de Nova Olímpia, torna público que irá requer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Operação de Regularização para atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Hospital Municipal de Nova Olímpia), implantado, na Avenida Higienópolis, 496 - Centro - Nova Olímpia/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de julho do ano de 2024, na plataforma BLL Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rodovia PR-680, s/n	Construção de Barracão Industrial	300,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municípal de Douradina-PR e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Douradina-PR, 10 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 110/2022
PREGÃO 029/2022
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELIEL ANTUNES 05074921961, estabelecida à Rua 25 de Julho, nº 021, CEP: 87.530-000, Cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 98416-1245/98448-0249, e-mail: elielantunes2017@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 42.955.457/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Eliel Antunes, brasileiro, empresário, portador do RG nº 60483582 SSEP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 050.749.219-61, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Chefe de Frotas, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na clausula terceira do contrato 110/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias totalizando 1.095 (mil e noventa e cinco) dias, contados a partir da data de 09/06/2024 à 09/06/2025. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 100/2022 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais) passando o valor total do contrato a ser de R$ 116.706,00 (cento e dezesseis mil setecentos e seis reais).
ITEM ESPECIFICAÇÕES UNID QUANTIDADE V A L O R ANTERIOR VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO IPCA 3,688016 % VALOR TOTAL REAJUSTADO
1 SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULO CAMINHÃO MB, FORD, VW, IVECO
HORAS 300 R$ 129,62 R$ 134,40 R$ 38.886,00
VALOR TOTAL REAJUSTADO : R$ 38.886,00
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Junho de 2023.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
ELIEL ANTUNES 05074921961
42.955.457/0001-08
Contratada
Testemunhas
Nome: José Carlos dos Santos Neto — RG: 13.874.832-4
Nome: Susana Ferreira Graciano — RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N° 198, DE 10 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: Delega a presidência do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental– FMSBA, do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná, na forma que indica e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o presidente do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) o Sr. Vinícius Zamuner Brum, inscrito no CPF sob o nº 044.245.559-33, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º As funções passarão a ser desempenhadas na data de publicação deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita de Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº9
Ref: CONTRATO Nº105/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O S L INFRAESTRUTURA LTDA ME.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato, encerrando-se em 31/12/2024.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 07/06/2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
PROCESSO N° 16/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "**CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "PRÁTICA DE FISCALIZAÇÃO NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO E ANÁLISE DA LDO 2025 PELO LEGISLATIV", A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE JUNHO DE 2024 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES EFETIVOS**", AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei.

Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 07 de junho de 2024.

Cleverson Francisco das Chagas
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
PROCESSO N° 17/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO "VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCEs E, PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS", A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE JUNHO DE 2024 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDOR EFETIVO", AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei.

Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 10 de junho de 2024.

Cleverson Francisco das Chagas
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAFEZAL DO SUL

RESOLUÇÃO N°. 16/2024

SÚMULA: Aprovação da criação da Comissão Intersetorial do SINASE - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - **DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 – CEDCA/PR.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei n°. 801, de 31 de março de 2015, e alterações que foram atribuídas a Lei n° 874, de 18 de outubro de 2018, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 11 de junho de 2024, as 14 horas e 30 minutos do auditório da prefeitura municipal de Cafezal do Sul – Pr.

CONSIDERANDO a ata da reunião 17/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar, sem ressalvas a criação da Comissão Intersetorial do SINASE - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - **DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 – CEDCA/PR**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul – Pr, 11 de junho de 2024.

Eder Silva Cordeiro
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL n.º 094/2016
Dispensa n° 004/2016

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado MARIA ARÃO VICENTE, portadora do RG nº 5.630.618-8 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n° 844.369.569-20, residente e domiciliada na cidade de Maringá-PR, denominada LOCADOR, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Assistência Social, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula segunda do contrato de locação de imóvel 094/2016 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DA LOCAÇÃO: O valor mensal será de R$ R$ 2.014,52 (dois mil e quatorze reais e cinqüenta e dois centavos), totalizando um valor de R$ 24.174,24 (vinte e quatro mil cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para doze meses".

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula quinta do contrato de locação de imóvel 094/2016 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente Contrato será de 31 de Maio de 2024 até 31 de maio de 2025, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Maio de 2024.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeitura Municipal de Icaraíma -
- Locatário -

MARIA ARÃO VICENTE
Locador
TESTEMUNHAS:
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG.10.497.866-5
Nome: José Carlos dos S. Neto
RG. 13.874.832-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: CONCORRÊNCIA N° 003/2024
Contrato n° 042/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 05 DE JUNHO DE 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA.
CNPJ: 03.716.753/0001-96.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 31.937,28 M2, NO MUNICIPIO DE IVATÉ, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 7.814.900,00 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (SETECENTOS E VINTE) DIAS.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 024/2024
Processo Administrativo 112/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL, COM IDADE ACIMA DE 18 ANOS, QUE POSSSAM ESTAR PASSANDO POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL OU SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTENCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL, NA MODALIDADE DE RESIDENCIA NCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PREÂMBULO:
1.1 – A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 003/2024, de 05 de Janeiro de 2024, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL, COM IDADE ACIMA DE 18 ANOS, QUE POSSSAM ESTAR PASSANDO POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL OU SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTENCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL, NA MODALIDADE DE RESIDENCIA NCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

2- OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL, COM IDADE ACIMA DE 18 ANOS, QUE POSSSAM ESTAR PASSANDO POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL OU SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTENCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL, NA MODALIDADE DE RESIDENCIA NCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, para atendimento dos possíveis pacientes que vier a surgir no município, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde ou Assistência Social que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde e /ou Assistência Social, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1, exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo município, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 155 da Lei nº.14.133/2021, Lei 15.608/2007.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. – PMA.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL, COM IDADE ACIMA DE 18 ANOS, QUE POSSSAM ESTAR PASSANDO POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL OU SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTENCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL, NA MODALIDADE DE RESIDENCIA NCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:
a) - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c) – Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
d) - Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
e) - Cópia do CNPJ da empresa;
f) - Cópias do Contrato Social e suas alterações(ões);
g) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
h) – Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
j) – Alvará de Funcionamento.
k)– Licença sanitária.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.1.1 Será Levado em questão Técnica para cadastramento também a distância entre o Estabelecimento e o município de Altônia, por Questões Econômicas Financeiras e também de acessibilidade aos pacientes.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.5 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

8.6 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo município, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - com valores referenciais para 2024/2025.

9.2 O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica, **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL, COM IDADE ACIMA DE 18 ANOS, QUE POSSSAM ESTAR PASSANDO POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL OU SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTENCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL, NA MODALIDADE DE RESIDENCIA NCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, será de **até R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)** para o exercício de 2024/2025, sendo um valor máximo de 32.500,00 mensais dispersados em 5 vagas no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por indivíduo acolhido.

9.3 – O prazo de execução será do dia **Segunda-Feira, 10 de junho de 2024 ao dia 10 de junho de 2025**, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade. O prazo em que serão aceitos pedidos de Credenciamento será de **30 dias contados da data da Expedição, salvo motivo fortuito ou a critério da administração.**

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.

9.6 – Cada área credenciada terá sua agenda e carga horária definida pelarespectiva Ordem de Serviço – Anexo III;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 – O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos, prevista pelos itens 9.7.

9.9 É vedada a participação de empresa que não possua Estabelecimento fora do Estado do Paraná.

10 – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 024/2024 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia **01 de junho de 2024** ao dia **01 de junho de 2025.**

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, **INPC** (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMMULADO NO CORRENTE ANO).

11.2 – Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12. 2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de assistência Social, disponibilizará ao usuário do serviço, canal de denúncia no portal de Transparência do Município.

12.3 – Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação /Especialização).

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência social.

13.1.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos, previstapelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

13.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência do município de Altônia

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.
15.2 – Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:

a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II - declaração de idoneidade;
c) anexo III – Modelo de Ordem de Execução de Serviço:
d) anexo IV – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V – Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2024/2025.

Altônia PR, 10 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

anexo I - modelo de requerimento para credenciamento
(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTÔNIA - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL, COM IDADE ACIMA DE 18 ANOS, QUE POSSSAM ESTAR PASSANDO POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL OU SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTENCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL, NA MODALIDADE DE RESIDENCIA NCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando a contratação de prestação de serviços nos termos do Chamamento Público nº 024/2024.

Nome:______________________________

Endereço:______________________________

CEP:______________**Cidade:**______________**Estado:**

CNPJ:______________**E-mail**______________

Especialidade:______________________________

Responsável técnico: ______________________________

CRM nº:__________**R.G.nº**:__________**CPF/MF nº.** __________

Altônia – Pr, em________de______________________de 2024.

____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

anexo II - declaração de idoneidade;

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTÔNIA - PR.

A empresa_, (qualificação) abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos finsde direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIACOM IDADE ACIMA DE 18 ANOS, QUE POSSSAM ESTAR PASSANDO PO SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL OU SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTENCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** , que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Altônia – Pr, em________de______________________de 2024.

____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

Anexo III – Modelo de Ordem de Execução de Serviço:

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 024/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL, COM IDADE ACIMA DE 18 ANOS, QUE POSSSAM ESTAR PASSANDO POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL OU SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTENCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL, NA MODALIDADE DE RESIDENCIA NCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
INEXIGIBILIDADE Nº......../ 2024.
CONTRATO Nº........ / 2024

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. **...... / 2022,** o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629- 72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**,, **AUTORIZA** a Empresa:**...**, prestadora de serviços de **.............................**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Avenida ...., na cidade de ...., Estado do ...., neste ato representado pela (o) Sra (o) ...., brasileira (o), portadora (a) da CI/RG nº: .... SSP/......., devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. ...., autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo **..**, objeto do Chamamento Público nº. 024/2024, **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL, COM IDADE ACIMA DE 18 ANOS, QUE POSSSAM ESTAR PASSANDO POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL OU SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTENCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL, NA MODALIDADE DE RESIDENCIA NCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes; Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos:

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. .... / 2020 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:

Nº.	SERVIÇO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01		0,00	0,00

O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ....../2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) - O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o período de ....**/ 2022, será de R$ 0,00** (Zero reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de Procedimentos Médicos – com valores referenciais para 2022-aprovada pelo MUNICÍPIO.

4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.

5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.

10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de......................**/ 2024** e vigência por igual período.

11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.

13) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.

16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na **Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 8666/1993 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acórdão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.**

CLEONICE MARÓSTICA GERVASONE

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IV.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIACOM IDADE ACIMA DE 18 ANOS, QUE POSSSAM ESTAR PASSANDO PO SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL OU SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTENCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TERMO DE CONTRATO Nº /2024 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,_**,OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e______, empresa Jurídica de direitos privados,inscrita no CNPJ nº:_________, com sede na Rua__________________nº_, na cidade de __________________,doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002 / 2020, Termo de Inexigibilidade nº ...., Processo nº________/2020 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acórdão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:

( ) CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL, COM IDADE ACIMA DE 18 ANOS, QUE POSSSAM ESTAR PASSANDO POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL OU SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTENCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL, NA MODALIDADE DE RESIDENCIA NCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **10/06/2024.**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R$**____________(______reais) **ANO,** conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **08.002.244.010.2.050.33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de **10 de junho de 2025**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

6.1.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações,com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos 105 da 14.133/2021.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em ...... de ,................ de 2024

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

EMPRESA CREDENCIADA.

ANEXO V. TABELA DE VALORES:

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 024/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL, COM IDADE ACIMA DE 18 ANOS, QUE POSSSAM ESTAR PASSANDO POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL OU SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTENCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL, NA MODALIDADE DE RESIDENCIA NCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ITEM	SERVIÇO	INDIVIDUAL	MENSAL (05 VAGAS)	ANUAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFERTA DE ATÉ 05 (CINCO) VAGAS PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MAIORES DE 18 ANOS, A SEREM REQUISITADAS CONFORME A DEMANDA MUNICIPAL	R$ 6.500,00	R$ 32.500,00	R$ 390.000,00

Exclusivo para empresas sediadas no Estado do Paraná
Máximo de 2 empresas credenciadas.

Altônia – Paraná em ...... de ,................ de 2024

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01 e 02
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 152/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

Aos 04 dias do mês de junho de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SKAY NET CAMILLO, inscrita no CNPJ sob n.º 09.491.925/0002-38, com sede a rua João Ramalho, número 42, na cidade de Douradina, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr. (a) FABIO CAMILLO DA SILVA, portador(a) do RG nº 72745655 SESP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 042.053.479-28, e-mail: fabio-camillo@skaynet.com.br telefone: (44) 9 9991-1697, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e renovar o saldo, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 07 de junho de 2024 e término em 06 de junho de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRO
Em virtude da renovação do serviço renova-se também o saldo do registro de preços, qual seja de R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
SKAY NET CAMILLO
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias — Patrícia Tomain Mesquita
RG. 12.509.471-6 — RG. 14.716.569-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 153/2023
INEXIGIBILIDADE 10/2023

Aos 10 dias do mês de junho de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa R Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida à Rua Apucarana, Centro, CEP: 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 17.594.984/0001-89, neste ato representado pelo Sr. RAPHAEL JOÃO ZAUPA JÚNIOR, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, portador do RG n.º 5.304.774-2 SESP-PR e do CPF: n.º 918.920.829-34, telefone: (44) 3673-1067 e (44) 9. 8838-1595, e-mail: rzservicosme@hotmail.com e raphaeljoao.zaupa@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula nona do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 12 de junho de 2024 e término em 11 de junho de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
R Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias — Patrícia Tomain Mesquita
RG. 12.509.471-6 — RG. 14.716.569-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 017/2024

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Ponto de Ônibus ecológico (eco-ponto)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.
VALOR MÁXIMO: R$ 115.701,25 (cento e quinze mil setecentos e um reais e vinte e cinco centavos)
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME/EPP/Equiparadas.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/06/2024 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 10 de junho de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2023

Aos 10 de junho de 2024, o Município de Ivaté, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758, centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.553/0001-15, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e, a empresa ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE com sede na Av. Raul Barbosa Dias ,139, Centro, CEP 87.530-000, na cidade de Icaraíma Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 06.029.558/0001-86, neste ato devidamente representado pelo Sr. PAULO CESAR BRESSANI, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma/PR, portador do RG. 6.351.300-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob N° 974.017.969-72, resolvem rescindir o contrato supramencionado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O termo de rescisão contratual tem como objetivo a rescindir amigavelmente o contrato n° 001/2024 entre o MUNICIPIO DE IVATÉ e a empresa ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS:
A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência, a empresa solicitou formalmente com a devida justificada legal.

Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes.

Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
Contratada
Testemunhas:
Patrícia Tomain Mesquita — Karina Wentland Dias
RG. 14.716.569-2 — RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 153/2023
INEXIGIBILIDADE 10/2023

Aos 10 dias do mês de junho de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa WAGNER C. M. COELHO FISIOTERAPIA - ME, estabelecida à Rua Maringá, Centro, CEP: 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 04.350.452/0001-54, neste ato representado pelo Sr. WAGNER CÉSAR MARTINS COELHO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, portador do RG n.º 22.016.519-1 SSP-SP e do CPF: n.º 117.279.128-70, telefone: (44) 9. 9750-9986, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula nona do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 12 de junho de 2024 e término em 11 de junho de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
WAGNER C. M. COELHO FISIOTERAPIA – ME
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias — Patrícia Tomain Mesquita
RG. 12.509.471-6 — RG. 14.716.569-2

Publicações legais

Sumário

1. Introdução ... 3
1.1. Conteúdo do Parecer ... 3
1.2. Trâmite do Processo ... 3
2. O Município – Dados e Indicadores ... 5
2.1. Produto Interno Bruto ... 5
2.2. Administração Municipal ... 5
2.3. Finanças ... 7
2.4. Educação Básica ... 10
2.5. Atenção Básica em Saúde ... 13
2.6. Assistência Social ... 14
3. Fundamentação ... 15
3.1. Avaliação da Atuação Governamental ... 15
3.1.1. Educação ... 16
3.1.2. Saúde ... 18
3.1.3. Assistência Social ... 19
3.1.4. Administração Financeira ... 20
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão ... 21
3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental ... 22
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira ... 23
3.2.1. Parecer do Controle Interno ... 24
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica ... 25
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino ... 25
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb ... 25
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde ... 27
3.2.4. Gestão Fiscal ... 28
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro ... 28
3.2.4.2. Despesa com Pessoal ... 29
3.2.4.3. Dívida Consolidada ... 29
3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira ... 31
4. VOTO ... 32
5. Deliberação ... 33

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de Município de DOURADINA o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de DOURADINA** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR[1]

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de DOURADINA – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 3245/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Em atenção ao princípio constitucional da ampla defesa, por intermédio do Despacho n. 1536/23 (peça 10), foi concedida ao gestor das contas a oportunidade de manifestação a respeito do exame efetuado. No entanto, não houve apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 168/24 - 5PC (peça 17)**, manifestou-se nos autos a favor da emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas**, orientando que "a Câmara Municipal de Douradina, no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária", em relação à avaliação de políticas públicas.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **8.988 habitantes**[2] (206º mais populoso do Paraná), o Município de Município de DOURADINA está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 421,154 km²** e figura como o 243º com maior densidade demográfica no Estado (21,34 habitantes por km²)[3].

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de Município de DOURADINA alcançou **R$ 76.341,42**, o que o colocou como o 21º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R$ 1,00)	76.341,42	35.550,22	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R$ 1.000)	677.072,04	437.670,31	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	311.428,70	387.932,28	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	35.584,45	77.563,76	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	64.995,89	64.180,71	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	162.783,91	180.521,96	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	48.064,44	65.665,86	142.451,45

FONTE: IBGE

2.2. Administração Municipal

O Município de Município de DOURADINA atualmente é governado pelo senhor OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

[2] IBGE(2021).
[3] IPARDES(2021).

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA	01/01/21	31/12/24
JOAO JORGE SOSSAI	01/01/17	31/12/20
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de Município de DOURADINA nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado o Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	201789/23	OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA	-	Não	-	-
2021	218092/22	OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	23/05/23
2020	188807/21	JOAO JORGE SOSSAI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	15/03/23
2019	270720/20	JOAO JORGE SOSSAI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2018	200358/19	JOAO JORGE SOSSAI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	05/05/19

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)[4] e no Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)[5]:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	94,38	90º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,86	2º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,97	9º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,95	38º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,66	10º

FONTE: TCE-PR1e Ipardes

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250
[5] https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.290/2021	http://177.87.129.234:8089/portaltransparencia/orcamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.332/2023	http://177.87.129.234:8089/portaltransparencia/orcamento
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.351/2023	http://177.87.129.234:8089/portaltransparencia/orcamento

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	41.200.000,00	53.639.460,08	47.894.451,39
Despesa (R$)	41.200.000,00	57.107.230,84	48.754.898,00

FONTE: TCE-PR1

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de DOURADINA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 43.835.563,44**, sendo **R$ 34.267.086,83 (78,17%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022

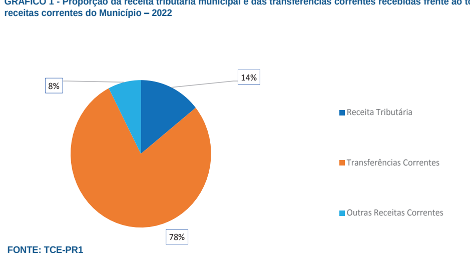

FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.270.302,55	21,77
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	584.893,42	10,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	897.638,63	15,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.081.135,26	52,81
Total	5.833.969,86	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.175,26	40,66
Transferências SUS	3.126.958,65	7,88
Transferências FNDE	548.608,42	1,38
Cota-parte do ICMS	9.528.453,02	24,02
Cota-parte do IPVA	1.991.417,27	5,02
Transferências Estaduais para Saúde	246.016,86	0,62
Transferências do Fundeb	6.183.851,99	15,59
Outras Transferências	1.907.860,59	4,81
Total	39.661.342,06	100,00

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de Município de DOURADINA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R$)	Investimentos (R$)	Outras despesas correntes (R$)	Demais despesas (R$)	Total (R$)	%
Administração	3.457.113,70	99.866,73	1.758.677,32	0,00	5.315.657,75	11,24
Educação	7.988.371,69	848.168,54	3.353.940,70	0,00	12.190.480,93	25,77
Saúde	7.330.996,98	1.492.215,36	7.593.746,59	1.022,87	16.417.981,80	34,70
Assistência Social	954.373,48	13.640,00	790.321,91	0,00	1.758.335,39	3,72
Demais Funções	3.386.857,12	4.154.976,17	4.035.023,08	48.910,55	11.625.766,92	24,57
Total	23.117.712,97	6.608.866,80	17.531.709,60	49.933,42	47.308.222,79	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de DOURADINA (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2

2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de Município de DOURADINA dispõe atualmente de **3 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **949 matrículas**:

TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	3	2
Matrículas	171	225	553

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021

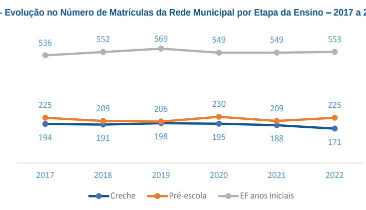

FONTE: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)[6] para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de DOURADINA no ano de 2021 foi de **6,50**, enquanto a meta projetada era **6,30**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,52**[7] e de fluxo de **0,99**[8]. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

[6] O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).
[7] Nota Média Padronizada.
[8] Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:
https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021

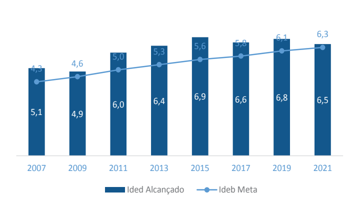

FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Município de DOURADINA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **223,12** e **235,96** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021

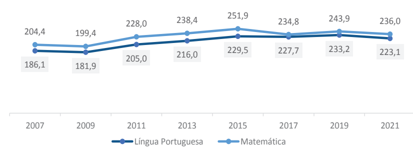

FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de Município de DOURADINA alcançou uma Taxa de Aprovação[9] dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **99,00%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série[10] do mesmo grupo de alunos foi de **2,00%**.

[9] Percentual de alunos aprovados.
[10] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021

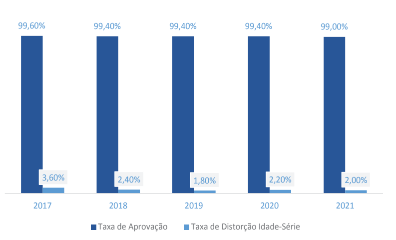

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de Município de DOURADINA conta com **3 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,24	13,76	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,46	12,05	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	8,40	14,29	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	8,40	14,29	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	887,32	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil[11] do Município de Município de DOURADINA para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	35,00	56,95	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	47,00	57,14	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	49,00	56,27	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	43,00	29,41	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	79,00	80,27	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	61,00	41,55	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	69,00	42,23	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente "pagamento por desempenho", no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento

2.6. Assistência Social

O Município de Município de DOURADINA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **8.988** habitantes, o Município de Município de DOURADINA possuía, em setembro de 2022, um total de **928** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.396**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022

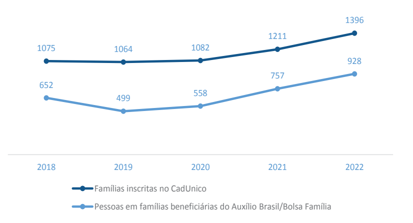

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3. Fundamentação

3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

Objetivos das Áreas Avaliadas

Educação
Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Administração Financeira
Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Saúde
Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Transparência e Relacionamento com o Cidadão
Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Assistência Social
Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Previdência Social
Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTIwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

3.1.1. Educação

O Município de Município de DOURADINA alcançou a pontuação de **6,49** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.

6,49

Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento — Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos político-pedagógicos das escolas. — **8,1**

2 Acesso e permanência — Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola. — **6,5**

3 Práticas Pedagógicas — Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. — **4,4**

4 Gestão de Pessoas — Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada. — **5,5**

5 Instalações das unidades escolares — Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino. — **7,0**

6 Equipamentos das unidades escolares — Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. — **4,6**

7 Serviço de transporte escolar — Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. — **7,2**

8 Serviço de alimentação escolar — Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar. — **8,6**

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2

3.1.2. Saúde

O Município de Município de DOURADINA alcançou a pontuação de **6,56** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.

6,56

Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento — Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão. — **9,5**

2 Gestão do trabalho — Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais. — **4,5**

3 Coordenação do cuidado — Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. — **4,2**

4 Territorialização e vínculos — Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios. — **8,3**

5 Ofertas de serviços — Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica. — **7,9**

6 Promoção da saúde — Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças. — **7,5**

7 Assistência farmacêutica — Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos. — **3,8**

8 Estrutura física — Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde. — **6,8**

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	3	3

3.1.3. Assistência Social

O Município de Município de DOURADINA alcançou a pontuação de **5,03** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.

5,03

Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento — Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social. — **5,0**

2 Vigilância socioassistencial — Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial. — **1,7**

3 Diagnóstico do território e acesso — Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. — **4,7**

4 Articulação territorial e intersetorial — Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas. — **7,5**

5 PAIF — Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). — **9,0**

6 SCFV e SPSB no Domicílio — Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. — **5,0**

7 Recursos físicos e humanos — Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS. — **2,3**

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

3.1.4. Administração Financeira

O Município de Município de DOURADINA alcançou a pontuação de **3,80** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.

3,80

Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário — Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. — **3,2**

2 Revisão do planejamento orçamentário — Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. — **2,5**

3 Execução da despesa orçamentária — Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. — **1,9**

4 Obrigações financeiras — Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. — **3,6**

5 Arrecadação tributária — Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. — **4,4**

6 Dívida ativa — Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. — **2,5**

7 Sistemas de informação — Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. — **9,3**

8 Gestão de pessoas — Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. — **3,0**

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de Município de DOURADINA alcançou a pontuação de **5,98** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.

5,98

Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC — Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. — **0,0**

2 Operacionalização do SIC — Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). — **2,5**

3 Disponibilização de informações — Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. — **8,9**

4 Regulamentação do canal de comunicação — Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. — **10,0**

5 Funcionamento do canal de comunicação — Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. — **9,3**

6 Ações para fomento do controle social — Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social. — **5,2**

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas à Atuação Governamental.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:

Parecer do Controle Interno
Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas

Aplicação de Recursos na Educação Básica
Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb

Aplicação de Recursos na Saúde
Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde

Gestão Fiscal
Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada

Gestão do Regime Próprio de Previdência Social
Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:
https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1

3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de Município de DOURADINA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
ALAN ALVES DA COSTA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE DOURADINA**.

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	34.170.012,90
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	9.539.069,12
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	6.150.237,30
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.388.831,82
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	749.796,59
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	8.789.272,53
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**25,72%**

Constata-se que o MUNICÍPIO DE DOURADINA aplicou o montante de **R$ 8.789.272,53** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **25,72%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Especificação	Valor (R$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	6.283.640,90
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	6.283.640,90
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.072.765,95
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	**96,64**
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	133.403,60
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	**2,12**
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	**0,00**
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	**0,00**

FONTE: TCE-PR1
(1) Valor Anual Total por Aluno
(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	32.752.562,61
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	11.649.471,47
2.1 Atenção Básica	9.160.308,53
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	2.158.862,25
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	82.222,43
2.5. Vigilância epidemiológica	228.382,26
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	19.696,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	11.649.471,47
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**35,57%**

FONTE: TCE-PR1
(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.
(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE DOURADINA aplicou o montante de **R$ 11.649.471,47** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **35,57%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário**[13] **e do resultado financeiro**[14] **de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social**[15].

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	27.238.961,18	99,36	27.901.437,97	100,00	31.230.220,38	100,00	39.329.572,87	98,56
4 - Despesas Correntes	23.754.300,22	86,65	23.738.502,09	85,08	27.411.442,55	87,77	36.453.965,36	91,36
5 - Despesas de Capital	2.492.715,45	9,09	1.563.083,00	5,60	2.814.813,14	9,01	3.804.496,62	9,53
6 - Soma da Despesa (4+5)	26.247.015,67	95,74	25.301.585,09	90,68	30.226.255,69	96,79	40.258.461,98	100,89
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.167.995,51	4,26	2.599.852,88	9,32	1.003.964,69	3,21	-355.239,11	-0,89
8 - Interferências Financeiras	-1.610.000,04	-5,87	-1.770.999,96	-6,35	-1.327.918,81	-4,25	-1.446.675,21	-3,63
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-442.004,53	-1,61	828.852,92	2,97	-323.954,12	-1,04	-1.801.914,32	-4,52
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	14.583,55	0,05	134.684,33	0,48	41.195,00	0,13	222.904,40	0,56
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-427.420,98	-1,56	963.537,25	3,45	-282.759,12	-0,91	-1.579.009,92	-3,96
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	2.180.144,92	7,95	1.752.723,94	6,28	2.716.261,19	8,70	2.433.502,07	6,10
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14+15)	**1.752.723,94**	**6,39**	**2.716.261,19**	**9,74**	**2.433.502,07**	**7,79**	**854.492,15**	**2,14**

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE DOURADINA alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

[13] Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.
[14] Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.
[15] Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**[16].

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro**.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
31/12/2020	30.606.710,68	16.626.137,95	54,32	Extrapolação
30/04/2021	31.506.430,30	16.286.785,25	51,69	Alerta 95%
31/08/2021	32.657.984,52	16.666.974,51	51,03	Alerta 90%
31/12/2021	33.786.385,95	16.992.531,76	50,29	Alerta 90%
30/06/2022	37.989.749,81	18.936.637,49	49,85	Alerta 90%
31/12/2022	42.515.595,44	22.213.174,66	52,25	Alerta 95%

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**[17] de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

[16] Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
30/06/2020	29.825.345,07	-4.273.820,16	-14,33	Normal
31/12/2020	30.606.710,68	-4.523.049,42	-14,78	Normal
30/04/2021	31.506.430,30	-5.309.204,19	-16,85	Normal
31/08/2021	32.657.984,52	-5.540.545,77	-16,97	Normal
31/12/2021	33.786.385,95	-6.102.009,77	-18,06	Normal
30/06/2022	37.989.749,81	-7.509.673,00	-19,77	Normal
31/12/2022	42.835.563,44	-4.095.726,65	-9,56	Normal

FONTE: TCE-PR1
Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

[17] Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 18 de abril de 2024 – Sessão Virtual n.º 5.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 83/2024 de 07/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 182.415,87 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.451.0003.1.211. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS, MELHORIAS E OBRAS COMPLEMENTARES
536 - 3.3.90.39.00.00 3779 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.114,03
534 - 4.4.90.51.00.00 3501 OBRAS E INSTALAÇÕES 58.386,48
532 - 4.4.90.51.00.00 3779 OBRAS E INSTALAÇÕES 121.778,69
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
539 - 3.3.30.93.00.00 3971 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 136,67
Total Suplementação: 182.415,87

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3501 Receitas de Alienações de Ativos - Exerc. Anterior
3779 TRANSF. ESPECIAL
3971 ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIO ASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOC

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 07 de junho de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA — Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 109/2024
Súmula: concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição.
O Prefeito Marlon Rancer Marques, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o processo de aposentadoria do(a) servidor(a) Rosiane Aparecida Rodrigues Steca;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, à servidor(a) ROSIANE APARECIDA RODRIGUES STECA, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Maria Helena, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 01, portador(a) do RG nº 5.966.288-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 825.526.309-87, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no art. 30, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 5/2001, de 16/11/2001 e art. 129, “a”, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, de 28/01/1993.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.785,61(um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), constante no Demonstrativo dos cálculos de proventos, anexo a este processo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Município de Maria Helena-PR, 10 de junho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº10
Ref: CONTRATO Nº98/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O S L INFRAESTRUTURA LTDA ME.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato, encerrando-se em 31/12/2024.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 07/06/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº10
Ref: CONTRATO Nº106/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O S L INFRAESTRUTURA LTDA ME.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato, encerrando-se em 31/12/2024.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 07/06/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº11
Ref: CONTRATO Nº97/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O S L INFRAESTRUTURA LTDA ME.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato, encerrando-se em 31/12/2024.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 07/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 254/2024
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem para a servidora SONIA MARIA CIBIM ROSSETTI MEDINA, portadora do CPF nº 053.476.119-44, matrícula funcional 50451, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, com finalidade de participar de curso de identificação veicular promovido pelo DETRAN, de 11 e 14 de junho de 2024.
Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3255/2024
DATA: 10/06/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 030/2024, Pregão Eletrônico, nº 018/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01 e 02, em favor da empresa LEVI ALVES DE OLIVEIRA 57148503949, CNPJ: 29.717.116/0001-28 o resultado do processo licitatório nº 030/2024, Pregão Eletrônico, nº 018/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 030/2024, Pregão Eletrônico, nº 018/2024, os itens 01 e 02, em favor da empresa LEVI ALVES DE OLIVEIRA 57148503949, CNPJ: 29.717.116/0001-28, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANUNCÍOS VOLANTE VEICULAR E LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE. OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 10 dias do mês de Junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3255/2024
DATA: 10/06/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 030/2024, Pregão Eletrônico, nº 018/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01 e 02, em favor da empresa LEVI ALVES DE OLIVEIRA 57148503949, CNPJ: 29.717.116/0001-28 o resultado do processo licitatório nº 030/2024, Pregão Eletrônico, nº 018/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 030/2024, Pregão Eletrônico, nº 018/2024, os itens 01 e 02, em favor da empresa LEVI ALVES DE OLIVEIRA 57148503949, CNPJ: 29.717.116/0001-28, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANUNCÍOS VOLANTE VEICULAR E LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE. OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 10 dias do mês de Junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 080/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Processo Licitatório nº 031/2024
Homologado em: 05/04/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS
CNPJ: 27.443.760/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE FUTEBOL, AULAS DE FUTEBOL E KARATÊ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula quarta do contrato nº 080/2023, passando o valor Contratual para R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil novecentos reais) tendo como valor do presente aditivo de R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais) conforme segue:
ITEM QUANT. ATUALIZADA UNID. DESCRIÇÃOVAL. UN. VAL. TOTAL MARCA
1 275 AULAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO FÍSICA E CONDICIONAMENTO FÍSICO. (DURAÇÃO MÍNIMA 01 HORA E 30 MINUTOS). 118,00 32.450,00 PROPRIO
2 275 AULAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE KARATÊ-DO TRADICIONAL. (DURAÇÃO MÍNIMA 01 HORA E 30 MINUTOS). 118,00 32.450,00 PROPRIO
CLAUSULA SEGUNDA:
As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
27052	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
27055	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	06.02..13.392.0011.2.120	DIVISAO DE CULTURA
27053	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
27054	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
27063	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27062	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27058	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27059	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27060	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27061	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27072	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27073	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27074	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27075	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27077	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
27170	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27171	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27169	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27172	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27168	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27162	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27163	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27164	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27165	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27166	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27167	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27159	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27154	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27151	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27152	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27153	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27155	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27156	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27157	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27158	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27160	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27161	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA:
Fica alterado a clausula nona do contrato n°080/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.
CLAUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor nesta data, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês junho de 2024.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 116/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Processo Licitatório nº 031/2024
Homologado em: 05/04/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS
CNPJ: 27.443.760/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE FUTEBOL, AULAS DE FUTEBOL E KARATÊ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula quarta do contrato nº 116/2023, passando o valor Contratual para R$ 26.944,50 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) tendo como valor do presente aditivo de R$ 5.388,90 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) conforme segue:
ITEM QUANT. ATUALIZADA UNID. DESCRIÇÃOVAL. UN. VAL. TOTAL
3 275 AULAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS E TREINAMENTO DE FUTEBOL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. (DURAÇÃO MÍNIMA 01 HORA E 30 MINUTOS). 97,98 26.944,50
CLAUSULA SEGUNDA:
As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
27052	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
27055	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	06.02..13.392.0011.2.120	DIVISAO DE CULTURA
27053	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
27054	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
27063	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27062	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27058	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27059	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27060	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27061	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27072	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27073	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27074	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27075	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27077	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
27170	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27171	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27169	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27172	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27168	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27162	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27163	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27164	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27165	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27166	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27167	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
27159	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27154	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27151	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27152	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27153	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27155	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27156	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27157	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27158	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27160	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27161	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA:
Fica alterado a clausula nona do contrato n°116/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.
CLAUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor nesta data, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês junho de 2024.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Termo de Revogação
Processo Licitatório Nº 36/2024
Concorrência Pública N.º 05/2024
O Município de Alto Piquiri, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e considerando motivo de conveniência e oportunidade conforme Art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, resolve REVOGAR o presente certame que tem por objeto a constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), nos distritos de Mirante do Piquiri e Saltinho do Oeste, com recurso proveniente do CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4532/2024, conforme projeto, especificações técnicas, memorial e demais documentos, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.
Alto Piquiri, 10 de junho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 235/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024
EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a Servidora BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO, inscrita na CI/RG sob nº 6.573410-9/PR e CPF sob nº 019.177.879-60, do Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAR
Onde se Lê: DECRETO Nº221/2024
Leia-se: DECRETO Nº 121/2024
D E C R E T O Nº 221/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 08 de Abril de 2024, o servidor MARCOS AURÉLIO ASSOLINI, CPF nº 752.xxx.xxx-00, para exercer o cargo de Coordenador de Programas, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2024
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE objetivando REGISTRO DE PREÇOS VISANDO , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIAS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO
VALOR MÁXIMO: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 10/06/24
ABERTURA: 24/06/24 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 10/06/24
PREGOEIRO

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 11/2024.

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 11/2024**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas fornecedoras de consumíveis para impressoras como cartuchos, tintas e recargas para atender a Central de Regulação, Sede Administrativa e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
ALL PRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA	10.000,00	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$ 10.000,00**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 10 de Junho de 2024.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº058/2024
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1286 de 07 de junho de 2024, publicada em 08 de junho de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 884.430,97 (oitocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e noventa e sete centavos), destinada à execução do Termo de Convênio 511/24, firmando com a com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADES para o recapeamento asfáltico de vias urbanas neste Município.
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.1001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
427/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 884.430,97
Fonte 921 – RECAPE VIAS URBANAS - SECID
TOTAL 884.430,97
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 921 – Recape Vias Urbanas - SEC ID...R$ 884.430,97, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 884.430,97
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATO DA MESA Nº. 026/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. - AUTORIZAR a vereadora JANETE APARECIDA FRISON viajar a cidade de Curitiba – PR., dias 10, 12, 13,14 de Junho de 2024, para realizar visita a Assembleia Legislativa do Paraná e participar do curso: VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE`S.
PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS -Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º. - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Junho de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 048/2024
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 19, da Lei Municipal 2.495/2023 e, da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.510/2023 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 103.149,51 (cento e três mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), com a seguinte ordem classificatória:
07 SEC. ED., CULT. E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
07.02 DIVISÃO DE CULTURA
Ft Fc 1339212542054 Manutenção das atividades de cultura
1063 3360 3.3.90.30 Material de Consumo 56.842,52
1063 3361 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 46.306,99
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita realizada na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 10 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Balancete da Receita Janeiro a Junho/2024
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha
Receita Descrição Previsto Liquido Arrecadado Período Arrecadado no Ano Diferença
1063 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei no 14.399/2022
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes 0,00 104.348,17 104.348,17 104.348,17
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial 0,00 1.198,66 1.198,66 1.198,66
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Valores Mobiliários 0,00 1.198,66 1.198,66 1.198,66
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Juros e Correções Monetárias 0,00 1.198,66 1.198,66 1.198,66
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários 0,00 1.198,66 1.198,66 1.198,66
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 0,00 1.198,66 1.198,66 1.198,66
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários
139 0,00 1.198,66 1.198,66 1.198,66
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências correntes 0,00 103.149,51 103.149,51 103.149,51
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferência da União e de suas Entidades 0,00 103.149,51 103.149,51 103.149,51
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras transferências de recursos da União 0,00 103.149,51 103.149,51 103.149,51
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00 Transf. pol. Nacional Aldir Blanc de fom. a cult. Lei 14399/2022
0,00 103.149,51 103.149,51 103.149,51
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00 Transf. pol. Nacional Aldir Blanc de fom. a cult. Lei 14399/2022
140 0,00 103.149,51 103.149,51 103.149,51
Total da Fonte. 0,00 104.348,17 104.348,17 104.348,17
Total Geral.... 0,00 104.348,17 104.348,17 104.348,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de JULHO do ano de 2024, na plataforma https://bllcompras.com, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça Benito Almodovas Rodrigues	Revitalização de Praça	2.625,31 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma https://bllcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
CRUZEIRO DO OESTE - PR, 10 de JUNHO de 2024.
LUCIANO IABLANSKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 093, DE 10 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA : "DESÍGNA A SERVIDORA ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DO CRAS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos artigos 5º e 6º, da Lei nº. 729, de 11 de julho de 2011 e suas respectivas alterações e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA, brasileira, portadora da Cédula de identidade – RG sob nº 10.830.727-7 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob nº 066.655.529-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTATIVO II, Grupo Semi Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função gratificada de COORDENADORA DO CRAS com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, da Lei nº. 729, de 11 de julho de 2011, equivalente 100%, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 094, DE 10 DE JUNHO DE 2024
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
NOMEAR:
RAFAEL ANTONIO CARREIRO DAS CHAGAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.714.627-8 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 047.780.049-14, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
A partir da presente nomeação fica o funcionário RAFAEL ANTONIO CARREIRO DAS CHAGAS, afastado de suas atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D" e passa a exercer as atribuições do Cargo de Provimento em Comissão DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
027/2024
Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NABHAN LTDA - EPP
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de Fisioterapia motora especializada para pacientes portadores de deficiência e autismo, conforme encaminhamento do Cisa, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela Cisa.
Valor: até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais
Prazo: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 028/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA INTEGRADA LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com realização de consultas de Psicologia/Psicoterapia e Fonoaudiologia especializada para pacientes portadores de deficiência e autismo, conforme encaminhamento do Cisa, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela Cisa
Valor: até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) anuais.
Prazo: início em 07 de junho de 2024 e término em 07 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 026/2024

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 034/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: E H S ALMEIDA & CIA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 034/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 03 de maio de 2025.
Valor: até R$ 687.500,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 044/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: DAIANE DOS SANTOS FURLAN & CIA LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 044/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 10 de maio de 2025.

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 046/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CARDI-CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 046/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de junho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 049/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ENDOCIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 049/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 15 de junho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 050/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ORTOPEDIA PARANA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 050/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula nona, passando o término para 06 de junho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 052/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLIEME ALLERGO LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 052/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de junho de 2025.
Valor: até R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 052/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: INGA DIGITAL LTDA -EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 052/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 07 de junho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 054/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: MAZIERI E SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 054/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 22 de junho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 057/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: SEAPLAN-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 057/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 01 de junho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 058/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: PÉTALA DERMATOLOGIA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 058/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de junho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 059/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: GOMES & GAZOLA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 059/2021 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de junho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 062/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: F.C.C MAIA FILHO CLINICA MÉDICA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 062/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 15 de junho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 070/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: F. REGIANI & CIA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 070/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 07 de junho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 071/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: GAZIM & VIEGAS S/S ME-M
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 071/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 21 de junho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 073/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLIEME ALLERGO LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 073/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 20 de junho de 2025. Cláusula Segunda: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 073/2022, incluindo-se o procedimento urológico abaixo descrito:
Descrição: Valor Cisa
Incentivo para cirurgia de ureterolitotripsia transureteroccópica flexível R$ 5.200,00
Cláusula Terceira: o valor do contrato será mantido em até R$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 083/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A.P. ANAIA DA SILVA & CIA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 083/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 27 de junho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 086/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: AGBP LABORATÓRIOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 086/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 30 de junho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A. V. TEOLOGIDES & CIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 011/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 24 de março de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 048/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de junho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 033/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 03 de maio de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ORTOPEDIA PARANÁ LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 050/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula nona, passando o término para 06 de junho de 2025.
Umuarama, 10 de junho de 2024.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 092 DE 07 DE JUNHO DE 2024.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
EXONERAR:
MARCELO VAZ GERALDELI, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.109.736-6 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 026.809.099-84, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 07 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECRETO Nº. 043/2024

HOMOLOGA LEILÃO 001/2024, REALIZADO EM 07 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Leilão realizado as 10:00 horas do dia 07 de junho de 2024, em consonância às disposições preconizadas no Edital/Processo de Licitação n.º 048/2024, Modalidade Leilão n.º 001/2024, que teve por objeto alienação de bens móveis considerados inservíveis ao serviço público Municipal, quais sejam:

ITEM 02: VW/NOVO GOL TL MBV, ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, ANO 2016/2017, PLACA BAZ-7029, RENAVAN 01105938589, CHASSI 9BWAB45U6HP502232, COR BRANCA, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA. **Avaliado no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Após os lances verbais o item 02 foi Arrematado por **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) pelo arrematante DIRCEU ROBERTO MUNIZ (CPF: 084.495.938-32), CADASTRADO NO LEILÃO SOB O Nº 03**. O pagamento referente à aquisição do item acima arrematado foi efetuado no valor da arrematação, mediante pagamento na conta BANCO DO BRASIL, AG: 0645-9, C/C 52.802-1, Prefeitura Municipal de Maria Helena, CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00.

ITEM 03: AMAROK CD 4X4 S, ESPÉCIE TIPO PASSAGEIRO/CAMINHONETE, ANO 2015/2016, PLACA BAL-4147, RENAVAN 0108.351346-7, CHASSI WV1DD42H7GA013354, COR BRACA, COMBUSTIVEL DIESEL **Avaliado no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** Após os lances verbais o item 03 foi Arrematado por **R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais) pelo arrematante JERONIMO NOVAES DE LIRA (CPF: 449.997.559-04), CADASTRADO NO LEILÃO SOB O Nº 16**. O pagamento referente à aquisição do item acima arrematado foi efetuado no valor da arrematação, mediante pagamento na conta BANCO DO BRASIL, AG: 0645-9, C/C 52.802-1, Prefeitura Municipal de Maria Helena, CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00

ITEM 04: AGRALE/MASCA GRANMINI O, ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO ONIBUS, ANO 2010/2011, PLACA AUE-0D65, RENAVAN 00328055298, CHASSI 9BYC3061SBC000340, COR AMARELA, COMBUSTIVEL DIESEL **Avaliado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Após os lances verbais o item 04 foi Arrematado por **R$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais) pelo arrematante VALDECI APARECIDO DA SILVA (CPF: 071.102.038-83), CADASTRADO NO LEILÃO SOB O Nº 25.** O pagamento referente à aquisição do item acima arrematado foi efetuado no valor da arrematação, mediante pagamento na conta BANCO DO BRASIL, AG: 0645-9, C/C 82.799-8, Prefeitura Municipal de Maria Helena, CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00

ITEM 05: FIAT/DOBLO C F TCA AMB, ESPÉCIE/TIPO CARGA CAMINHONETE, ANO 2014/2015, PLACA AYQ-2I06, RENAVAN 01195010530, CHASSI 9BD223156E2037456, COR BRANC, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA. **Avaliado no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Após os lances verbais o item 05 foi Arrematado por **R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) pelo arrematante JERONIMO NOVAES DE LIRA (CPF: 449.997.559-04), CADASTRADO NO LEILÃO SOB O Nº 16.** O pagamento referente à aquisição do item acima arrematado foi efetuado no valor da arrematação, mediante pagamento na conta BANCO DO BRASIL, AG: 0645-9, C/C 52.802-1, Prefeitura Municipal de Maria Helena, CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00

ITEM 07: RENAULT SANDERO EXP1016V, ESPÉCIE TIPO PASSAGEIRO/AUTOMOVEL, ANO 2009/2010, PLACA ASK-3A25, RENAVAN 0020.088690-8, CHASSI 93YBSR7GHAJ390223, COR PRETA, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA **Avaliado no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Após os lances verbais o item 07 foi Arrematado por **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) pelo arrematante DIRCEU ROBERTO MUNIZ (CPF: 084.495.938-32), CADASTRADO NO LEILÃO SOB O Nº 03.** O pagamento referente à aquisição do item acima arrematado foi efetuado no valor da arrematação, mediante pagamento na conta BANCO DO BRASIL, AG: 0645-9, C/C 52.802-1, Prefeitura Municipal de Maria Helena, CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00.

ITEM 08: **VW/13.180 CNM, ESPÉCIE/TIPO CARGA /CAMINHÃO, ANO 2011/2012**, PLACA AVL-5901, RENAVAN 00468092773, CHASSI 953467238CR224533, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL. **Avaliado no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** o presente veículo se encontra sem a trava de segurança do basculante, a regularização ficará a cargo do arrematante, nada cabendo a este ente municipal). Após os lances verbais o item 08 foi Arrematado por **R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) pelo arrematante SERGIO RICARDO CARDOSO (CPF: 667.880.729-49), CADASTRADO NO LEILÃO SOB O Nº 13.** O pagamento referente à aquisição do item acima arrematado foi efetuado no valor da arrematação, mediante pagamento na conta BANCO DO BRASIL, AG: 0645-9, C/C 52.802-1, Prefeitura Municipal de Maria Helena, CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00.

ITEM 09: FIAT/ UNO WAY 1.4, ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL, ANO 2015/2016, PLACA BAE-2793, RENAVAN 01072200748, CHASSI 9BD195A6MG0734263, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA **Avaliado no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Após os lances verbais o item 09 foi Arrematado por **R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais) pelo arrematante LUIZ FERNANDO DAVANSO (CPF: 007.527.349-70), CADASTRADO NO LEILÃO SOB O Nº 05.** O pagamento referente à aquisição do item acima arrematado foi efetuado no valor da arrematação, mediante pagamento na conta BANCO DO BRASIL, AG: 0645-9, C/C 52.802-1, Prefeitura Municipal de Maria Helena, CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00

ITEM 10: SUCATA – VW SANTANA, PLACA KMM-3288 ANO 2000/2001 – VEÍCULO BAIXADO. **Avaliado no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)**. Após os lances verbais o item 10 foi Arrematado por **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pelo arrematante LUIZ FERNANDO DAVANSO (CPF: 007.527.349-70), CADASTRADO NO LEILÃO SOB O Nº 05.** O pagamento referente à aquisição do item acima arrematado foi efetuado no valor da arrematação, mediante pagamento na conta BANCO DO BRASIL, AG: 0645-9, C/C 52.802-1, Prefeitura Municipal de Maria Helena, CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00

ITEM 11: TORRE ESTAIADA, DE 20 METROS DIVIDIDA EM 4 PEÇAS DE 5 METROS. **Avaliado no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)**. Após os lances verbais o item 11 foi Arrematado por **R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo arrematante IVANIR LOPES (238.351.509-44), CADASTRADO NO LEILÃO SOB O Nº 01.** O pagamento referente à aquisição do item acima arrematado foi efetuado no valor da arrematação, mediante pagamento na conta BANCO DO BRASIL, AG: 0645-9, C/C 52.802-1, Prefeitura Municipal de Maria Helena, CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00

ITEM 12: CARRETA AGRÍCOLA 01 EIXO CARROCERIA DE MADEIRA PARA 4 TONELADAS. **Avaliado no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)**. Após os lances verbais o item 12 foi Arrematado por **R$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais) pelo arrematante IVANIR LOPES (238.351.509-44),, CADASTRADO NO LEILÃO SOB O Nº 01.** O pagamento referente à aquisição do item acima arrematado foi efetuado no valor da arrematação, mediante pagamento na conta BANCO DO BRASIL, AG: 0645-9, C/C 52.802-1, Prefeitura Municipal de Maria Helena, CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00

ITEM 13: CARRETA AGRÍCOLA 04 RODAS CARROCERIA DE MADEIRA PARA 4 TONELADAS. **Avaliado no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)**. Após os lances verbais o item 11 foi Arrematado por **R$ 1000,00 (um mil reais) pelo arrematante IVANIR LOPES (238.351.509-44), CADASTRADO NO LEILÃO SOB O Nº 01.** O pagamento referente à aquisição do item acima arrematado foi efetuado no valor da arrematação, mediante pagamento na conta BANCO DO BRASIL, AG: 0645-9, C/C 52.802-1, Prefeitura Municipal de Maria Helena, CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 068/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 068/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **RODRIGUES TEZOLIN LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 51.121.730/0001-81**, neste ato representada pelo RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA**,** portador do RG nº 104757910 e do CPF nº**.** 065.458.429-00, residente na Rua Antônio Munhoz, s/n lote 03 e 04,, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 068/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	PROJETO DE REDE DE GASES MEDICINAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTONIA - CONTENDO ANÁLISE DE NECESSIDADES, NORMAS E REGULAMENTOS, DESENHO DA PLANTA, MEMORIAL ORÇAMENTO E ART DESCRITIVO	7.900,00	7.900,00

Paragrafo Único: faz parte deste Contrato, a Proposta de Preços da empresa contratada com data de 21 de maio de 2024.

SULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa RODRIGUES TEZOLIN LTDA e de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **10/06/2024** e término em **09/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº068/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital. .

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ter inicio em até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato, e executado no prazo de 60 (sessenta) dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	2	2	34	Manutençao do Hospital Municipal	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Altônia-PR., 10/06/2024

MUNICIPIO DE MARIA HELENA
MARIA HELENA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
Processo Administrativo Nº 050/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Data de Publicação: 06/05/2024 09:07:44

TOTAL DO PROCESSO: **647.000,00**
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA **05.063.653/0010-24** **647.000,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 046 Lance: 647.000,00 **Total: 647.000,00**
Item: 1 Unidade: UN Marca: JCB Modelo: 422ZX
Descrição: Pá Carregadeira sobre rodas nova, mínimo ano 2023, potência máxima bruta de 130HP e mínima líquida de 100HP, motor mínimo de 04 cilindros e certificação MAR-I, peso operacional mínimo de 10.500 kg, capacidade de caçamba mínimo 1,90 m³, sistema de tração nas quatro rodas, transmissão mínimo 4 marchas a frente e 3 à ré, freios de serviços a disco selados em banho de óleo, direção hidráulica, cabine fechada com ar condicionado, raio de giro mínimo 40º cada lado, sistema de iluminação para trabalhos noturnos, pneus mínimo 20.5x25 com no mínimo 16 lonas, força de desagregação mínima de 8.000Kg, carga de tombamento em linha reta mínimo de 7.500kg e articulada mínima de 6.600kg e carga operacional mínima de 3.300kg, tanque de combustível mínimo de 140 litros. Garantia mínima de 12 meses livres de horas com entrega técnica gratuita após entrega da máquina.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 693.333,00 **Valor Unit.: 647.000,00** Total Item: 647.000,00

PREGOEIRO: JHENNIFFER MARIANE ROMIG

AUTORIDADE: MARLON RANCER MARQUES

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 002-2024

Autorizo o Sr.(a):
EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA

Lotado no(a):
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Na função de:
Professor de Educação Física

Objetivo:
( ) Curso/Encontro ( ) Transporte de atleta ( ) Serviço (x) Evento Esportivo

Justificativa:
O Professor acompanhará os atletas do município ao Macro Regional, Jogos Escolares do Paraná no dia 14/06/2024 que acontecerá no município de Nova Esperança – PR.

Local de destino:
Nova Esperança/PR.

Locomoção:
(x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros

Período de afastamento:
19/06/2024 (saída as 05h30min com retorno previsto para as 14h00min)

Quantidade de diárias concedida:
01 diária sem per noite (superior a 10 horas sem pernoite)

Valor total a título de diárias:
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Maria Helena - PR, 06 de junho de 2024.

MÁRCIA APARECIDA SANTUCCI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 73/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.
O objeto a ser licitado será**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**.
Data e hora de abertura da sessão pública: dia 24 de junho de 2024 às 08:30h
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar da licitação devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 10 de junho de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 005-2024

Autorizo o Sr.(a):
DOUGLAS SANTOS MATIAS

Lotado no(a):
Secretaria de Saúde

Na função de:
Motorista

Objetivo:
( ) Curso/Encontro (x) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas

Justificativa:
HOSPITAL SAN JULIAN

Local de destino:
PIRAQUARA(CURITIBA)/PR

Locomoção:
(x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros

Período de afastamento:
10 de junho de 2024

Quantidade de diárias concedida:
01 (uma) diária de 24 horas com pernoite e 01(uma) diária de 70,00

Valor total a título de diárias:
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Maria Helena - PR, 10 de JUNHO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

CORIPA

PORTARIA Nº. 018/2024

Concede Férias parciais ao funcionário público ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias parciais e remuneradas, prevista no art. 7º, XVII da CF/88 e art. 129 da CLT, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a partir de 17/06/2024 até 21/06/2024, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2023, para servidor Sr. **MARCOS JOSÉ DO NASCIMENTO GONÇALVES**, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 8.399.218-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 056.591.069-86, ocupante de cargo efetivo de Advogado de provimento efetivo de Advogado, Padrão G.O.S., Classe E, lotado no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa.

Art. 2º – Ainda, nos termos do art. 134, §1º do Decreto 1.535/77, considera-se legalmente cabível as férias parciais, desde que haja concordância do empregado, podendo ser concedida em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores há 05 dias corridos, cada um.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 10 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente do Coripa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 237/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Curitiba-PR, no dia 09 com retorno no dia 10 de junho de 2024, para participar de reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI e na SECID, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024
P.A._1Doc Nº 897/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS DO JARDIM SOCILA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**,** no valor de **R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).** Com a empresa: **RODRIGUES TEZOLIN LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 51.121.730/0001-81, com sede a Rua Antonio Munhoz,Lotes 03 e 04 – Area de Expansão Urbana - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

REQUISIÇÃO 084/2024 - RESERVA 122/2024

Altônia, 10 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
P.A._1Doc Nº 982/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ENGENHEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DA REDE DE GASES MEDICINAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL**,** no valor de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).** Com a empresa: **RODRIGUES TEZOLIN LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 51.121.730/0001-81, com sede a Rua Antonio Munhoz,Lotes 03 e 04 – Area de Expansão Urbana - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	2	2	34	Manutençao do Hospital Municipal	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

REQUISIÇÃO 085/2024 - RESERVA 123/2024

Altônia, 10 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024
P.A._1Doc Nº 1086/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS CORRETIVAS NAS PONTES DAS ESTRADAS MANDIOCA, TAMANDUA E SÃO JOÃO, NO MUNICIPIO DE ALTONIA**,** no valor de **R$ 10.208,80 (dez mil duzentos e oito reais e oitenta centavos).** Com a empresa: **L C LEMES - MADEIRA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 06.997.289/0001-41 com sede a Avenida 07 de Setembro, 1080, Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	26	9	2	39	Conservação de Estradas Vicinais	3390305400	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS

REQUISIÇÃO 086/2024 - RESERVA 124/2024

Altônia, 10 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 095, DE 10 DE JUNHO DE 2024
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
NOMEAR:
MARCELO VAZ GERALDELI, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.109.736-6 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 026.809.099-84, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
A partir da presente nomeação fica o funcionário MARCELO VAZ GERALDELI, afastado de suas atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS e passa a exercer as atribuições do Cargo de Provimento em Comissão DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: CRISTIANO BATISTA, CPF N° 076.072.314-12.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Agentes Culturais Musicais contemplado no conforme Processo Administrativo nº 03/2024, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 630,47 (seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).
Francisco Alves - PR, 07 de JUNHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS/Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: DÉBORA PAULINI RIBEIRO, CPF N° 047.464.869-99.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Agentes Culturais Musicais contemplado no conforme Processo Administrativo nº 03/2024, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 630,47 (seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).
Francisco Alves - PR, 07 de JUNHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS/Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: ELISEU DOS REIS BAGATIN, CPF N° 027.982.309-69.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Agentes Culturais Musicais contemplado no conforme Processo Administrativo nº 03/2024, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 630,47 (seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).
Francisco Alves - PR, 07 de JUNHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS/Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 089, DE 07 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a Vice-prefeito PAULO SERGIO MENDONÇA NAVERO CORREA, portador da cédula de Identidade RG nº 9.213.121-1 e do CPF nº 069.615.669-52, matricula nº 284 , conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 016/2024
OBJETIVO DA VIAGEM: “Visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família para a assinatura do convênio para a Construção da Nova Creche através do Programa Infância Feliz Paraná.”
PERIODO DE AFASTAMENTO: 09/06/2024 à 11/06/2024
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 09/06/2024
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 11/06/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 1
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo
VALOR GLOBAL: R$ 642,15
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 07 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 090, DE 07 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a Prefeita Municipal MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, matricula nº 290, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 017/2024
OBJETIVO DA VIAGEM: “Visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família para a assinatura do convênio para a Construção da Nova Creche através do Programa Infância Feliz Paraná.”
PERIODO DE AFASTAMENTO: 09/06/2024 à 11/06/2024
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 09/06/2024
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 11/06/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 1
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo
VALOR GLOBAL: R$ 899,01
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 07 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 091, DE 07 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a SANDRA DE MELO PERBELINI, portador da cédula de Identidade RG nº 7.341.340-0 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF nº 033.824.689-48, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL – CC1, matricula nº 309, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 018/2024
OBJETIVO DA VIAGEM: “Visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família para a assinatura do convênio para a Construção da Nova Creche através do Programa Infância Feliz Paraná.”
PERIODO DE AFASTAMENTO: 09/06/2024 à 11/06/2024
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 09/06/2024
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 11/06/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 1
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo
VALOR GLOBAL: R$ 577,93
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 07 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: ALINE PAWLAK MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF N° 117.637.669-18
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Agentes Culturais Musicais contemplado no conforme Processo Administrativo nº 03/2024, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 630,47 (seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).
Francisco Alves - PR, 07 de JUNHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS/Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: AMÁBILLI VICTÓRIA PALOSH, neste ato representada por ANTÔNIO ROBERTO PALOSHI CPF N° 032.556.689-56.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Agentes Culturais Musicais contemplado no conforme Processo Administrativo nº 03/2024, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 630,47 (seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).
Francisco Alves - PR, 07 de JUNHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS/Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: ANDRÉ DE LIMA RIBEIRO, CPF N° 064.015.909-55.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Agentes Culturais Musicais contemplado no conforme Processo Administrativo nº 03/2024, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 630,47 (seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).
Francisco Alves - PR, 07 de JUNHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS/Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: ANDRÉIA PAWLAK GEROLA MAGALHÃES, CPF N° 052.524.269-45.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Agentes Culturais Musicais contemplado no conforme Processo Administrativo nº 03/2024, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 630,47 (seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).
Francisco Alves - PR, 07 de JUNHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS/Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: ARMANDO BARBOSA DE MORAIS JUNIOR, CPF N° 072.689.159-26.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Agentes Culturais Musicais contemplado no conforme Processo Administrativo nº 03/2024, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 630,47 (seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).
Francisco Alves - PR, 07 de JUNHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS/Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: GISELE SCUTERI DE ANDRADE LAZZARI, CPF N° 080.911.519-00.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Agentes Culturais Musicais contemplado no conforme Processo Administrativo nº 03/2024, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 630,47 (seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).
Francisco Alves - PR, 07 de JUNHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS/Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: LIDIANA BEZERRA DE LIMA, CPF N° 016.071.444-33.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Agentes Culturais Musicais contemplado no conforme Processo Administrativo nº 03/2024, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 630,47 (seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).
Francisco Alves - PR, 07 de JUNHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS/Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: LUIZ FABRÍCIO NASCIMENTO PAULINI, CPF N° 114.154.729-55.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Agentes Culturais Musicais contemplado no conforme Processo Administrativo nº 03/2024, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 630,47 (seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).
Francisco Alves - PR, 07 de JUNHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS/Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: RAYULLE MAYLLA NOGUEIRA DA SILVA, CPF N° 096.188.014-70.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Agentes Culturais Musicais contemplado no conforme Processo Administrativo nº 03/2024, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 630,47 (seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).
Francisco Alves - PR, 07 de JUNHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS/Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: NILSON JOÃO DA SILVA, CPF N° 088.551.834-94.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Agentes Culturais Musicais contemplado no conforme Processo Administrativo nº 03/2024, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 630,47 (seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).
Francisco Alves - PR, 07 de JUNHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS/Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: RAYSSA SANTANA BRITO, representada por DAIANE MOREIRA SANTANA BRITO, CPF N° 092.208.069-08.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Agentes Culturais Musicais contemplado no conforme Processo Administrativo nº 03/2024, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 630,47 (seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).
Francisco Alves - PR, 07 de JUNHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS/Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: ROSIMEIRE QUELEN IANI SILVA, CPF N° 037.481.309-45.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Agentes Culturais Musicais contemplado no conforme Processo Administrativo nº 03/2024, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 630,47 (seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).
Francisco Alves - PR, 07 de JUNHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS/Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO PALCO, PASSARELA E GRADIL PARA REALIZAÇÃO DA FESTA ESCOLHA DA RAINHA DO RODEIOS NO DIA 06 DE JULHO DO CORRENTE ANO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 24/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 24/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 24/06/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 10.327,49 (dez mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 069/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 069/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **L. C. LEMES - MADEIRA - ME ,** inscrito no CNPJ sob nº**. 06.997.289/0001-41**, neste ato representada pelo LUIS CARLOS LEMES**,** portador do RG nº 44064197 e do CPF nº**.** 763.128.879-87, residente na AV.7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTONIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 069/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA PROCEDER REFORMA CORRETIVA DAS PONTES LOCALIZADAS NAS ESTRADAS TAMANDUÁ, MANDIOCA E SÃO JOÃO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	184	VIGA DE CAMBARA 5CM X 15CM X4,5MT	32,20	5.924,80
1	2	84	PRANCHA DE CAMBARA 5CM X 25CM X 4,5MT	51,00	4.284,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: L. C. LEMES - MADEIRA - ME e de R$ 10.208,80 (dez mil duzentos e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **10/06/2024** e término em **09/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº069/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, que deverá ser entregue nos locais das obras, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	26	9	2	39	Conservação de Estradas Vicinais	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS

Altônia-PR., 10/06/2024.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública n° 016/2024
Tipo: Menor Preço
Regime: Empreitada por Preço Global
Objeto: Contratação de empresa de construção civil para execução reforma e ampliação da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, sobre o lote nº (01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24) da quadra nº 25 do loteamento denominado "Patrimônio Bela Vista D' Oeste", Município de Guaíra-PR, objeto da matrícula nº 18.911, conforme projeto básico de engenharia, demais documentações técnicas e anexos do edital.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, com o Engenheiro Civil, Bruno Marcus Noguchi, CREA 122.178/PR, nº 29.552-2, através do telefone (44) 3642-9966/9961.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/06/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 094/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado a serem aplicados em serviços e obras públicas deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 24/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 24/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 24/06/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 095/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de veículos visando atender a demanda desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/06/2024

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2024
INEXIGIBILIDADE N° 038/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO 165/2024
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas as INSCRIÇÕES, para selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado para seleção de Indústria interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra / Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal n° 1368/05.
DA FORMA DE INSCRIÇÃO: Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta), deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital até o dia 10 de julho de 2024 as 17:00 horas.
DATA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO: ocorrerá às 08h30min do dia 11/07/2024, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, 2º piso, Guaíra-Paraná.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou Chamamento Público e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 10 de junho de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro / Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2024
EXCLUSIVO ME/EPP
DATA DA ABERTURA: 24 de junho de 2024.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos produtos de panificação para atender a todas as secretarias conforme Termo de referência do edital.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 138.331,40(cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos)
Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 10 de junho de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 31/2024, cujo objeto é: Registro de Preços objetivando a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Peças e Acessórios para reposição em Veículos Leves, Médios e Pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, sendo estabelecido o catálogo de peças da linha de montagem do sistema Audatex/Concessionárias, como parâmetro oficial de preços de peças para a formulação dos lances do Pregão, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

	PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL			VALOR POR LOTE		
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	LICITADO NO EDITAL	PERCENTUAL DE DESCONTO NAS PEÇAS	FIRMA VENCEDORA (A CONTRASTAR)
1	Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e genuínas, e/ou novas e originais e/ou novas e paralelas de 1ª linha a serem aplicadas nos veículos da linha diesel, marca **MERCEDES BENZ**	1	UNID.	R$ 180.000,00	**75,50% (setenta e cinco vírgula cinquenta por centos)**	**Mariluz Diesel - Mecânica em Geral Ltda CNPJ: 42.559.034/0001-60**
2	Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e genuínas, e/ou novas e originais e/ou novas e paralelas de 1ª linha a serem aplicadas nos veículos da linha diesel, marca **FORD**	1	UNID.	R$ 100.000,00	**71,00% (setenta e um vírgula zéro por cento)**	**Rolemais Auto Peças Ltda CNPJ: 11.540.702/0001-84**
3	Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e genuínas, e/ou novas e originais e/ou novas e paralelas de 1ª linha a serem aplicadas nos veículos da linha diesel, marca **VOLKSWAGEM**	1	UNID.	R$ 200.000,00	**78,03% (setenta e oito vírgula zéro três por cento)**	**Mariluz Diesel - Mecânica em Geral Ltda CNPJ: 42.559.034/0001-60**
4	Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e genuínas, e/ou novas e originais e/ou novas e paralelas de 1ª linha a serem aplicadas nos veículos da linha diesel, marca **IVECO**	1	UNID.	R$ 150.000,00	**78,01% (setenta e oito vírgula zéro um por cento)**	**Mariluz Diesel - Mecânica em Geral Ltda CNPJ: 42.559.034/0001-60**
5	Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e genuínas, e/ou novas e originais e/ou novas e paralelas de 1ª linha a serem aplicadas nos veículos da linha diesel, marca **SCANIA**	1	UNID.	R$ 50.000,00	**70,30% (setenta vírgula trinta por cento)**	**Rolemais Auto Peças Ltda CNPJ: 11.540.702/0001-84**
6	Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e genuínas, e/ou novas e originais e/ou novas e paralelas de 1ª linha a serem aplicadas nos veículos da linha diesel, marca **VOLARE**	1	UNID.	R$ 120.000,00	**70,30% (setenta vírgula trinta por cento)**	**Rolemais Auto Peças Ltda CNPJ: 11.540.702/0001-85**
7	Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e genuínas, e/ou novas e originais e/ou novas e paralelas de 1ª linha a serem aplicadas nos veículos da linha diesel, marca **RENAULT**	1	UNID.	R$ 210.000,00	**75,24% (setenta e cinco vígula vinte e aquatro por cento)**	**Auto Peças São Paulo Ltda CNPJ: 03.819.459/0001-00**
8	Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e genuínas, e/ou novas e originais e/ou novas e paralelas de 1ª linha a serem aplicadas nos veículos da linha diesel, marca **AGRALE**	1	UNID.	R$ 60.000,00	**70,30% (setenta vírgula trinta por cento)**	**Rolemais Auto Peças Ltda CNPJ: 11.540.702/0001-87**
9	Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e genuínas, e/ou novas e originais e/ou novas e paralelas de 1ª linha a serem aplicadas nos veículos da linha diesel, marca **TOYOTA**	1	UNID.	R$ 60.000,00	**57,00% (cinquenta e séte vírgula zéro por cento)**	**Rolemais Auto Peças Ltda CNPJ: 11.540.702/0001-88**
10	Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e genuínas, e/ou novas e originais e/ou novas e paralelas de 1ª linha a serem aplicadas nos veículos da linha diesel, marca **FIAT**	1	UNID.	R$ 50.000,00	**70,50 (setenta vírgula cinquenta por cento)**	**Rolemais Auto Peças Ltda CNPJ: 11.540.702/0001-89**
11	Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e genuínas, e/ou novas e originais e/ou novas e paralelas de 1ª linha a serem aplicadas nos veículos da linha gasolina/etanol, marca **VOLKSWAGEM**	1	UNID.	R$ 80.000,00	**68.50% (sessenta e oito vírgula cinquenta por cento)**	**Rolemais Auto Peças Ltda CNPJ: 11.540.702/0001-90**
12	Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e genuínas, e/ou novas e originais e/ou novas e paralelas de 1ª linha a serem aplicadas nos veículos da linha gasolina/etanol, marca FIAT	1	UNID.	R$ 100.000,00	**72,03% (setenta e dois vírgula zéro três por cento)**	**Rolemais Auto Peças Ltda CNPJ: 11.540.702/0001-91**
13	Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e genuínas, e/ou novas e originais e/ou novas e paralelas de 1ª linha a serem aplicadas nos veículos da linha gasolina/etanol, marca **TOYOTA**	1	UNID.	R$ 25.000,00	**64,00% (setenta e quatro vírgula zéro zéro por cento)**	**Rolemais Auto Peças Ltda CNPJ: 11.540.702/0001-92**
14	Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e genuínas, e/ou novas e originais e/ou novas e paralelas de 1ª linha a serem aplicadas nos veículos da linha gasolina/etanol, marca **RENAULT**	1	UNID.	R$ 15.000,00	**64,00% (setenta e quatro vírgula zéro zéro por cento)**	**Rolemais Auto Peças Ltda CNPJ: 11.540.702/0001-93**
15	Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e genuínas, e/ou novas e originais e/ou novas e paralelas de 1ª linha a serem aplicadas nos veículos da linha gasolina/etanol, marca **GM CHEVROLET**	1	UNID.	R$ 25.000,00	**68,25% (sessenta e oito vírgula vinte e cinco por cento)**	**Rolemais Auto Peças Ltda CNPJ: 11.540.702/0001-94**

MARILUZ, 07 DE JUNHO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.117/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: F. V. M. VIANA – CLINICA MÉDICA LTDA – ME

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa F. V. M. VIANA – CLINICA MÉDICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.232.656/0001-47 estabelecida à Rua Antônio Ostrenski, 3936, CEP: 87.501-320 na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada por seu administrador e médico responsável o Dr. FRANCISCO VILDSON DE MOURA VIANA FILHO brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.966.732-1, SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 049.131.769-78, residente e domiciliado à Rua Antônio Ostrenski, 3936, apto 02, Zona I, na cidade de Umuarama – PR.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 32/2023**, **tomada de preço nº 02/2023**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL: - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR":

- Fica prorrogado pelo mesmo período e mesmo valor, do respectivo contrato, sendo:

Quant	Descrição	Valor Unitário Tabela	Valor Total
12 MESES	**LOTE – I:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento no Posto de saúde e residências e ambientes rurais do Município de Cafezal do Sul – PR, bem como nos distritos de Jangada e Guaiporã, com carga horária de (40) quarenta horas semanais, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, a ser executado por um profissional médico devidamente habilitado e de acordo com as normas técnicas e operacionais do respectivo programa.	**R$ 22.000,00**	**264.000,00**
12 MESES	**LOTE – II:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento no Posto de saúde sede e residências e ambientes urbanos do Município de Cafezal do Sul, com carga horária de (40) quarenta horas semanais, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, a ser executado por um profissional médico devidamente habilitado e de acordo com as normas técnicas e operacionais do respectivo programa;	**R$ 22.000,00**	**R$ 264.000,00**
		TOTAL	**528.000,00**

"CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL"

_ Fica prorrogado por 12 meses, sendo de 28 de maio de 2024 a 28 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 28 de maio de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

F. V. M VIANA – CLINICA MÉDICA LTDA - ME
FRANCISCO VILDSON DE MOURA VIANA FILHO

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 069.340.019-66

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 236/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 196/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA BRIGOLA STANISOSKI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 027/2022, de 05 de julho de 2022 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 11 de junho de 2025, o prazo da vigência da Portaria n° 196/2023, de 06 de junho de 2023, que nomeou a Servidora ANA PAULA BRIGOLA STANISOSKI, brasileira, casada, inscrita na CI/RG nº 10.728.153-3/PR e CPF nº 089.436.969-57, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 122/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ***P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA***

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob nº 07.598.969/0001-55,** com sede a rua Paranaguá, 1243, Bairro jardim Paraiso – Umuarama PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. **PEDRO REVESSO NETO** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.592.149-9 SSP/PR, inscrito no **CPF sob nº 930.118.819-87** residente e domiciliado na rua Paranaguá, 1243, Jardim Canadá, CEP: 87505-230, na cidade de Umuarama – PR
.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 78/2022, Pregão presencial nº 27/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**-. passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR"

- Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de **R$ 246.220,00 (**duzentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte reais).

Como segue tabela:

Item	Descrição	QUANT	R$ unit.	V. total R$
01	**LOCAÇÃO DE TENDAS** – Tipo pirâmides Tamanho 10x10m, área total de 100m², Altura de 3,00 na extremidade Cobertura piramidal em lona galvanizada branca, Estrutura em ferro, Calhas em toda sua extensão lateral,	**20**	**R$ 1.900,00**	**R$ 38.000,00**
02	**LOCAÇÃO DE TENDAS – Tipo pirâmides** Tamanho 05x05m, área total de 25m², Altura de 2,50 na extremidade Cobertura piramidal em lona galvanizada branca, Estrutura em ferro, Calhas em toda sua extensão lateral,	**65**	**R$ 850,00**	**R$ 55.250,00**
03	**LOCAÇÃO DE TENDAS – Tipo pirâmides** Tamanho 03x03m, área total de 9m², Altura de 2,50 na extremidade Cobertura piramidal em lona galvanizada branca, Estrutura em ferro, Calhas em toda sua extensão lateral,	**05**	**R$ 550,00**	**R$ 2,750,00**
04	**CAMARIM 3X3M:** Camarim com cobertura piramidal, com fechamentos laterais e piso.	06	**R$ 3.700,00**	**R$ 22.200,00**
05	**LOCAÇÃO DE PALCO –** Tamanho 14x8m, área total de 112,m², Altura 6,00 na extremidade, Estrutura em ferro.	03	**R$ 9.740,00**	**R$ 29.220,00**
06	**LOCAÇÃO DE CAMAROTE –** Tamanho 10x6m, área total de 60m², Com cobertura, Estrutura tubular em ferro.	06	**R$ 7.800,00**	**R$ 46.800,00**
07	**LOCAÇÃO DE PALCO –** Tamanho 6x4m, área total de 20,m², Sem cobertura.	04	**R$ 2.300,00**	**R$ 9.200,00**
08	**LOCAÇÃO DE GRADES** – Grades disciplinadora Tamanho 1x2,3m, Estrutura em aço galvanizado.	600	23,00	**R$ 13.800,00**
09	**LOCAÇÃO DE PALCO** Tamanho 10x6m, área total 60m² Estrutura em Ferro	04	**R$ 7.250,00**	**R$ 29.000,00**

"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"

-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 30 de junho de 2023 a 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 10 de junho de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
PEDRO REVESSO NETO

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 069.340.019-66

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 354
10 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), ao Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
11/06/2024 A 13/06/2024 Saída: 06h00min
Chegada: 13h00min Curitiba-Pr
- DETRAN; - SECID; - SEAB - SESA
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 353
DE 10 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 03 (três) diárias de viagem, no valor de R$485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R$1.455,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), ao servidor municipal Adriano Araújo Ferreira, matrícula n° 525, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Manutenção e Coordenação da Secretaria da Saúde, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
11/06/2024 A 14/06/2024
06:00 h 07:00h
Curitiba-PR
Reunião Cosems/PR e Reunião CIB, para os Gestores Municipais de Saúde.
I – Na concessão da diária mencionada no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo intermunicipal.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 113/2024
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 637/2023, do Pregão Eletrônico nº 170/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MIORANDO EVENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 421/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 3.742,50 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 0,83% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 421/2023, que é R$ 450.997,20 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 36 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 07 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 116/2024
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 350/2023, do Pregão Eletrônico nº 103/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.282.470/0001-34
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada em locação, montagem, desmontagem de objetos: Estruturas, Painel sistema de Sonorização, Iluminação, Canhão, Moving, Máquina de Fumaça, a serem utilizados na realização de eventos oficiais e apoiados pelo Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 227/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 62.843,25 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 6,57% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 227/2023, que é R$ 957.185,35 (novecentos e cinquenta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 3 e 7 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 114/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2023, da Dispensa de Licitação nº 036/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº 00.000.000/0001-91
Objeto do Contrato: prestação, pelo Banco, dos serviços de arrecadação do IPTU, exercício 2023/2024 do município de Guaíra, e demais receitas públicas do município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor das tarifas do Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2023.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Conforme cláusula vigésima do Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2023, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14 de junho de 2024 até 13 de junho de 2025.
Do reajuste dos valores das tarifas: Os valores das tarifas, para o exercício 2024/2025, definidos no Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2023 serão reajustados conforme Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Primeira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 115/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2023, da Dispensa de Licitação nº 035/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04
Objeto do Contrato: Prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA. A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, conforme canais contratados.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor das tarifas do Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2023.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Conforme cláusula vigésima do Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2023, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14 de junho de 2024 até 13 de junho de 2025.
Do reajuste dos valores das tarifas: Os valores das tarifas, para o exercício 2024/2025, definidos no Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2023 serão reajustados conforme Parágrafo Único da Cláusula Vigésima do contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024
Pregão Eletrônico nº 054/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA, CNPJ nº 14.567.714/0001-90.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para prestação de serviços de rastreamento veicular que serão utilizadas nas frotas deste município de Guaíra/PR, incluindo o fornecimento de equipamentos e componentes necessários, bem como o treinamento de servidores que utilização a ferramenta adquirida, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2024 e término em 10 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 380/2024
Concorrência Pública nº 011/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora do Contrato: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 40.949.543/0001-74.
Objeto do Contrato: A construção civil de ampliação de altura de muro de vedação, localizado na divisa do Lote nº 01 e 02, Quadra 01, Loteamento Residencial São Domingo, nesse município de Guaíra, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 15.475,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2024 e término em 10 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 381/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 240/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA, CNPJ nº 14.567.714/0001-90.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de rastreamento veicular que serão utilizadas nas frotas deste município de Guaíra/PR, incluindo o fornecimento de equipamentos e componentes necessários, bem como o treinamento de servidores que utilização a ferramenta adquirida.
Valor Total: R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 10 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 011/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 011/2024, cujo objeto é a construção civil de ampliação de altura de muro de vedação, localizado na divisa do Lote nº 01 e 02, Quadra 01, Loteamento Residencial São Domingo, nesse município de Guaíra, Estado do Paraná, sendo a empresa vencedora:
DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 40.949.543/0001-74, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 15.475,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 054/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 054/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de rastreamento veicular que serão utilizadas nas frotas deste município de Guaíra/PR, incluindo o fornecimento de equipamentos e componentes necessários, bem como o treinamento de servidores que utilização a ferramenta adquirida, sendo a empresa vencedora:
INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.567.714/0001-90, vencedora global dos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2024
Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024 – Município de Guaíra, Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de corte e poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais “resíduos”, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme o Parecer emitido pela Procuradoria Municipal no memorando interno nº 354/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 10 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 067/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 067/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **RODRIGUES TEZOLIN LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 51.121.730/0001-81**, neste ato representada pelo SR. RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA**,** portador do RG nº 104757910 e do CPF nº**.** 065.458.429-00, residente na Rua Antônio Munhoz, s/n lote 03 e 04,, na cidade de Altônia, Estado do Parana, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 067/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS DO JARDIM SOCILA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	PROJETO ARQUITETÔNICO E CO-RELATOS DE REFORMA DA UBS JARDIM SOCIAL – TROCA DE PISO, REPARO DE COBERTURA, RE-PINTURA INTERNA E EXTERNA E AFINS – ÁREA 150,00 M²	2.800,00	2.800,00
1	2	1	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA UBS JARDIM SOCIAL-PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDROSANITÁRIO, ELÉTRICO, PREVENÇÃO DE INCENDIO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS - ÁREA APROXIMADA 150 A 150 M²	6.800,00	6.800,00
1	3	1	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE-PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDROSANITÁRIO, ELÉTRICO, PREVENÇÃO DE INCENDIO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS - ÁREA APROXIMADA 50 M²	3.800,00	3.800,00

Paragrafo Único: faz parte deste Contrato, a Proposta de Preços da empresa contratada com data de 03 de maio de 2024.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa RODRIGUES TEZOLIN LTDA e de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **10/06/2024** e término em **09/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Dispensa por Limite Nº067/2.024”.
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ter inicio em até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato, e executado no prazo de 60 (sessenta) dias, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Altônia-PR., 10 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 352
DE 10 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
11/06/2024 09:00h/20:00h Maringá/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Rita.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de junho de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351
DE 10 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
11/06/2024 06:30h/17:30h Cascavel-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde na Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 29/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de backup em nuvem e antivírus para atender as necessidades das diversas secretarias desta municipalidade.
Valor Máximo da Contratação: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais)
Tipo: MENOR PREÇO (Global)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 09 de julho de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 11/06/2024 até as 08h10min do dia 09/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 09/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/07/2024.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 10 de junho de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2.024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2.024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Aquisição de Sêmen de Gado Bovino.
VALOR MÁXIMO: R$ 28.188,00 (vinte e oito mil cento e oitenta e oito reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.10/06/2024
ABERTURA: 25/06/24 ÀS 08:15
LOCAL: LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 10/06/24
PREGOEIRO

Aviso de dispensa de licitação

O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Iporã-PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará dispensa de licitação na modalidade dispensa por limite (art. 75, II), na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas no termo de referência.

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	063/2024
☑	**MODALIDADE**	dispensa por limite (art. 75, II)
☑	**N° PROCEDIMENTO**	013/2024
☑	**OBJETO**	Contratação de consultoria técnica especializada para gestão do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Iporã-PR e do Departamento de Recursos Humanos, incluindo atividades relacionadas à concessão de aposentadorias e pensões, e elaboração de contratos com órgãos de controle externo
☑	**VALOR**	R$ 45.600,00
☑	**FONTE DE RECURSO**	3.3.90.39.05.00.00
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico (via email)
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**INGRESSO NA DISPENSA**	Até às 08h00m do dia 17/06/2024
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
INGRESSO NA DISPENSA		O ingresso na dispensa se dará através do envio, exclusivamente na forma eletrônica, da proposta e documentos de habilitação no email licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br até a data prevista neste aviso

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Iporã-PR, 06 de junho de 2024

ANTENOR XAVIER DE SOUZA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA,** para prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da saúde para o município de Ivaté, consorciado ao Cisa, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo Cisa, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 030/2024, anexo. Em 10 de junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA,** para prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da saúde para o município de Xambrê, consorciado ao Cisa, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo Cisa, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 031/2024, anexo. Em 10 de junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

46

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Justificativa para inexigibilidade de Chamamento Público - Lei 13.019/2014.
ENCAMINHAMENTO: 1438

OBJETO DA PARCERIA: A finalidade da presente inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** inscrita no CNPJ sob o nº. 80.291.081/0001-65, com
sede na Rua Edivino Koterba, 374 nesta cidade de Cruzeiro do Oeste-PR.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Colaboração
Valor: R$ 363.825,00 (Trezentos e sessenta e tres mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, os fins da Administração Pública Municipal, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia, nem sempre o Município consegue atender a todos os serviços de interesse público, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de umaforma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.

A Lei n° 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", veio para estabelecer o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e estabelece uma série de critérios para aformalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

No entanto, do art. 31 da Lei n° 13.019/2014 traz a previsão de inexigibilidade de Chamamento Público "**no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação,**saúde assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamentecredenciadas pelo gestor da respectiva política".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque as Entidades que trabalham com Educação – como o é o caso **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** atende em forma de abrigo, crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino na faixa etaria de (zero) a 18 (dezoito) anos, o atendimento é de forma de acolhimento.

Observado o estatuto da entidade, **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS** o trabalho é desenvolvido dentro das exigências do ECA (Estatuto da criança e do adolecente) em conjunto com o poder judiciário, vara da infância e da juventude, ministério Publico, conselheiros tutelares da comarca, bem como contamos com apoio técnicos picicólogos e assistentes Sociais dos CREAS (Centro de Referencia Especializado de Assistência Social) CRAS (Centro de Refencia de Assistencia Social) APAEs (Asssociação de Pais e Amigos dos Excepicionais) de Cruzeiro do Oeste e das Prefeituras Municipais da comarca. MISSÃO da Instituição é desnvolver as atividades junto as crianças, e adolecentes e visando a reitegração familiar, tais como: Palestras de orientação, sobre ética e valores familiares, educação, saúde, higiene, religião e outros, brincadeiras com bonecas, brincadeiras no parque de entidade, bolas, carrinhos, pular corda, cama elastica, televisão, computador, jogos pedagógicos, musica, dança, festas, pintura, desenho, passeios, jogos escolares, desfiles civico e escolar e atividade escolar (tarefas e reforço)

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de colaboração com a **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS** de acordo com os dispostos na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa de Chamamento Público.

Assim, diante do Exposto: Conforme o que foi apresentado a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, justificamos a inexibilidade de Chamamento Público, sendo que o extrato da mesma deverá ser publicado no ato de sua formalização.

Cruzeiro do Oeste, 07 de fevereiro de 2024.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 223/2024. DE 10 DE JUNHO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 201/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 04/06/2024, abdica, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.
CARGO: ELETRICISTA
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1768 ANDERSON DA SILVA 118.xxx.xxx-11 2º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 10 (DEZ) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 003-2024

Autorizo o Sr.(a):

HENRIQUE FERREIRA MELQUIDES

Lotado no(a):

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Na função de:

Chefe da Divisão de Esporte e Lazer

Objetivo:

( ) Curso/Encontro ( ) Transporte de atleta ( ) Serviço ***(x) Evento esportivo***

Justificativa:

O funcionário se deslocará até o município de São Jorge do Patrocínio – PR para acompanhar os alunos competidores de xadrez – 2ª Etapa Circuito Crexe.

Local de destino:

São Jorge do Patrocínio/PR.

Locomoção:

( ) Veículo oficial **(x) Ônibus** ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros

Período de afastamento:

19/06/2024 (saída as 06h30min com retorno previsto para as 17h300min)

Quantidade de diárias concedida:

01 diária sem per noite (superior a 10 horas e sem pernoite)

Valor total a título de diárias:

R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Maria Helena - PR, 10 de junho de 2024.

MÁRCIA APARECIDA SANTUCCI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 004-2024

Autorizo o Sr.(a):

CARLOS FACCI FENELON

Lotado no(a):

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras

Na função de:

Motorista

Objetivo:

( ) Curso/Encontro ( ) Transporte de atleta ( ) Serviço ***(x) Evento esportivo***

Justificativa:

O funcionário se deslocará até o município de São Jorge do Patrocínio – PR para transportar os alunos competidores de xadrez – 2ª Etapa Circuito Crexe.

Local de destino:

São Jorge do Patrocínio/PR.

Locomoção:

( ) Veículo oficial **(x) Ônibus** ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros

Período de afastamento:

19/06/2024 (saída as 06h30min com retorno previsto para as 17h300min)

Quantidade de diárias concedida:

01 diária sem per noite (superior a 10 horas e sem pernoite)

Valor total a título de diárias:

R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Maria Helena - PR, 10 de junho de 2024.

MÁRCIA APARECIDA SANTUCCI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
10/06/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 115/2024 de 07/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
49 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		Total Suplementação:	**38.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.606.0014.1.019.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA	
380 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
386 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
09.004.00.000.0000.0.000.		DESENVOLVIMENTO ANIMAL	
09.004.20.609.0014.2.077.		DESENVOLVIMENTO ANIMAL	
398 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Redução:	**38.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 195/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - NOMEAR MARCELO HENRIQUE FELIPE, CPF: 063.XXX.XXX-77, a contar do dia 10 de Junho de 2024, para exercer o cargo de MOTORISTA, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 196/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR LUIS GUSTAVO LEITE CAMARA FERREIRA, CPF: 109.XXX.XXX-39, a contar do dia 10 de Junho de 2024, para exercer o cargo de ADVOGADO-20H, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 200/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - NOMEAR CAMILA SOUZA BORGES SILVA, CPF: 441.XXX.XXX-78, a contar do dia 10 de Junho de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	041/2024
Licitação N°	023/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	10/06/2024
Objeto Homologado	Aquisição de PNEUS para a frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI (17234948000104) com os itens: 8, 10, 11, 12, 14, 15, 20 e 21 no valor total de R$ 57.965,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais).
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (53389965000184) com o item: 35 no valor total de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (29438648000126) com os itens: 23, 24, 25 e 26 no valor total de R$ 71.014,00 (setenta e um mil e quatorze reais).
SERJAO PNEUS LTDA EPP (80052103000134) com os itens: 3, 9, 13, 18, 27 e 28 no valor total de R$ 10.396,80 (dez mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
PIETRO E-COMMERCE LTDA (48878990000191) com os itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 16, 17, 22, 29, 30, 31, 32 e 33 no valor total de R$ 117.694,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e noventa e quatro reais).
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (09017325000151) com os itens: 34 e 36 no valor total de R$ 2.769,90 (dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Item fracassado: 19

MARIA HELENA, 10 de junho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	047/2024
Licitação N°	029/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	10/06/2024
Objeto Homologado	Aquisição EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, VENTILADOR, NOTEBOOK), para atender a demanda das secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

C A INFORMATICA LTDA (33482008000190) com o item: 6 no valor total de R$ 16.602,57 (dezesseis mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

B DANIEL INFORMATICA (11607273000115) com o item: 8 no valor total de R$ 4.855,22 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA (16779255000215) com os itens: 3 e 5 no valor total de R$ 134.809,14 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e nove reais e quatorze centavos).

VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (03800477000140) com os itens: 2 e 4 no valor total de R$ 56.933,94 (cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (37673034000157) com o item: 7 no valor total de R$ 2.099,16 (dois mil e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

Item fracassado: 1

MARIA HELENA, 10 de junho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	051/2024
Licitação N°	031/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	10/06/2024
Objeto Homologado	Aquisição PLAYGROUND INFANTIL 4 PLATAFORMAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA (37324593000151) com o lote: 1 no valor total de R$ 20.986,00 (vinte mil e novecentos e oitenta e seis reais).

MARIA HELENA, 10 de junho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRAS Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO/EDITAL Nº 069/2024
INEXIGIBILIDADE N° 011/2024

OBJETO: O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com INEXIGIBILIDADE de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A sessão pública de processamento da Chamada Pública será realizada, no dia 17 de julho de 2024, as 09:00 (nove) horas, no setor de licitação na Prefeitura Municipal situada à Praça Brasil, 2001, MARIA HELENA - PR.

Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projeto de Venda serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento desta Chamada Pública, logo após a identificação dos interessados.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17 de junho de 2013.

Maria Helena – PR, 10 de junho de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024
P.A._1Doc Nº 443/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**,** no valor de **R$ 6.314,90 (seis mil trezentos e quatorze reais e noventa centavos).** Com a empresa: **PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.599/0001-10 com sede a Praça Carlos Gomes, 155, Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

21	Secretaria De Educação, Cultura, Comunicação	12	5	2	21	Manutençao do Ensino Basico	449052350000	Equipamentos de Processamento de Dados

REQUISIÇÃO 087/2024 - RESERVA 125/2024

Altônia, 10 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 194/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - NOMEAR CARLA FRANCISCA DOS SANTOS MARCHEZINI, CPF: 114.XXX.XXX-08, a contar do dia 10 de Junho de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 198/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REVOGAR a HOMOLOGAÇÃO sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 19/2024, na forma eletrônica, eis que por motivo de conveniência ou oportunidade aplica-se o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.
PROPONENTE HOMOLOGADA: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, PR, 10 de junho de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 202/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - NOMEAR MARCUS VINICIUS DE MOURA, CPF: 109.XXX.XXX-37, a contar do dia 11 de Junho de 2024, para exercer o cargo de CONTADOR, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Finanças.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 201/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - NOMEAR KIRA VICTOR BARBOSA, CPF: 063.XXX.XXX-09, a contar do dia 10 de Junho de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 07 de junho de 2024 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B-11, edição 13.040 que se refere a Homologação do Processo de Inexigibilidade 15/2024.
Onde se lê:
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) ANDERSON ALVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 029.208.109-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.334,00 (quarenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais).
CORRETO: lê-se
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) ANDERSON ALVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 029.208.109-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.996,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).
Cruzeiro do Oeste, 10 de junho de 2024.
Andreia Katia Sella
Chefe Setor de Licitações

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 076/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 076/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO, RG. nº 12.XXX.XXX-1 e CPF. nº 090.XXX.XXX-95.
OBJETO: Prestação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao Concurso Público nº 02/2024 – Emprego Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 047/2024.
VALOR INICIAL: R$ 3.230,09 (Três mil duzentos e trinta reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 10/06/2024, com término em prazo indeterminado.
CARGA HORÁRIA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cruzeiro do Oeste, 10 de Junho de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/20-24
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, Bairro: Centro, Cruzeiro do Oeste /PR, inscrito no CGC/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.946.795-0 e do CPF/MF nº 795.588.109-59, e
CONTRATADA: LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação em diversos trechos no Municipio de Cruzeiro do Oeste /PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao processo.
VALOR: R$ 4.596.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Cruzeiro do Oeste, 10 de junho de 2024.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
TERMO DE RETIFICAÇÃO
REF. AO ADITIVO Nº 147/2024
CONTRATO Nº 186 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a ELLEN CRISTINA MAKIBARA BALANI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 026.614.969-39, com sede na Av. Centenario Do Sul, N.° 420, Bairro: Centro, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste – PR, denominada CONTRATADA, telefone: (44) 99976-3698, e-mail: makibaraellen@gmail.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 23/2022, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo, decidem as partes, de comum acordo, retificar o Termo Aditivo n.° 147/2024, CORRIGINDO o valor total acrescido ao contrato n.°186/2022 passando de R$ 363,78 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) para R$606,30 (seiscentos e seis reais e trinta centavos).
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 88/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 502 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,05 de maio de 2023.
ELLEN CRISTINA MAKIBARA BALANI
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Selma Bezerra de Souza Almeida
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1 --------------------------------------- 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 248/2024
DATA – 10/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Jose Aparecido da Silva, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, de 06/06/24 a 15/06/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 670/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 01 de Junho de 2024, a servidora JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO, CPF. nº 090.xxx.xxx-95, ocupante do cargo de Assistente Social no (CREAS) Centro de Referência Especializada em Assistência Social, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 671/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 10 de Junho de 2024, a Sra. JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO, CPF. nº 090.xxx.xxx-95, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de Janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de Janeiro de 2014, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 30 (trinta) horas semanais, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 02/2024 – Emprego Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 047/2024, convocada através do Edital n° 172/2024, do dia 24/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 25/05/2024, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 672/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 10 de Junho de 2024, a servidora JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO, CPF. nº 090.xxx.xxx-95, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL no CREAS(Centro de Referência Especializado de Assistência Social), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 673/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 10 de Junho de 2024, a servidora CARLA FRANCISCA DOS SANTOS MARCHEZINI, CPF. nº 114.xxx.xxx-08, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 674/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 10 de Junho de 2024, o servidor MARCELO HENRIQUE FELIPE, CPF. nº 063.xxx.xxx-77, ocupante do cargo de MOTORISTA, no Transporte Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 675/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 10 de Junho de 2024, o servidor LUIS GUSTAVO LEITE CAMARA FERREIRA, CPF. nº 109.xxx.xxx-39, ocupante do cargo de ADVOGADO-20H, no CREAS(Centro de Referência Especializado de Assistência Social), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 676/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 10 de Junho de 2024, a servidora CAMILA SOUZA BORGES SILVA, CPF. nº 441.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Assistência Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 677/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 10 de Junho de 2024, o servidor KIRA VICTOR BARBOSA, CPF. nº 063.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Departamento de Arquivo, Junto a Secretaria Municipal de Administração.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 678/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 11 de Junho de 2024, o servidor MARCUS VINICIUS DE MOURA, CPF. nº 109.XXX.XXX-37, ocupante do cargo de CONTADOR, na Divisão de Contabilidade, junto a Secretaria Municipal de Finanças.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 249/2024
DATA – 10/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Jose Aparecido da Silva, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 16/06/24 a 05/07/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	064/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	030/2024
☑	**OBJETO**	Serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros (estudantes) sob regime de fretamento contínuo, com origem em Iporã/PR e destino em Palotina/PR
☑	**VALOR**	R$ 67.473,00
☑	**FONTE DE RECURSO**	33.90.39.99
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h00m do dia 26/06/2024
☑	**ABERTURA**	às 08h30m do dia 26/06/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã, 10 de junho de 2024

Jessica Weber Pereira Morinho
Secretaria de Educação de Cultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 070/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 070/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAULO SERGIO CARVALHO,** inscrito no CNPJ sob nº**. 01.691.599/0001-10**, neste ato representada pelo PAULO SERGIO CARVALHO**,** portador do RG nº 52839734 e do CPF nº**.** 870.198.259-15, residente na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 070/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	IMPRESSORA A COR MULTIFUNCIONAL LASER: Tipo de impressora: Multifuncional Tipo de impressão: Cor Com Wi-Fi: Sim Tecnologia da impressão: Laser Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização, Fax Velocidade do processador 800 MHz Tipo de Tela LCD Acessórios incluídos: Cartucho de toner preto manual, Cabo de alimentação, Cabo telefônico, guia de instalação, cartucho de toner de cor. MARCA: BROTHER – MODELO: MFC-L8610CDW	6.314,90	6.314,90

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO SERGIO CARVALHO - ME e de R$ 6.314,90 (seis mil trezentos e quatorze reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **10/06/2024** e término em **09/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº070/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, na Secretaria de Educação, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC	12	5	2	21	Manutençao do Ensino Basico	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Altônia-PR., 10/06/2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023 de 24 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 017/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de materiais para promoção e divulgação da Saúde, do tipo GARRAFA ACQUABIO, base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
Item	**Qtde.**	**Unid. de Medida**	**Descrição**	**Valor Unt.**	**Valor total**
1	800	Und	GARRAFA ACQUABIO COM TAMPA ABRE E FECHA, 84g - ESPESSURA 2 MM, COPO + TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS: 20,10 CM . PARA CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA , NOVEMBRO AZUL E DIA DO IDOSO, TAMANHO 475 ML, COM AS SEGUINTES CORES:TRANSPARENTE COM JATEADO DEGRADÊ AZUL E TAMPA AZUL PARA NOVEMBRO AZUL COM ARTE COLORIDA COM BRASÃO DO MUNICIPIO E FRASE A SER ESCOLHIDA NO MOMENTO DO PEDIDO COM GRAVAÇÃO CONFECCIONADA PELO LICITANTE, TRANSPARENTE COM JATEADO ROSA DEGRADÊ E TAMPA ROSAPARA OUTUBRO ROSA COM ARTE COLORIDA COM BRASÃO DO MUNICIPIO E FRASE A SER ESCOLHIDA NO MOMENTO DO PEDIDO COM GRAVAÇÃO CONFECCIONADA PELO LICITANTE.TRANSPARENTE COM JATEADO DEGRADÊ TIFFANY E TAMA TIFFANY PARA DIA DO IDOSO COM ARTE COLORIDA COM BRASÃO DO MUNICIPIO E FRASE A SER ESCOLHIDA NO MOMENTO DO PEDIDO COM GRAVAÇÃO CONFECCIONADA PELO LICITANTE. SENDO 250 PARA NOVEMBRO AZUL, 250 DIA DO IDOSO E 300 PARA OUTUBRO ROSA.	9,39	7.512,00
			TOTAL		**7.512,00**

PROPOSTA APRESENTADA: 49.573.352 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ Nº 49.573.352/0001-25

VALOR DA PROPOSTA: R$7.512,00 (sete mil quinhentos e doze reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Maria Helena-PR, 10 de junho de 2024

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 026/2024
SÚMULA: Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 11 a 14 de junho de 2024
R E S O L V E
Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT, portador de RG sob nº 408.414.809-15 SSP/PR, a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 11 a 14 de junho de 2024.. Conforme Requerimento nº 026/2024 de 07 de junho de 2024, sendo:
Saída: 11/06/2024
Retorno: 14/06/2024
Participar do curso sobre o tema:" AS MACROFUNÇÕES DO CONTROLE INTERNO", "BOAS PRÁTICAS DE EXECUÇÕES MUNICIPAIS – CONHECIMENTOS PARA LEGISLADORES" E "DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO AGENTE PÚBLICO DIANTE DA SISTEMÁTICA DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA.", " – promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 11 a 14 de junho de 2024""cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Lei 904/2019
Art. 6º ....
§ 1º ....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4(quatro) diárias por semana, num total de 12 (doze) diárias anual.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 10 de junho de 2024.

Roberto Leandro de Mello	Agnaldo Sene da Silva	Ailton de Souza Freire
Presidente	1º Secretário	2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 249/2024
DATA: 10/06/2024
SÚMULA: Autoriza o Vice-Prefeito a viajar para Curitiba - Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Autorizar o Sr. Devair Fabris –Vice-Prefeito Municipal, a viajar para Curitiba - Paraná, nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano, representando este Poder Executivo na Casa Civil, e no Evento - Cerimonia de liberação de recursos do Departamento de Transito do Paraná, com direito ao recebimento de duas diárias, com pernoites, no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado..
2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 224/2024. DE 10 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Afrodescendente)
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1379 JOÃO CARLOS DA SILVA 151.xxx.xxx-54 2º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 225/2024. DE 10 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: OPERÁRIO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1856 MAURÍCIO BARBOSA COSTA 021.xxx.xxx-57 1º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 226/2024. DE 10 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
2256 ALINE MARIA DE JESUS REIS 064.xxx.xxx-37 9º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 227/2024. DE 10 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: MOTORISTA
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
2648 CESAR DE ARRUDA PENTEADO 993.xxx.xxx-00 2º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A Prefeitura Muunicipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma www.bll.org.br,, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Liberdade, 25	Construção de Barracão Industrial	116,80 m²	190 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.icaraima.pr.gov.br e na plataforma www.bll.org.br,. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Icaraima, 10 de junho de 2024.
Joyce da Silva Francisco Vergentinho
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.108/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 70.640,77 (Setenta mil seiscentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 785 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.460,00
FONTE 3918 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS SOCIAL LIVRE - EXERCICIOS ANTERIORES 5.460,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00.00.00 786 MATERIAL DE CONSUMO 23.705,00
FONTE 31035 INC. FIN. MUNICÍPIOS - (COVID-19) - ESCOLAS PÚBLICAS - PORT. 1857/2020 - EXERCICIOS ANTERIORES 23.705,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.163 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 - ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00.00.00 787 MATERIAL DE CONSUMO 10.226,60
FONTE 31029 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS - (COVID-19) - EXERCICIOS ANTERIORES 10.226,60
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.163 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 - ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00.00.00 788 MATERIAL DE CONSUMO 31.249,17
FONTE 31019 BLOCO CUSTEIO SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA - EXERCICIOS ANTERIORES 31.249,17
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3918 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS SOCIAL LIVRE - EXERCICIOS ANTERIORES 5.460,00
31035 INC. FIN. MUNICÍPIOS - (COVID-19) - ESCOLAS PÚBLICAS - PORT. 1857/2020 - EXERCICIOS ANTERIORES 23.705,00
31029 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS - (COVID-19) - EXERCICIOS ANTERIORES 10.226,60
31019 BLOCO CUSTEIO SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA - EXERCICIOS ANTERIORES 31.249,17
TOTAL 70.640,77
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01/02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023
Aos 10 dias do mês de junho de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a ALYNE ANGEL DA SILVA 07862503996, inscrita no CNPJ sob n.º 47.685.413/0001-10, com sede a rua Marialva, número 5734, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr. (a) ALYNE ANGEL DA SILVA, portador(a) do RG nº 11.039.379-2 e inscrito(a) no CPF sob o nº 078.625.039-96, e-mail: grupomusicalbenedictus@gmail.com telefone: (44) 9922-8236/ (44) 3626-1474, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de prazo e valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 23 de junho de 2024 e término em 22 de junho de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$19.847,52 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago por hora trabalhada no valor de R$ 118,14 (cento e dezoito reais e quatorze centavos) em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ALYNE ANGEL DA SILVA 07862503996
Contratada
Testemunhas:

Patrícia Tomain Mesquita	Karina Wentland Dias
RG. 14.716.569-2	RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	MARIA DAS DORES BRAGA DOS SANTOS	27°	6.960.810-8
02	ELISANGELA DAS GRAÇAS HONORATO PIRIZZATTO	28°	7.598.905-9

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 130, DE 10 DE JUNHO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre o endereço de localização e funcionamento do Fundo Municipal FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCUL do Município de Pérola Pr, conforme especifica.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º O Fundo Municipal de Cultura – FUMCUL do Município de Pérola -PR terá seu endereço de localização e funcionamento situado na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, Centro, CEP 87540-000, neste Município.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 146, DE 10 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia servidores encarregados da Proteção de Dados Pessoais, para os fins do artigo 41 da Lei Federal n° 13.709 de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 41 da Lei Federal n° 13.709 de 14 de agosto de 2018;
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo elencados, como encarregados da Proteção de Dados Pessoais, para os fins do artigo 41, da Lei Federal n° 13.709 de 14 de agosto de 2018:
I – Titular:
Encarregado: Cleide Rosângela da Silva Honório
CPF: 038.868.699-54
Lotação: Prefeitura (Paço Municipal)
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
II – Suplente:
Suplente: Juliana Gaspar Felipe
CPF: 070.390.299-79
Lotação: Secretaria de Administração e Finanças
Cargo: Assistente Administrativo
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 10 de junho de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

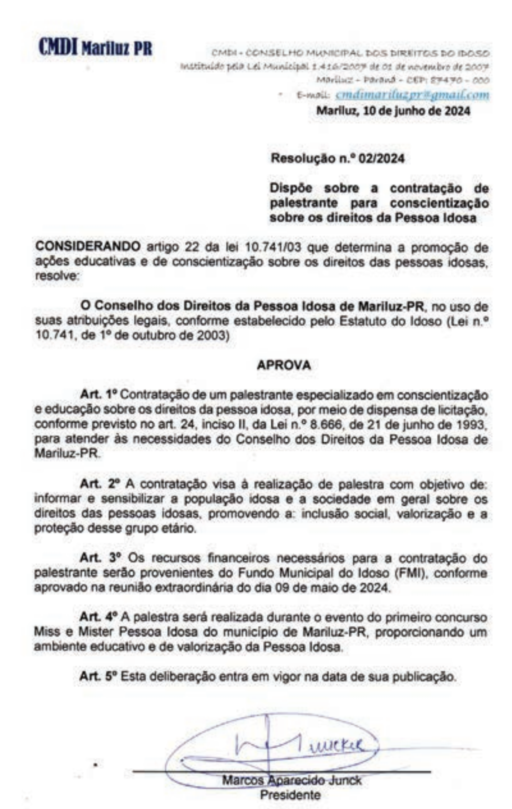
CMDI Mariluz PR
CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Instituído pela Lei Municipal 1.416/2007 de 01 de novembro de 2007
Mariluz - Paraná - CEP: 87470 - 000
E-mail: cmdimariluzpr@gmail.com
Mariluz, 10 de junho de 2024

Resolução n.º 02/2024

Dispõe sobre a contratação de palestrante para conscientização sobre os direitos da Pessoa Idosa

CONSIDERANDO artigo 22 da lei 10.741/03 que determina a promoção de ações educativas e de conscientização sobre os direitos das pessoas idosas, resolve:

O Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa de Mariluz-PR, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pelo Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003)

APROVA

Art. 1º Contratação de um palestrante especializado em conscientização e educação sobre os direitos da pessoa idosa, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender às necessidades do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa de Mariluz-PR.

Art. 2º A contratação visa à realização de palestra com objetivo de: informar e sensibilizar a população idosa e a sociedade em geral sobre os direitos das pessoas idosas, promovendo a: inclusão social, valorização e a proteção desse grupo etário.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a contratação do palestrante serão provenientes do Fundo Municipal do Idoso (FMI), conforme aprovado na reunião extraordinária do dia 09 de maio de 2024.

Art. 4º A palestra será realizada durante o evento do primeiro concurso Miss e Mister Pessoa Idosa do município de Mariluz-PR, proporcionando um ambiente educativo e de valorização da Pessoa Idosa.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Aparecido Junck
Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 228/2024
Nomeia a Senhora JAKELINE GILIO PEREIRA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora JAKELINE GILIO PEREIRA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 8.468.365-5-SESP/PR, inscrito no CPF nº 050.278.049-54, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 229/2024
Nomeia o Senhor JOAO VICTOR OKAMOTO ROSAR para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor JOAO VICTOR OKAMOTO ROSAR, portador da Cédula de identidade sob o nº 13.675.344-4-SESP/PR, inscrito no CPF nº 105.117.229-23, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 230/2024
Nomeia o Senhor OSSIMAR ROQUE para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor OSSIMAR ROQUE, portador da Cédula de identidade sob o nº 7.665.978-8-SESP/PR, inscrito no CPF nº 037.954.779-13, para exercer o cargo de Motorista, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 231/2024
Nomeia o Senhor JOSE LUIZ MANTOVANI para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor JOSE LUIZ MANTOVANI, portador da Cédula de identidade sob o nº 4.759.918-SESP/PR, inscrito no CPF nº 527.360.409-53, para exercer o cargo de Motorista, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 232/2024
Nomeia o Senhor GEOVANE USEDA DA CRUZ para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor GEOVANE USEDA DA CRUZ, portador da Cédula de identidade sob o nº 067.467.559-24-SESP/PR, inscrito no CPF nº 067.467.559-24, para exercer o cargo de Motorista, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 233/2024
Nomeia o Senhor EDERSON JOSE HILARIO para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor EDERSON JOSE HILARIO, portador da Cédula de identidade sob o nº 9.931.655-1-SESP/PR, inscrito no CPF nº 069.100.659-80, para exercer o cargo de Motorista, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 234/2024
Nomeia o Senhor FABIANO GAZZANI CAMPOS para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor FABIANO GAZZANI CAMPOS, portador da Cédula de identidade sob o nº 8.505.528-3-SESP/PR, inscrito no CPF nº 042.429.539-33, para exercer o cargo de Motorista, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 235/2024
Nomeia a Senhora ANDREIA DOS SANTOS SOARES para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ANDREIA DOS SANTOS SOARES, portadora da Cédula de identidade sob o nº 8.387.787-1-SESP/PR, inscrito no CPF nº 036.680.589-46, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 236/2024
Nomeia a Senhora MARIA DE FATIMA ROSA DOS SANTOS DA SILVA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora MARIA DE FATIMA ROSA DOS SANTOS DA SILVA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 9.428.049-4-SESP/PR, inscrito no CPF nº 049.960.259-56, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 237/2024
Nomeia a Senhora ELIANE DE SOUZA MORAES SILVA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ELIANE DE SOUZA MORAES SILVA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 5.611.915.9-SESP/PR, inscrito no CPF nº 048.286.939-98, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 238/2024
Nomeia a Senhora KELLI CRISTIANE CONTI PERISSATO para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora KELLI CRISTIANE CONTI PERISSATO, portadora da Cédula de identidade sob o nº 10.356.830-7-SESP/PR, inscrito no CPF nº 067.537.559-26, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 239/2024
Nomeia a Senhora EDIR DE FATIMA DOS SANTOS para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora EDIR DE FATIMA DOS SANTOS, portadora da Cédula de identidade sob o nº 6.255.523.8-SESP/PR, inscrito no CPF nº 885.267.719-49, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 240/2024
Nomeia a Senhora ANA PAULA DE OLIVEIRA PINTO para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ANA PAULA DE OLIVEIRA PINTO, portadora da Cédula de identidade sob o nº 10.576.909-1-SESP/PR, inscrito no CPF nº 078.713.059-13, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 241/2024
Nomeia a Senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS JOANA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS JOANA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 9.042.118-2-SESP/PR, inscrito no CPF nº 069.369.339-80, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 242/2024
Nomeia a Senhora SAND PRISCILA GONÇALVES para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora SAND PRISCILA GONÇALVES, portadora da Cédula de identidade sob o nº 11.038.309.6-SESP/PR, inscrito no CPF nº 098.598.279-90, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 243/2024
Nomeia o Senhor LUAN FERREIRA BENITES para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor LUAN FERREIRA BENITES, portador da Cédula de identidade sob o nº 14.308.702-6-SESP/PR, inscrito no CPF nº 117.508.839-02, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 244/2024
Nomeia a Senhora SILVIA CRISTIANO DE SOUZA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora SILVIA CRISTIANO DE SOUZA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 10.726.366-7-SESP/PR, inscrito no CPF nº 080.724.879-73, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 245/2024
Nomeia a Senhora ROSEMEIRE COELHO para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ROSEMEIRE COELHO, portadora da Cédula de identidade sob o nº 906.112.929-04-SESP/PR, inscrito no CPF nº 906.112.929-04, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 246/2024
Nomeia a Senhora YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS, portadora da Cédula de identidade sob o nº 13.272.169-6-SESP/PR, inscrito no CPF nº 104.061.799-99, para exercer o cargo de Agente Administrativo, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 247/2024
Nomeia a Senhora LUCINEIA DO PRADO CARVALHO para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora LUCINEIA DO PRADO CARVALHO, portadora da Cédula de identidade sob o nº 18.601.626-SESP/PR, inscrito no CPF nº 104.144.648-93, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 248/2024
Nomeia a Senhora MARCIA MENA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora MARCIA MENA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 15.913.054-1-SESP/SP, inscrito no CPF nº 123.061.068-51, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 249/2024
Nomeia a Senhora ANGELA PEQUENO DE OLIVEIRA NASCIMENTO para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ANGELA PEQUENO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, portadora da Cédula de identidade sob o nº 15.913.054-1-SESP/SP, inscrito no CPF nº 123.061.068-51, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 250/2024
Nomeia a Senhora MARCIA FERREIRA DOS SANTOS para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora MARCIA FERREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de identidade sob o nº 9.090.029-3-SESP/SP, inscrito no CPF nº 051.776.209-99, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 251/2024
Nomeia a Senhora ROSIANE DOS SANTOS SATURNINO para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ROSIANE DOS SANTOS SATURNINO, portadora da Cédula de identidade sob o nº 8.824.256-4-SESP/PR, inscrito no CPF nº 039.124.929-05, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 252/2024
Nomeia a Senhora SOLANGE APARECIDA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora SOLANGE APARECIDA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de identidade sob o nº 14.620.601-8-SESP/PR, inscrito no CPF nº 074.293.259-12, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 253/2024
Nomeia a Senhora LUCI VIEIRA DOS SANTOS SILVA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora LUCI VIEIRA DOS SANTOS SILVA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 8.468.377-9-SESP/PR, inscrito no CPF nº 041.695.409-05, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 254/2024
Nomeia a Senhora MARIA DO CARMO SILVA DE ABREU EMERIQUE para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora MARIA DO CARMO SILVA DE ABREU EMERIQUE, portadora da Cédula de identidade sob o nº 9.002.191-5-SESP/PR, inscrito no CPF nº 043.339.599-00, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 255/2024
Nomeia a Senhora MARIA DE LOURDES SOUZA GIL MARTINS para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora MARIA DE LOURDES SOUZA GIL MARTINS, portadora da Cédula de identidade sob o nº 5.905.258-6-SESP/PR, inscrito no CPF nº 815.363.809-20, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 256/2024
Nomeia a Senhora MARIA VANILDE RIBEIRO MANTOVANI para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora MARIA VANILDE RIBEIRO MANTOVANI, portadora da Cédula de identidade sob o nº 34.993.931-7-SESP/PR, inscrito no CPF nº 527.403.159-53, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 257/2024
Nomeia a Senhora AMANDA CAROLINE BATISTA ROSSI MONTEIRO ARANHA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora AMANDA CAROLINE BATISTA ROSSI MONTEIRO ARANHA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 8.569.565-7-SESP/PR, inscrito no CPF nº 090.893.239-10, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 258/2024
Nomeia a Senhora CLARICE DONDA MENEGUETI para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora CLARICE DONDA MENEGUETI, portadora da Cédula de identidade sob o nº 7.394.731-6-SESP/PR, inscrito no CPF nº 048.412.019-04, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 259/2024
Nomeia a Senhora DAIANA ARAUJO MARTINELLI para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora DAIANA ARAUJO MARTINELLI, portadora da Cédula de identidade sob o nº 9.867.715-1-SESP/PR, inscrito no CPF nº 372.025.158-65, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 260/2024
Nomeia a Senhora ELIANE APARECIDA IGUAÇU para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ELIANE APARECIDA IGUAÇU, portadora da Cédula de identidade sob o nº 10.647.341-2-SESP/PR, inscrito no CPF nº 074.843.739-82, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 261/2024
Nomeia a Senhora IRACI MARTINS DE MELO REBELLO para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora IRACI MARTINS DE MELO REBELLO, portadora da Cédula de identidade sob o nº 6.682.514-0-SESP/PR, inscrito no CPF nº 022.996.219-03, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 262/2024
Nomeia a Senhora LUCIANE ALVES DE LIMA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora LUCIANE ALVES DE LIMA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 8.316.548-0-SESP/PR, inscrito no CPF nº 063.967.879-38, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 263/2024
Nomeia a Senhora LILIA DOS SANTOS MARTINS para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora LILIA DOS SANTOS MARTINS, portadora da Cédula de identidade sob o nº 10.278.012-4-SESP/PR, inscrito no CPF nº 066.587.749-86, para exercer o cargo de Enfermeiro(a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 264/2024
Nomeia a Senhorita AMANDA VECHIATO BORDIM para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhorita AMANDA VECHIATO BORDIM, portadora da Cédula de identidade sob o nº 10.277.999-1-SESP/PR, inscrito no CPF nº 093.409.909-00, para exercer o cargo de Fonoaudiólogo(a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 265/2024
Nomeia a Senhora ANDRESSA CRISTINA DE MELLO MUNHOZ WANTERS para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ANDRESSA CRISTINA DE MELLO MUNHOZ WANTERS, portadora da Cédula de identidade sob o nº 12.987.982-3-SESP/PR, inscrito no CPF nº 090.919.919-17, para exercer o cargo de Professor(a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 11 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 266/2024
Nomeia a Senhorita JULIANE DE OLIVEIRA CARREIRO para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhorita JULIANE DE OLIVEIRA CARREIRO, portadora da Cédula de identidade sob o nº 9.379.277-7-SESP/PR, inscrito no CPF nº 072.893.949-50, para exercer o cargo de Professor(a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 267/2024

Nomeia a Senhora ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 10.587.809-5-SESP/PR, inscrito no CPF nº 075.094.849-36, para exercer o cargo de Professor(a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 268/2024

Nomeia o Senhor MATEUS BONETTI VOGEL para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor MATEUS BONETTI VOGEL, portador da Cédula de identidade sob o nº 12.709.107-2-SESP/PR, inscrito no CPF nº 089.444.969-94, para exercer o cargo de Agente Administrativo, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 269/2024

Nomeia a Senhorita CAMILA KRAIEWSKI NOGAROTO para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhorita CAMILA KRAIEWSKI NOGAROTO, portadora da Cédula de identidade sob o nº 13.678.922-8-SESP/PR, inscrito no CPF nº 105.159.119-84, para exercer o cargo de Professor(a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 270/2024

Nomeia a Senhora VANUSA DA SILVA MONTEIRO TEIXEIRA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora VANUSA DA SILVA MONTEIRO TEIXEIRA, portador da Cédula de identidade sob o nº 10.355.196-0-SESP/PR, inscrito no CPF nº 063.793.989-10, para exercer o cargo de Agente Administrativo, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 271/2024

Nomeia a Senhora IZABELY BIMBATO NERI DE OLIVEIRA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora IZABELY BIMBATO NERI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 107.558.139-79-SESP/PR, inscrito no CPF nº 107.558.139-79, para exercer o cargo de Psicólogo(a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 272/2024

Nomeia a Senhora KASSIELEM PAULA DA SILVA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora KASSIELEM PAULA DA SILVA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 10.434.281-7-SESP/PR, inscrito no CPF nº 070.843.069-43, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 273/2024

Nomeia a Senhora ADEVIELLY RIBEIRO DE CASTRO para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ADEVIELLY RIBEIRO DE CASTRO, portadora da Cédula de identidade sob o nº 6.935.237-5-SESP/PR, inscrito no CPF nº 031.395.549-23, para exercer o cargo de Psicólogo(a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 274/2024

Nomeia a Senhor MARCOS VAGNER LIMA DO AMARAL para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhor MARCOS VAGNER LIMA DO AMARAL, portadora da Cédula de identidade sob o nº 7.120.422-7-SESP/PR, inscrito no CPF nº 022.310.499-02, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 275/2024

Nomeia o Senhor EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, portador da Cédula de identidade sob o nº 6.263.405-SESP/PE, inscrito no CPF nº 058.986.204-94, para exercer o cargo de Vigilante, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 276/2024

Nomeia a Senhor PAULO ROBERTO AGUIAR DE SOUZA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhor PAULO ROBERTO AGUIAR DE SOUZA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 7.529.083-7-SESP/PR, inscrito no CPF nº 039.374.829-46, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 277/2024

Nomeia a Senhor FRANK EDUARDO SOUZA LIMA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhor FRANK EDUARDO SOUZA LIMA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 14.633.513-6-SESP/PR, inscrito no CPF nº 090.593.139-41, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 278/2024

Nomeia a Senhorita CAROLAINE DE OLIVEIRA PINOTI para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhorita CAROLAINE DE OLIVEIRA PINOTI, portadora da Cédula de identidade sob o nº 12.682.364-9-SESP/PR, inscrito no CPF nº 105.131.019-93, para exercer o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 279/2024

Nomeia o Senhor AGNALDO NOGUEIRA DA SILVA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor AGNALDO NOGUEIRA DA SILVA, portador da Cédula de identidade sob o nº 7.092.859-0-SESP/PR, inscrito no CPF nº 021.108.459-02, para exercer o cargo de Vigilante, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 280/2024

Nomeia o Senhor JOAQUIM ALVES DIAS para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor JOAQUIM ALVES DIAS, portador da Cédula de identidade sob o nº 7.579.862-8-SESP/PR, inscrito no CPF nº 033.767.679-80, para exercer o cargo de Vigilante, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 281/2024

Nomeia o Senhor MARCOS ROGERIO GUILHERME para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor MARCOS ROGERIO GUILHERME, portador da Cédula de identidade sob o nº 7.820.739-6-SESP/PR, inscrito no CPF nº 035.562.269-60, para exercer o cargo de Vigilante, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 282/2024

Exonera a pedido IZABELY BIMBATO NERI DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Proteção Social Básica e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido IZABELY BIMBATO NERI DE OLIVEIRA, matrícula nº 2585-2, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Proteção Social Básica, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, a partir de 03 de junho de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2024

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: JESSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE, inscrita no CNPJ nº 25.684.274/0001-78, com sede à AVENIDA MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS, nº , JARDIM IMPERIAL - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JESSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE, portador(a) do RG. nº 102780680 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 096.745.369-06, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 20/2024, Processo n° 50, data da homologação da licitação 10/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS DE RECONHECIMENTO REGIONAL PARA COMEMORAÇÃO DO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-16.070,0-(dezesseis mil e setenta reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 10/06/24 e término previsto para 10/09/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de junho de 2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA N°. 199/2024 de 24 de abril de 2024.

PRORROGA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ ROBERTO CHIARAMONTE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.905.009 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços, Classe I, Padrão GSG, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; tendo em vista ATESTADO MÉDICO afastando o servidor das atividades laborais por mais um período de 90 (noventa) dias contados a partir de 29 de abril de 2024, devendo na data de 16 de junho de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 200/2024, de 24 de abril de 2024

PRORROGA o Contrato firmado sob Regime Especial de Trabalho (CRES), com o Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2024, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sr. RODRIGO DOS SANTOS SILVA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a prorrogação da concessão de Auxilio Doença por mais um período de 60 (sessenta) dias, conferido mediante a Portaria nº. 199/2024, em favor do Servidor Público Sr. JOSE ROBERTO CHIARAMONTE, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 132-5.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. PRORROGAR o Contrato firmado sob Regime Especial de Trabalho (CRES) com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, com o Sr. RODRIGO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, Portador do RG nº. 14.304.538-2 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Servente de Serviços Gerais, visando substituir o Servidor Público Sr. JOSÉ ROBERTO CHIARAMONTE, que encontra-se em Auxilio Doença, ficando lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; no qual o Candidato Contratado desempenhará as atividades inerentes ao Cargo até a data de 15/07/2024, podendo ser prorrogado caso o servidor continue afastado da atividade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025 Valor Corrente (a)	2025 Valor Constante	2025 % PIB (a/PIB) x 100	2025 % RCL (a/RCL) x 100	2026 Valor Corrente (b)	2026 Valor Constante	2026 % PIB (b/PIB) x 100	2026 % RCL (b/RCL) x 100	2027 Valor Corrente (c)	2027 Valor Constante	2027 % PIB (c/PIB) x 100	2027 % RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	73.406.566,82	73.406.566,82	-	135,039	77.810.960,83	77.810.960,83	-	135,039	81.701.508,87	81.701.508,87	-	135,039
Receitas Primárias (I)	64.867.800,37	64.867.800,37	-	119,331	68.759.868,39	68.759.868,39	-	119,331	72.197.861,81	72.197.861,81	-	119,331
Receitas Primárias Correntes	63.953.639,99	63.953.639,99	-	117,649	67.790.858,39	67.790.858,39	-	117,649	71.180.401,31	71.180.401,31	-	117,649
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.294.861,40	4.294.861,40	-	7,901	4.552.553,08	4.552.553,08	-	7,901	4.780.180,74	4.780.180,74	-	7,901
Transferências Correntes	48.776.676,53	48.776.676,53	-	89,730	51.703.277,12	51.703.277,12	-	89,730	54.288.440,98	54.288.440,98	-	89,730
Demais Receitas Primárias Correntes	5.839.432,40	5.839.432,40	-	10,742	6.189.798,34	6.189.798,34	-	10,742	6.499.288,26	6.499.288,26	-	10,742
Receitas Primárias de Capital	914.160,38	914.160,38	-	1,682	969.010,00	969.010,00	-	1,682	1.017.460,50	1.017.460,50	-	1,682
Despesa Total	64.643.262,87	64.643.262,87	-	118,918	68.521.858,64	68.521.858,64	-	118,918	71.947.951,57	71.947.951,57	-	118,918
Despesas Primárias(II)	64.643.262,87	64.643.262,87	-	118,918	68.521.858,64	68.521.858,64	-	118,918	71.947.951,57	71.947.951,57	-	118,918
Despesas Primárias Correntes	59.144.981,03	59.144.981,03	-	108,803	62.693.679,89	62.693.679,89	-	108,803	65.828.363,89	65.828.363,89	-	108,803
Pessoal e Encargos Sociais	32.054.626,06	32.054.626,06	-	58,968	33.977.903,62	33.977.903,62	-	58,968	35.676.798,80	35.676.798,80	-	58,968
Outras Despesas Correntes	27.090.354,97	27.090.354,97	-	49,835	28.715.776,27	28.715.776,27	-	49,835	30.151.565,08	30.151.565,08	-	49,835
Despesas Primárias de Capital	5.160.281,84	5.160.281,84	-	9,493	5.469.898,75	5.469.898,75	-	9,493	5.743.393,69	5.743.393,69	-	9,493
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	224.537,50	224.537,50	-	0,413	238.009,75	238.009,75	-	0,413	249.910,24	249.910,24	-	0,413
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.000.000,00	2.000.000,00	-	3,679	1.700.000,00	1.700.000,00	-	2,950	1.500.000,00	1.500.000,00	-	2,479
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(850.000,00)	(850.000,00)	-	(1,564)	(1.200.000,00)	(1.200.000,00)	-	(2,083)	(1.300.000,00)	(1.300.000,00)	-	(2,149)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(650.000,00)	(650.000,00)	-	(1,196)	350.000,00	350.000,00	-	0,607	100.000,00	100.000,00	-	0,165

PARÂMETROS	2025	2026	2027
PIB Nominal	-	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	54.359.583,01	57.621.157,99	60.502.215,89

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
DAYANE GOUVEIA OCHMAN — CONTADORA — CRC - 073749/O-4

15/04/20

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	56.304.470,00	-	121,930	70.264.864,34	-	125,997	13.960.394,34	24,79
Receitas Primárias (I)	46.150.195,00	-	99,941	63.244.971,97	-	103,274	17.094.776,97	37,04
Receitas Primárias Correntes	45.242.945,00	-	97,976	59.212.426,36	-	101,244	13.969.481,36	30,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.718.700,00	-	8,053	3.986.447,72	-	8,322	267.747,72	7,20
Transferências Correntes	41.453.370,00	-	89,770	39.348.834,28	-	92,764	(2.104.535,72)	-5,08
Demais Receitas Primárias Correntes	70.875,00	-	0,153	10.506.981,06	-	0,159	10.436.106,06	14724,66
Receitas Primárias de Capital	907.250,00	-	1,965	4.032.545,61	-	2,030	3.125.295,61	344,48
Despesa Total	47.934.800,00	-	103,805	51.276.226,86	-	107,268	3.341.426,86	6,97
Despesas Primárias(II)	46.087.300,00	-	99,805	51.237.027,02	-	103,133	5.149.727,02	11,17
Despesas Primárias Correntes	41.501.975,00	-	89,875	42.876.635,55	-	92,872	1.374.660,55	3,31
Pessoal e Encargos Sociais	21.384.030,00	-	46,308	22.278.733,89	-	47,853	894.703,89	4,18
Outras Despesas Correntes	20.117.945,00	-	43,567	20.597.901,66	-	45,020	479.956,66	2,39
Despesas Primárias de Capital	4.585.325,00	-	9,930	6.943.857,18	-	10,261	2.358.532,18	51,44
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	1.416.534,29	-	-	1.416.534,29	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	62.895,00	-	0,136	12.007.944,95	-	0,141	11.945.049,95	18992,05
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.500.000,00	-	5,414	225.309,98	-	5,594	(2.274.690,02)	-90,99
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.800.000,00)	-	(3,898)	(3.720.970,52)	-	(4,028)	(1.920.970,52)	106,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	974.945,00	-	2,111	863.424,43	-	2,182	(111.520,57)	-11,44

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	46.177.550,00	44.687.080,10

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
DAYANE GOUVEIA OCHMAN — CONTADORA — CRC - 073749/O-4

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	53.630.700,00	56.304.470,00	4,99	71.208.280,35	26,47	73.406.566,82	3,09	77.810.960,83	6,00	81.701.508,87	5,00
Receitas Primárias (I)	46.362.900,00	46.150.195,00	-0,46	55.133.881,91	19,47	64.867.800,37	17,66	68.759.868,39	6,00	72.197.861,81	5,00
Receitas Primárias Correntes	43.712.900,00	45.242.945,00	3,50	54.229.919,41	19,86	63.953.639,99	17,93	67.790.858,39	6,00	71.180.401,31	5,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.126.700,00	3.718.700,00	18,93	4.100.379,46	10,26	4.294.861,40	4,74	4.552.553,08	6,00	4.780.180,74	5,00
Transferências Correntes	40.396.800,00	41.453.370,00	2,62	45.221.708,70	9,09	48.776.676,53	7,86	51.703.277,12	6,00	54.288.440,98	5,00
Demais Receitas Primárias Correntes	189.400,00	70.875,00	-62,58	105.288,75	48,56	5.839.432,40	5446,11	6.189.798,34	6,00	6.499.288,26	5,00
Receitas Primárias de Capital	2.650.000,00	907.250,00	-65,76	903.962,50	-0,36	914.160,38	1,13	969.010,00	6,00	1.017.460,50	5,00
Despesa Total	48.581.700,00	47.934.800,00	-1,33	58.915.685,17	22,91	64.643.262,87	9,72	68.521.858,64	6,00	71.947.951,57	5,00
Despesas Primárias(II)	41.993.700,00	46.087.300,00	9,75	55.727.316,13	20,92	64.643.262,87	16,00	68.521.858,64	6,00	71.947.951,57	5,00
Despesas Primárias Correntes	38.862.100,00	41.501.975,00	6,79	51.349.777,65	23,73	59.144.981,03	15,18	62.693.679,89	6,00	65.828.363,89	5,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.122.000,00	21.384.030,00	-3,34	27.999.084,88	30,93	32.054.626,06	14,48	33.977.903,62	6,00	35.676.798,80	5,00
Outras Despesas Correntes	16.740.100,00	20.117.945,00	20,18	23.350.192,77	16,07	27.090.354,97	16,02	28.715.776,27	6,00	30.151.565,08	5,00
Despesas Primárias de Capital	3.131.600,00	4.585.325,00	46,42	4.378.038,48	-4,52	5.160.281,84	17,87	5.469.898,75	6,00	5.743.393,69	5,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	4.369.200,00	62.895,00	-98,56	(593.434,22)	-1043,53	224.537,50	-137,84	238.009,75	6,00	249.910,24	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.750.000,00	2.500.000,00	-9,09	1.200.000,00	-52,00	2.000.000,00	66,67	1.700.000,00	-15,00	1.500.000,00	-11,76
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.750.000,00)	(1.800.000,00)	2,86	(1.500.000,00)	-16,67	(850.000,00)	-43,33	(1.200.000,00)	41,18	(1.300.000,00)	8,33
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	8.218.200,00	974.945,00	-88,14	(2.461.926,65)	-352,52	(650.000,00)	-73,60	350.000,00	-153,85	100.000,00	-71,43

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	53.630.700,00	56.304.470,00	4,99	71.208.280,35	26,47	73.406.566,82	3,09	77.810.960,83	6,00	81.701.508,87	5,00
Receitas Primárias (I)	46.362.900,00	46.150.195,00	-0,46	55.133.881,91	19,47	64.867.800,37	17,66	68.759.868,39	6,00	72.197.861,81	5,00
Receitas Primárias Correntes	43.712.900,00	45.242.945,00	3,50	54.229.919,41	19,86	63.953.639,99	17,93	67.790.858,39	6,00	71.180.401,31	5,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.126.700,00	3.718.700,00	18,93	4.100.379,46	10,26	4.294.861,40	4,74	4.552.553,08	6,00	4.780.180,74	5,00
Transferências Correntes	40.396.800,00	41.453.370,00	2,62	45.221.708,70	9,09	48.776.676,53	7,86	51.703.277,12	6,00	54.288.440,98	5,00
Demais Receitas Primárias Correntes	189.400,00	70.875,00	-62,58	105.288,75	48,56	5.839.432,40	5446,11	6.189.798,34	6,00	6.499.288,26	5,00
Receitas Primárias de Capital	2.650.000,00	907.250,00	-65,76	903.962,50	-0,36	914.160,38	1,13	969.010,00	6,00	1.017.460,50	5,00
Despesa Total	48.581.700,00	47.934.800,00	-1,33	58.915.685,17	22,91	64.643.262,87	9,72	68.521.858,64	6,00	71.947.951,57	5,00
Despesas Primárias(II)	41.993.700,00	46.087.300,00	9,75	55.727.316,13	20,92	64.643.262,87	16,00	68.521.858,64	6,00	71.947.951,57	5,00
Despesas Primárias Correntes	38.862.100,00	41.501.975,00	6,79	51.349.777,65	23,73	59.144.981,03	15,18	62.693.679,89	6,00	65.828.363,89	5,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.122.000,00	21.384.030,00	-3,34	27.999.084,88	30,93	32.054.626,06	14,48	33.977.903,62	6,00	35.676.798,80	5,00
Outras Despesas Correntes	16.740.100,00	20.117.945,00	20,18	23.350.192,77	16,07	27.090.354,97	16,02	28.715.776,27	6,00	30.151.565,08	5,00
Despesas Primárias de Capital	3.131.600,00	4.585.325,00	46,42	4.378.038,48	-4,52	5.160.281,84	17,87	5.469.898,75	6,00	5.743.393,69	5,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	4.369.200,00	62.895,00	-98,56	(593.434,22)	-1043,53	224.537,50	-137,84	238.009,75	6,00	249.910,24	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.750.000,00	2.500.000,00	-9,09	1.200.000,00	-52,00	2.000.000,00	66,67	1.700.000,00	-15,00	1.500.000,00	-11,76
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.750.000,00)	(1.800.000,00)	2,86	(1.500.000,00)	-16,67	(850.000,00)	-43,33	(1.200.000,00)	41,18	(1.300.000,00)	8,33
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	8.218.200,00	974.945,00	-88,14	(2.461.926,65)	-352,52	(650.000,00)	-73,60	350.000,00	-153,85	100.000,00	-71,43

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
DAYANE GOUVEIA OCHMAN — CONTADORA — CRC - 073749/O-4

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
'IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção do IPTU a aposentados e pens.q/possua único imóvel e q/resida no mesmo, c/rend.familiar até 02 salário mínimo, conf. lei complementar 01/2017	85.085,44	90.190,57	94.700,10	'Foi aprovada a Le Complementar 01/2017 ajustando as alicotas para cobrança de impostos
'TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção de Taxas de Prest.de Serviços a aposent. e pens.q/possua único imóvel e q/resida no mesmo, c/rend.familiar até 02 salário mínimo, conf.Lei Compl.01/2017	88.731,97	88.731,97	93.168,57	'Foi aprovada a Le Complementar 01/2017 ajustando as alicotas para cobrança de impostos
TOTAL			173.817,41	178.922,54	187.868,67	

Fonte da Renuncia:

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
DAYANE GOUVEIA OCHMAN — CONTADORA — CRC - 073749/O-4

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	4.222.455,57
(-) Transferências Constitucionais	3.583.460,94
(-) Transferências ao FUNDEB	347.375,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	291.619,63
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	291.619,63
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	291.619,63
Novas DOCC	291.619,63
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
DAYANE GOUVEIA OCHMAN — CONTADORA — CRC - 073749/O-4

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.660/2024
Estabelece as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Orçamento para o Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2° da Constituição Federal, artigo 128, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e ainda, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2025, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Diretrizes Gerais, prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
III - o Equilíbrio entre Receita e Despesas;
IV - as Normas de Controle de Custo, Conservação do Patrimônio Público e de Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
V - as Diretrizes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social;
VI - as Diretrizes Específicas do Orçamento dos Fundos e das Administrações Indiretas;
VII - as Diretrizes Específicas do orçamento da Câmara Municipal;
VIII - a Organização e Estrutura da Lei Orçamentaria
IX - as Diretrizes do Plano Plurianual /PPA;
X - as disposições Finais.
CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de Receita, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício de 2025, farão parte dos Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais os seguintes Anexos:
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
DEMONSTRATIVOS GERAIS
•Anexo I –Estimativa das Receitas por fonte de Recursos
•Metas das Ações dos Programas de Governo
•Proposta de Programa Setorial –Identificação das Ações
•Demonstrativo dos Projetos e das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 3□ A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Poder Executivo e Legislativo e Administração Indireta, Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio (SERVIPREV), e as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de São Jorge do Patrocínio, relativo ao Exercício financeiro de 2025.
Parágrafo único. A execução orçamentária deverá se pautar pela responsabilidade na gestão fiscal, por meio de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.
Art. 4° As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico da inflação no período ou de qualquer outro fator relevante.
§ 1□ Deverá constar da previsão de arrecadação todos os tributos da competência institucional do Município.
§ 2° As previsões de receitas e despesas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos exercícios financeiros de 2021 e 2022, da projeção para o exercício corrente, bem como as metas para os Exercícios de 2024, 2025 e 2026, por rubrica específica no seu menor nível, incluindo metodologia de cálculo e premissas utilizadas, conforme Demonstrativos I, II e III, do Anexo de Metas Fiscais os quais integram esta Lei.
§ 3□ A reestimativa de receita por parte da Câmara Municipal só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 4□ A fim de manter a meta fiscal da Lei, os recursos provenientes da receita corrente líquida do exercício financeiro de 2025, destinados ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores deverão ser realizados pela renúncia, na mesma proporção, de empenhos de despesas correntes do exercício financeiro de 2024 sob pena de serem considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio público a geração destas despesas.
Art. 5□ Para o cálculo da receita corrente líquida, considerar-se-á o somatório das receitas tributárias, receitas de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industrial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos:
a) A contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social;
b) Rendimentos com Aplicações Financeiras do RPPS;
c) As receitas provenientes da compensação financeira, citada no § 9□ do art. 201 da constituição, se houver;
d) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB; e
e) Receita em duplicidade
Art. 6□ As despesas obedecerão às dotações estabelecidas expressamente e especificadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual/PPA do Município.
§ 1□ A fixação das despesas para o Exercício de 2025 e Plano Plurianual, período 2022/2025, enquadrar-se-á, em especial, nas prioridades e metas essenciais do município determinadas no anexo I que integra esta Lei.
§ 2□ Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
§ 3□ Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, deverão constar da Lei Orçamentária Anual - LOA.
§ 4□ O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária anual e nas de crédito adicional, se houver.
§ 5° Só poderão ser incluídos novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, devidamente elencada a fonte de receita que irá atendê-los.
§ 6º Conterá esta Lei demonstrativo dos Projetos das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.
Art. 7° As despesas obrigatórias, de caráter continuado, cuja execução tenham prazo superior a 31 de dezembro de 2025, bem como as receitas que as atenderão, deverão ser relacionadas em anexo intitulado "Anexo de Despesas Continuadas", com especificação de sua natureza e valor atualizado, não sendo passíveis de remanejamento, quando da aprovação da Lei Orçamentária e devido cumprimento constante do Demonstrativo VIII que integra esta Lei.
Art. 8° A Reserva de Contingência atenderá, exclusivamente, os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
Parágrafo único. Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Novembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.
Art. 9□ É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprevista ou com dotação ilimitada.
Art. 10. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta ou indireta pela Administração Municipal, de projetos e atividades típicas das Administrações Federal e Estadual, salvo se os recursos e as respectivas despesas forem oriundos de Termos de Cooperações Técnicas e Financeiras, programas, convênios, ajustes e outros congêneres autorizados por Lei.
§ 1□ Até 30 (trinta) dias após a assinatura dos termos mencionados neste artigo, o Poder Executivo deverá protocolar na Câmara Municipal cópia dos mesmos, bem como as devidas justificativas das razões de ter-se firmado os Termos, sob pena de ser considerada não autorizada a geração de despesa dele decorrente.
§ 2□ Os recursos e respectivas despesas de que trata este artigo, também poderão ser consignados nas receitas e despesas extra orçamentárias, conforme o caso, desde que a despesa não tenha vínculo específico com as atividades ou projetos da administração pública municipal disposto na lei orçamentária.
Art. 11. A proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, para o Exercício de 2025 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2024.
§ 1º O Poder Executivo deverá colocar à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público até 30 de setembro de 2024 os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida e das respectivas memórias de cálculos, nos termos do Artigo 4□ desta Lei.
§ 2º O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentarias dentro da mesma ação de governo e de uma ação de governo para outra, obedecendo a mesma categoria econômica, de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa fixada, mediante Decreto do Prefeito Municipal no Âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.
CAPÍTULO III
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS
Art. 12. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso ajustado de acordo com a presente Lei (art. 8º da LRF).
§ 1□ As receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, ajustadas de acordo com a efetiva arrecadação do bimestre findo, com especificação, em separado, inclusive do repasse para o Poder Legislativo e, quando cabível, com especificações das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários de cobrança administrativa, sendo estes relatórios protocolados na Câmara Municipal.
§ 2□ No prazo definido no "caput" o Poder Executivo protocolará na Câmara os Quadros de Detalhamento das Despesas – QDD, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.
Art. 13. Até o final dos meses de maio e setembro de 2024 e fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão de Orçamento da Câmara Municipal ou equivalente na casa do Legislativo Municipal, conforme estabelecido no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).
Parágrafo único. O gestor do Sistema Único de Saúde apresentará quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde e em Audiência Pública na Câmara de Vereadores, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado das receitas e aplicação dos recursos, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, conforme estabelece o artigo 35, da Lei Federal nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 14. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, atentando para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas em Lei.
Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na Lei de responsabilidade fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, nas seguintes condições:
I - Suspensão dos empenhos de investimentos cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
II - Suspensão dos empenhos de serviços terceirizados cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
III - Suspensão dos empenhos de material de uso e consumo na administração direta e indireta cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
IV - No caso do Poder Legislativo não promover, nos trinta dias subsequentes a limitação de empenhos nos termos deste artigo e seus incisos, fica o Poder Executivo autorizado a limitar as transferências de valores financeiros na mesma proporção do excesso; e
V - Não serão objetos de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e do gasto com pessoal, 13□ salário, férias e encargos.
§ 1□ A suspensão dos empenhos deve ser feita desde que não haja prejuízos e periculosidade a população, inclusive à saúde e a educação.
§ 2□ Após o término de cada bimestre, até o dia 15 do mês subsequente, o Poder Legislativo deverá protocolar junto ao Poder Executivo quadro sintético de empenhos emitidos para efeito de cálculo do disposto no inciso IV, deste artigo.
§ 3º Integra esta Lei os Demonstrativos I, II e III, os quais demonstram as metas relativas ao resultado primário e nominal.
Art. 16. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da Receita, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação efetivado e do provável excesso de arrecadação calculado através da receita efetivada e projetando seu crescimento para o restante do exercício, limitados ao crescimento nominal da receita do Município, acumulada no exercício, atendendo proporcionalmente e respeitando os percentuais legais aos respectivos poderes e ainda, abrir créditos adicionais suplementares mediante a utilização de recursos do cancelamento de dotações orçamentárias, operações de créditos e superávit financeiro do exercício anterior, até o limite determinado em lei.
CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE CONTROLE DE CUSTO, CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.
Art. 17. Até 31 de janeiro de 2025 os Poderes do Município instituirão para si e para seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público normas relativas ao controle de custos, com os seguintes critérios:
I - Designação descentralizada do responsável pela requisição das despesas de material de consumo;
II - Designação centralizada ou descentralizada de, no mínimo, dois responsáveis pelo recebimento de material de consumo, não podendo ser os mesmos responsáveis pela requisição das despesas;
III - Requisição, com definição do bem, sem indicação de marca, das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, bem como breve justificativa de sua necessidade, que integrará o processo licitatório;
IV - Definição de critérios de padronização de compras que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida;
V - Definição de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; e
VI - Manutenção de registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar das empresas e pessoas físicas.
Art. 18. O Poder Executivo deverá elaborar levantamento de despesas de conservação do patrimônio público, identificando o patrimônio público, bem como a tipificação quantificada e em moeda corrente das despesas, incluindo gastos com pessoal e serviços terceirizados, necessárias a sua conservação.
§ 1º Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 13 desta Lei e seus efeitos constarão da avaliação do cumprimento das metas fiscais.
§ 2º O Demonstrativo IV que integra esta Lei relata a evolução do Patrimônio Líquido da Administração direta e indireta do Município.
§ 3º O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.
Art. 19. Nos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser apresentados quadrimestralmente relatórios de origem e aplicação de recursos, com quantificação das metas cumpridas e os resultados obtidos.
Parágrafo único. Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 13 desta Lei, sob pena de suspensão da liberação das parcelas seguintes.
CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES COMUNS
Art. 20. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público.
Art. 21. Serão obrigatoriamente incluídas na Lei Orçamentária Anual, e em suas alterações, as despesas decorrentes de vagas em virtude das alterações dos quadros de Funcionários da Administração Direta e Indireta.
Parágrafo único. Integrará a Lei Orçamentária, quadro demonstrativo quantitativo de funcionários, por função, por secretarias, do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, seja mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, concursados, destacando ainda cargos instituídos e não preenchidos.
Art. 22. Fica autorizada a alocação, na Lei Orçamentária Anual, de despesas com pessoal e encargos sociais, em consonância com as diretrizes de reforma administrativa, conforme dispuser Lei específica e que atenda o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.
Art. 23. As despesas com pessoal não poderão ultrapassar em 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal, e em 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo Municipal, incluso o contingente dotado em seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, inclusive serviços terceirizados que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, aplicando o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Obedecido o limite de que a despesa com pessoal não extrapole o limite de alerta, ou seja o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) estabelecido na Lei Complementar nº. 101 de 4 de Maio de 2000 e atendido as disposições nela contidos e desde que haja prévia dotação orçamentária para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, fica o Poder Executivo, nos termos das legislações próprias, autorizado a estabelecer a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira e organizacional, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e ainda a realização de CONCURSOS PÚBLICOS, para preenchimento de vagas dos cargos previstos em lei.
Art. 24. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.
Parágrafo único. Para cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município adotará as seguintes providencias, pela ordem;
I.Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II.Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos
III.Exoneração dos servidores não-estáveis;
IV.Exoneração de servidores estáveis, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
Art. 25. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial poderão ser realizadas somente em caráter excepcional, quando não se dispuser de referências para efetivação do desdobramento das despesas, a transferência ou manutenção de recursos financeiros do Município às entidades privadas sem fins lucrativos e as pessoas físicas serão inclusos na Lei Orçamentária Anual.
§ 1° É vedado a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência ao produtor rural, social, saúde ou educação, que possuam diretoria constituída e Estatutos Sociais devidamente registrados em cartórios competentes; e
II - Sejam cadastradas no Tribunal de Contas do Paraná – TCE, conforme Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa 61/2011 e suas alterações, instituída pelo próprio TCE.
§ 2° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade tomadora de recursos deverá ser compatível com as atividades previstas no objeto do termo de transferência, bem como deverá ser atestada pela Secretaria ou pelo Conselho afetos à área de atuação da entidade beneficiária que ela dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento.
§ 3° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal autorizado, na época própria expedir o ato respectivo, determinando as normas de concessões;
II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente; e
III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, além das exigências legais para concessão de subvenções ou auxílios, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 5° Fica o Executivo Municipal, autorizado a destinar recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções, visando a promoção e desenvolvimento de ações, de caráter assistencial, social, saúde, educacional, cultural, esportivo, documentos pessoais, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicadas a esses objetivos.
§ 6° Para consecução da proposta no parágrafo anterior, fica o poder executivo autorizado a firmar termo de fomento, parceria ou acordos com pessoas jurídicas, ou físicas, interessadas na parceria, observados a existência da Lei de autorização específica, e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.
§ 7° Os programas de assistência social, determinadas no parágrafo anterior, que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, ajudas para tratamento de saúde, documentos pessoais e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas de Sistema Único de Saúde – SUS e do Diagnóstico Social do Município, estarem previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, e em normas complementares, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal a determiná-las.
SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL
Art. 26. Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, para atendimento a despesa de capital, as quais serão inclusas no Orçamento Anual e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.
Parágrafo único. O valor das operações de crédito no exercício financeiro de 2025, não poderá ser superior ao valor das despesas de capital fixadas no Orçamento Anual.
SEÇÃO III
DAS REVISÕES TRIBUTÁRIAS
Art. 27. Ao Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, incrementar a capacidade de arrecadação, efetuar revisões tributárias, vinculadas especialmente a:
I - Revisão da legislação, cadastramento imobiliário e reavaliação do imóvel para efeito de lançamento do I.P.T.U;
II - Recadastramento dos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III - Reavaliação imobiliária para cobrança do I.T.B.I;
IV - Controle da Circulação de Mercadorias, produzidas e comercializadas no Município, para efeito da apuração do índice de participação no I.C.M.S;
V – Elaborar e atualizar anualmente o laudo do Valor da Terra Nua-VTN e regulamentá-lo por Decreto municipal, visando o controle e fiscalização das Declarações do ITR.
VI - Recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhoria, determinada em Lei;
VII - Cobrança, através das Taxas de Serviços Prestados ou exercício do Poder de Polícia, de custos atualizados, em acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades, vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústrias em geral e outras que julgar conveniente financeiramente.
§ 1□ O Município deverá adotar medidas que combata a sonegação e a evasão fiscal;
§ 2□ O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, à implantar a Modernização da Administração Fiscal, compreendendo, sistema integrado de administração tributária, nos termos preconizados pelo Programa Nacional de apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – coordenado pelo Ministério da Fazenda, objetivando especialmente, o atendimento ao cidadão e benefício real à sociedade, de assegurar o ingresso das receitas devidas ao Município para a otimização do gasto público com transparência e justiça fiscal, de administrar a arrecadação de tributos municipais e outras receitas transferidas, visando a redução de evasão de recursos.
§ 3° O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, a conceder isenções fiscais, descontos de até 20% para pagamento de impostos à vista e ou reduzir alíquotas fiscais de tributos municipais, em consonância com as legislações municipais específicas e lei orgânica do município constante do Demonstrativo VII, integrante desta Lei.
Art. 28. O Poder Executivo, no decorrer da execução orçamentária, fica autorizado a incorporar no orçamento, as alterações decorrentes da Legislação Tributária aprovada por Lei específica.
Art. 29. O Poder Executivo não poderá realizar obras públicas que acarrete em valorização do imóvel do contribuinte como o asfalto, calçadas, saneamento básico, meios-fios e sarjetas, etc., sem o consequente lançamento da contribuição de melhoria, salvo os casos de isenções, anistias e dispensas autorizados por legislação própria.
SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 30. O orçamento da Seguridade Social abrangerá todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como dos Fundos e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, e através de recursos específicos destinados à própria seguridade.
CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS E DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS
Art. 31. As receitas próprias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a fim de cumprir as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I constante do artigo 6º, § 1º desta Lei, deverão atender, no que couber, ao disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei.
§ 1° As peças Orçamentárias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, deverão integrar a Lei Orçamentária do Exercício de 2025, segundo a estrutura da composição e organização dos órgãos e unidades administrativas do município, estabelecida pela Lei Municipal nº. 786/2001, alterada pelas leis nº. 866/2003, 916/2004, 1004/2005 e demais alterações posteriores.
§ 2° O Orçamento do Regime Próprio de Previdência do Município (SERVIPREV), será elaborado em separado, obedecendo o estabelecido nesta Lei, em consonância com sua situação financeira e o último cálculo atuarial efetuado, conforme o anexo I, Demonstrativos VI, que integra a presente.
CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 32. Para efeito do disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25 e Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração das propostas orçamentárias da Câmara Municipal:
I - A fim de cumprir as prioridades e metas do Anexo I constante do § 1º, do artigo 6º desta Lei, a Câmara Municipal obedecerá, no que couber, o disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei;
II - As despesas com custeio, inclusive com pessoal e encargos sociais, obedecerão ao disposto nos artigos 4° e 23 desta Lei, e art. 2° da Emenda Constitucional nº. 25 de 14 de fevereiro de 2000.
III - As despesas de capital observarão o disposto no artigo 6° desta Lei e respeitarão as disponibilidades de recursos para esse tipo de despesa.
Art. 33. Para efeito do disposto no artigo 131 da Lei Orgânica Municipal, fica fixado o limite de até 7% (sete por cento) do somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2024, conforme determina o artigo 2° da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.
Parágrafo Único. Os repasses dos recursos ao legislativo Municipal ocorrerão, tendo por base a arrecadação do exercício anterior, seguindo os cálculos constantes deste artigo.
CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 34. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a discriminação da despesa será feita por categoria de programação (projeto/atividade) indicando-se pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:
I - O orçamento a que pertence na forma da estrutura municipal;
II - Categoria Econômica;
III - Elemento de despesa;
IV - Demonstrativo das despesas por órgãos, funções, sub-funções e fontes;
V - A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
1. DESPESAS CORRENTES
1.1. Pessoal e Encargos Sociais – atendimento de despesas com pessoal, obrigações patrimoniais, transferências a pessoas;
1.2. Juros e Encargos da Dívida – cobertura de despesas com encargos da Dívida Interna e Externa;
1.3. Outras Despesas Correntes – atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos itens anteriores.
2. DESPESAS DE CAPITAL
2.1. Investimentos – recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente e investimentos em regime de execução especial;
2.2. Amortização da dívida – atendimento das despesas de amortização da dívida fundada interna;
2.3. Outras Despesas Capital – atendimento das demais despesas de capital não especificadas nos itens anteriores, inclusive inversões financeiras.
Art. 35. A Lei Orçamentária Anual, incluirá, dentre outros, os demonstrativos:
I - Das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerão ao previsto no artigo 2°, parágrafo 1°, da Lei Federal n□ 4.320, de 17 de março de 1.964;
II - Da natureza da despesa para cada órgão, obedecendo à classificação estabelecida no artigo 34, inciso V, desta Lei, de forma semelhante à prevista no anexo 2, da Lei Federal n4.320 □, de 17 de março de 1.964;
III - Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecendo o disposto no artigo 168 da Lei Orgânica do Município, observados os critérios estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/96 e Leis Federais n.º 9.394 de 20/12/96, 9424 de 24/12/96 e 14113/20 de 25/12/2020 e Artigo 212 da Constituição Federal;
IV - Por projetos ou atividades, os quais serão integrados por títulos;
V - Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento das ações e gastos em saúde, obedecendo os dispostos nos artigos 151 ao 162 da lei orgânica do Município e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29;
VI - Demonstrativos dos recursos com gastos de pessoal e encargos previdenciários;
VII - Demonstrativos de repasse de recursos financeiros ao Legislativo Municipal.
Art. 36. As categorias de programações serão identificadas segundo os órgãos e unidades orçamentárias por programa de trabalho, consolidando as funções, sub funções, programas, projetos e/ou atividades, conforme o vínculo de recursos e, finalmente, por órgãos e funções, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal n4.320 □, de 17 de março de 1.964.
Art. 37. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.
Art. 38. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor de outras unidades orçamentárias, objetivando a aplicação em áreas prioritárias de maiores concentrações e de necessidade de serviços públicos.
Art. 39. Os créditos adicionais suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual e abertos por Decretos do Poder Executivo, obedecerão à legislação e os limites estabelecidos na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2025.
CAPÍTULO IX
DAS DIRETRIZES DO PLANO PLURIANUAL/PPA
Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes no Plano Plurianual/ PPA, decorrentes da aprovação do orçamento anual e respectivos créditos adicionais abertos no Orçamento.
Art. 41. Na programação de investimentos serão observadas as disposições contidas no artigo 6° desta Lei e nos Demonstrativos IV e V, que integram esta Lei.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 42. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição Federal, na forma do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, que integra esta Lei.
Art. 43. Para efeito no disposto no Artigo 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, são considerados despesas irrelevantes:
I - Materiais de uso e consumo para o setor administrativo e destinados a executar ações de saúde, assistência social, educação e outros da administração direta, indireta, até o valor limite estabelecido no inciso II do art. 24 da lei federal nº 8.666/93 em compras cumulativas nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade de material, desde que não de forma continuada;
II - Serviços de consultorias técnicas, auditorias e outros técnicos na administração direta, por secretaria e na administração indireta, incluindo as fundações, até o valor do limite estabelecido no inciso II do art. 24 da lei federal nº 8.666/93 e inciso I do mesmo art. e lei, quando envolver serviços e obras de engenharia, nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade do serviço, desde que não de forma continuada.
Art. 44. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.
§ 1° Os documentos a que se refere o "caput" deste artigo, constarão de cópias da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual/PPA, da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, das prestações de contas e respectivos pareceres prévios, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal.
§ 2° Relação de todas as compras feitas pelo Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, e o valor total da operação.
§ 3° Outros relatórios que possam evidenciar a transparência da gestão fiscal.
§ 4° O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório da Gestão Fiscal e Prestação de Contas deverão se adequar conforme o disposto nos artigos 52 a 58 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 45. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesa, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 46. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, submeterão os processos referente ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observada as normas e orientações a serem baixadas pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 31 de Julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentaria de 2025, devidamente atualizados, conforme determinado pelo Art.100 § 1º da Constituição Federal, especificando;
I.Número e data do ajuizamento da ação originária
II.Número do precatório
III.Tipo de causa
IV.Data de autuação do precatório
V.Nome do beneficiário
VI.Valor do precatório a ser pago
VII.Data do transito em julgado, e
VIII.Número da vara ou comarca de origem.
Art. 47. Se o Projeto de Lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante, poderá ser executada, até 01 de março de 2025, para o atendimento das seguintes despesas, regulamentado por Decreto do Poder Executivo:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento de serviço da dívida;
III - Despesas correntes ou de capital vinculadas especialmente a convênios com a União e Estado;
IV - Despesas vinculadas aos recursos do FUNDEB e SUS;
V - Despesas de serviços públicos essenciais de coleta de lixo domiciliar, limpeza pública e outros que possam causar prejuízos à população;
VI - Outras despesas de caráter emergencial, devidamente justificadas por ato do Poder Executivo.
Art. 48. Após o término de cada bimestre, até o dia 15 do mês subsequente, o Poder Legislativo deverá protocolar junto ao Poder Executivo os Relatórios Resumido da Execução Orçamentaria –RREO entre eles (Balanço Orçamentário, Demonstrativo da Despesa por Função e Sub função), da Lei 4.320/64, (Anexo 2 da Despesa), e até 31 de Março do Exercício de 2026 a Declaração de Contas Anuais – DCA-2025, para que o Município possa realizar as informações consolidadas no SICONFI.
Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de junho de 2024.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 246/2024, de 07 de junho de 2024
PRORROGA o Contrato firmado sob Regime Especial de Trabalho (CRES), com o Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2024, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sr. RODRIGO DOS SANTOS SILVA, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a prorrogação da concessão de Auxilio Doença por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, conferido mediante a Portaria nº. 2452024, em favor do Servidor Público Sr. JOSE ROBERTO CHIARAMONTE, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 132-5.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. PRORROGAR o Contrato firmado sob Regime Especial de Trabalho (CRES) com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, com o Sr. RODRIGO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, Portador do RG nº. 14.304.538-2 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Servente de Serviços Gerais, visando substituir o Servidor Público Sr. JOSÉ ROBERTO CHIARAMONTE, que encontra-se em Auxilio Doença, ficando lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; no qual o Candidato Contratado desempenhará as atividades inerentes ao Cargo até a data de 15/09/2024, podendo ser prorrogado caso o servidor continue afastado da atividade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 245/2024, de 07 de junho de 2024.
PRORROGA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ ROBERTO CHIARAMONTE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.905.009 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços, Classe I, Padrão GSG, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; tendo em vista ATESTADO MÉDICO afastando o servidor das atividades laborais por mais um período de 120 (cento e vinte) dias contados de 15 de maio de 2024, devendo na data de 16 de setembro de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 201/2024, de 24 de abril de 2024.
Concede Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do servidor público Sr. WALDIR SECUNDO DE MELO, brasileiro, casado, Portador do RG/CI nº 2.138.368-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Classe IX, Matrícula nº. 532-0, nomeado através da Portaria nº 251/2010 de 21 de julho de 2010, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; designado para responder pelo Departamento de Transportes, a partir de 03 de maio de 2023, inerente ao período aquisitivo 01/01/2013-2014, correspondente a 15 dias concedidos no período de 24/04/2024 a 08/05/2024, não havendo direito ao Abono Constitucional de 1/3 de férias, uma vez que o mesmo foi pago integralmente em competência pretérita.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	150.354.492,73	100,00	140.862.339,11	99,94	92.283.588,43	99,92
Reservas	-	-	77.600,00	0,06	77.600,00	0,08
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	150.354.492,73	100,00	140.939.939,11	100,00	92.361.188,43	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	9.339.381,61	100,00	27.320,56	100,00	(1.921.225,95)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	9.339.381,61	100,00	27.320,56	100,00	(1.921.225,95)	100,00

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	482.230,38	20.507,66	512.313,06
Alienação de Bens Móveis	468.144,00	-	506.501,03
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	14.086,38	20.507,66	5.812,03
DESPESAS EXECUTADAS	**2023 (d)**	**2022 (e)**	**2021 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	163.511,35	498.164,19	25.308,03
DESPESAS DE CAPITAL	163.511,35	498.164,19	25.308,03
Investimentos	163.511,35	498.164,19	25.308,03
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2022 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	328.067,53	9.348,50	487.005,03

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Publica - Processo 0001735-92.2021.8.16.0040 - Descontos Indevidos	3.760,87	O Municipio providenciou defesa e aguarda decisão	3.760,87
Procedimentos do Juizado Especial da Fazenda Publica Descontos Indevidos - Processo 0001642-32.2021.8.16.0040 - Descontos Indevidos	2.245,73	O Municipio Providenciou defesa e aguarda decisão	2.245,73
Procedimento de Juizado Especial da Fazenda Publica - Processo 0001369-82.2023.8.16.0040 -	32.786,10	O Municipio providenciou defesa e aguarda decisão	32.786,10
Procedimento Comum Civel - Processo 0001102-13.2023.8.16.0040 - ISS Imposto Sobre Serviço	13.607,20	O Municipio preparou defea e aguarda decisão	13.607,20
Procedimento Comum Civel - Processo 0001725-77.2023.8.16.0040 - Contribuição de Melhoria	55.622,22	O municipio Providenciou Defesa e aguarda decisão	55.622,22
Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Publica - Processo 0001738-76.2023.8.16.0040- Fornecimento de Medicamentos	18.596,69	O Municipio providenciou defesa e aguarda decisão	18.596,69
Procedimento Comum Civel Processo 0001805-12.2021.8.16.0040	100.000,00	O Municipio providenciou defesa e aguarda decisão	100.000,00
Procedimento do Juizado Especial Civel - Processo 0002453-60.2019.8.16.0040	574,81	O Municipio Providenciou defesa e aguarda decisão	574,81
Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Publica - Processo 0000036-61.2024.8.16.0040 - Fornecimento de Medicamentos	5.520,00	O Municipio providenciou defesa e aguarda decisão	5.520,00
Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Publica - Processo 0000921-12.2023.8.16.0040 - Adicional de Insalubridade	11.998,82	O municipio providenciou a defesa e aguarda decisão	11.998,82
Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Publica - Processo 0000922-94.2023.8.16.0040 - Adicional de Insalubridade	6.953,53	O Municipio providenciou defesa e aguarda decisão	6.953,53
Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Publica - Processo 0000923-79.2023.816.0040 - Adicional de Insalubridade	4.745,57	O Municipio providenciou defesa e aguarda decisão	4.745,57
Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Publica - Processo 0000924-64.2023.8.16.0040 - Adicional de Insalubridade	8.194,34	O Municipio providenciou defesa e aguarda decisão	8.194,34
Procedimento Comum Cível - Processo 0000946-25.2023.8.16.0040	11.223,02	O Municipio providenciou a defesa e aguarda decisão	11.223,02
Procedimento Comum Civel - Processo 0001102-13.2023.8.16.0040 - ISS Imposto sobre Serviço	13.607,20	O Municipio providenciou defesa e aguarda decisão	13.607,20
Indenizações em serviço - Autos 503-26-2013.8.16.0040	79.576,34	Sentença Procedida aguardando parecer para pagamento	79.576,34
Indenização por danos morais - Autos 503-26-2013.8.16.0040	500.000,00	O Municipio Providenciou defesa e aguarda decisão	500.000,00
Indenização por danos morais, acidente causado por fagos de artifícios - Autos 3348-	158.840,00	O Municipio providenciou defesa e aguarda decisão	158.840,00
Ação Judicial de cobrança por prestaçao de Serviço -Processso 2453-60.2019.8.16.0040	1.277,00	Sentença transitada para pagamento	1.277,00
Ação Judicial mandamental referente a construção de Ponte - Processo 4044-57.2019.8.16.0040	20.000,00	O Municipio providenciou defesa e aguarda decisão	20.000,00
Ação de posse sobre lote 422-A-1/A-2 - Processo 3112-45-2014.8.16.0040	100.000,00	O Municipio providenciou defesa e aguarda decisão	100.000,00
Processo Comum Adicional de Insalubridade - Processo 0000903-302019.8.16.0040	21.366,00	O municipio providenciou defesa e aguarda decisão	21.366,00
Justiça Federal multa por não recolhimento de taxa junto ao CREA - Autos 5009185-96.2022.4.04.7003	9.094,11	O Municipio providenciou defesa e aguarda decisão	9.094,11
Autos 0000747-29.2022.5.09.0025	93.265,42	O Municipio providenciou defesa e aguarda decisão	93.265,42
Processo Numero 5009224-56-2023.4.04.7004 - Ação movida junto a União, Estado e Município	3.861.537,62	O Municipio providenciou a defesa e aguarda a decisão	3.861.537,62
SUBTOTAL	5.134.392,59	SUBTOTAL	5.134.392,59
TOTAL	5.134.392,59	TOTAL	5.134.392,59

FONTE:

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024
Dispensa por Limite Nº 20/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS DE RECONHECIMENTO REGIONAL PARA COMEMORAÇÃO DO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, **ADJUDICA** o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e **HOMOLOGO** o presente processo.

JESSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 10/06/24

JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.694.509,67	9.835.334,67	14.450.346,26
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.587.726,78	3.140.894,70	3.944.201,77
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	2.106.782,89	6.694.439,97	10.506.144,49
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR	0,,00.00	0,,00.00	0,,00.00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR	0,,00.00	0,,00.00	0,,00.00

Página: 2 de 5

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2024	0,00	0,00	0,00	69.928.537,98
2025	9.650.025,00	5.259.129,42	4.390.895,58	74.319.433,56
2026	10.236.224,28	5.737.112,80	4.499.111,48	78.818.545,04
2027	10.813.045,31	5.991.646,56	4.821.398,75	83.639.943,79
2028	11.352.764,19	6.629.455,23	4.723.308,96	88.363.252,75
2029	11.880.527,68	6.957.252,13	4.923.275,55	93.286.528,30
2030	12.395.047,97	7.305.735,86	5.089.312,11	98.375.840,41
2031	12.863.315,19	7.795.812,25	5.067.502,94	103.443.343,35
2032	13.223.186,99	8.566.401,61	4.656.785,38	108.100.128,73
2033	13.609.779,86	8.971.434,86	4.638.345,00	112.738.473,73
2034	14.008.356,47	9.302.471,60	4.705.884,87	117.444.358,60
2035	14.380.915,82	9.639.190,61	4.741.725,21	122.186.083,81
2036	14.766.644,79	9.855.299,75	4.911.345,04	127.097.428,85
2037	15.019.042,23	10.304.052,08	4.714.990,15	131.812.419,00
2038	15.359.589,89	10.432.617,62	4.926.972,27	136.739.391,27
2039	15.482.578,32	11.263.989,04	4.218.589,28	140.957.980,55
2040	15.795.511,77	11.425.738,50	4.369.773,27	145.327.753,82
2041	16.005.924,86	11.755.380,25	4.250.544,61	149.578.298,43
2042	16.185.649,83	12.042.042,55	4.143.607,28	153.721.905,71
2043	16.311.123,04	12.432.559,62	3.878.563,42	157.600.469,13
2044	16.308.213,67	12.927.396,50	3.380.817,17	160.981.286,30
2045	16.380.950,25	13.214.956,41	3.165.993,84	164.147.280,14
2046	16.463.186,81	13.304.062,89	3.159.123,92	167.306.404,06
2047	16.408.050,45	13.617.012,62	2.791.037,83	170.097.441,89
2048	16.410.152,55	13.848.314,67	2.561.837,88	172.659.279,77
2049	16.321.691,08	14.159.119,94	2.162.571,14	174.821.850,91
2050	16.270.379,22	14.246.858,39	2.023.520,83	176.845.371,74
2051	16.253.738,06	14.289.901,46	1.963.836,60	178.809.208,34
2052	16.167.853,09	14.338.138,97	1.829.714,12	180.638.922,46
2053	16.127.099,21	14.369.669,09	1.757.430,12	182.396.352,58
2054	16.119.926,36	14.434.544,19	1.685.382,17	184.081.734,75
2055	16.075.924,12	14.468.048,55	1.607.875,57	185.689.610,32
2056	16.120.888,89	14.386.075,99	1.734.812,90	187.424.423,22
2057	16.114.401,95	14.302.485,67	1.811.916,28	189.236.339,50
2058	15.951.486,53	14.174.763,98	1.776.722,55	191.013.062,05
2059	16.026.758,61	14.194.732,35	1.832.026,26	192.845.088,31
2060	16.088.610,91	13.996.598,04	2.092.012,87	194.937.101,18
2061	16.200.231,02	13.889.104,13	2.311.126,89	197.248.228,07
2062	16.310.199,14	13.716.714,59	2.593.484,55	199.841.712,62
2063	16.444.487,39	13.623.468,39	2.821.019,00	202.662.731,62
2064	16.599.135,89	13.703.899,58	2.895.236,31	205.557.967,93
2065	16.719.230,09	13.523.137,78	3.196.092,31	208.754.060,24
2066	16.882.707,13	13.394.647,43	3.488.059,70	212.242.119,94
2067	17.057.147,70	13.290.160,79	3.766.986,91	216.009.106,85
2068	17.244.908,76	13.189.989,17	4.054.919,59	220.064.026,44
2069	17.436.324,74	12.933.382,31	4.502.942,43	224.566.968,87
2070	17.682.071,78	12.934.395,43	4.747.676,35	229.314.645,22
2071	17.898.006,00	12.681.785,17	5.216.220,83	234.530.866,05
2072	18.191.236,71	12.763.584,25	5.427.652,46	239.958.518,51
2073	18.446.920,34	12.688.247,68	5.758.672,66	245.717.191,17
2074	18.734.388,21	12.578.380,69	6.156.007,52	251.873.198,69
2075	19.052.037,89	12.536.396,06	6.515.641,83	258.388.840,52
2076	19.360.621,09	12.346.866,81	7.013.754,28	265.402.594,80
2077	19.725.542,13	12.205.309,74	7.520.232,39	272.922.827,19
2078	20.108.422,66	12.081.672,29	8.026.750,37	280.949.577,56
2079	20.514.718,04	11.937.657,85	8.577.060,19	289.526.637,75
2080	20.969.897,99	11.905.859,70	9.064.038,29	298.590.676,04
2081	21.414.033,68	11.749.658,63	9.664.375,05	308.255.051,09
2082	21.906.673,32	11.641.575,05	10.265.098,27	318.520.149,36
2083	22.427.782,52	11.524.235,95	10.903.546,57	329.423.695,93
2084	22.993.676,94	11.453.626,54	11.540.050,40	340.963.746,33
2085	23.590.826,78	11.482.510,00	12.108.316,78	353.072.063,11
2086	24.181.794,01	11.308.084,40	12.873.709,61	365.945.772,72
2087	24.844.644,74	11.206.907,65	13.637.737,09	379.583.509,81
2088	25.547.192,73	11.176.847,78	14.370.344,95	393.953.854,76
2089	26.282.297,06	11.080.509,68	15.201.787,38	409.155.642,14
2090	27.059.743,38	10.985.706,56	16.074.036,82	425.229.678,96
2091	27.883.501,40	10.876.533,97	17.006.967,43	442.236.646,39
2092	28.762.018,74	10.773.817,83	17.988.200,91	460.224.847,30
2093	29.678.900,24	10.677.364,22	19.001.536,02	479.226.383,32
2094	30.656.409,00	10.558.993,79	20.097.415,21	499.323.798,53
2095	31.697.234,40	10.460.414,20	21.236.820,20	520.560.618,73
2096	32.788.646,36	10.334.767,87	22.453.878,49	543.014.497,22
2097	33.940.142,35	10.215.665,19	23.724.477,16	566.738.974,38
2098	0,00	0,00	0,00	566.738.974,38
2099	0,00	0,00	0,00	566.738.974,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024
Dispensa por Limite Nº 19/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA QUE SE REFEREM ÀS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO EM INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, **ADJUDICA** o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e **HOMOLOGO** o presente processo.

L.E. CANDIDO -ME

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 10/06/24

JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
Pregão Nº 15/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES FRANCISCO COLONELLI COM ÁREA TOTAL 927,68 M2, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
OPHICINA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/05/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2654 Data: 19/02/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2025 Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	62.714.113,42	7.401.688,89	70.115.802,31
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.479.097,44	-	4.479.097,44
'1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	3.590.041,36	-	3.590.041,36
'1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.306.776,60	-	1.306.776,60
'1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	608.555,07	-	608.555,07
'1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imó	698.221,53	-	698.221,53
'1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	1.781.260,74	-	1.781.260,74
'1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.781.260,74	-	1.781.260,74
'1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.585.946,25	-	1.585.946,25
'1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	195.314,49	-	195.314,49
'1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e S	502.004,02	-	502.004,02
'1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	502.004,02	-	502.004,02
'1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	502.004,02	-	502.004,02
'1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	830.017,19	-	830.017,19
'1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	148.986,41	-	148.986,41
'1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	123.981,69	-	123.981,69
'1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	3.009,84	-	3.009,84
'1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	21.994,88	-	21.994,88
'1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	681.030,78	-	681.030,78
'1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	681.030,78	-	681.030,78
'1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	59.038,89	-	59.038,89
'1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	59.038,89	-	59.038,89
'1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação e Obras Complen	59.038,89	-	59.038,89
'1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	718.885,14	2.167.680,39	2.886.565,53
'1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	2.167.680,39	2.167.680,39
'1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Soc	-	2.167.680,39	2.167.680,39
'1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	-	2.167.680,39	2.167.680,39
'1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	-	2.156.104,13	2.156.104,13
'1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	-	5.788,13	5.788,13
'1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	-	5.788,13	5.788,13
'1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	718.885,14	-	718.885,14
'1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	718.885,14	-	718.885,14
'1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	718.885,14	-	718.885,14
'1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	206.186,54	5.201.595,00	5.407.781,54
'1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.103,36	-	8.103,36
'1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.103,36	-	8.103,36
'1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa	8.103,36	-	8.103,36
'1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	8.103,36	-	8.103,36
'1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	198.083,18	5.201.595,00	5.399.678,18
'1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	198.083,18	5.201.595,00	5.399.678,18
'1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	198.083,18	-	198.083,18
'1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Sociः	-	5.201.595,00	5.201.595,00
'1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	11.576,26	-	11.576,26
'1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	11.576,26	-	11.576,26
'1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	11.576,26	-	11.576,26
'1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	11.576,26	-	11.576,26
'1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.788,13	-	5.788,13
'1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.788,13	-	5.788,13
'1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.788,13	-	5.788,13
'1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.788,13	-	5.788,13
'1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	83.233,23	-	83.233,23
'1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	79.760,35	-	79.760,35

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2654 Data: 19/02/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2025 Direta	Indireta	Total
'1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	79.760,35	-	79.760,35
'1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.879,10	-	21.879,10
'1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	57.881,25	-	57.881,25
'1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra	3.472,88	-	3.472,88
'1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra	3.472,88	-	3.472,88
'1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	3.472,88	-	3.472,88
'1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	57.131.206,94	-	57.131.206,94
'1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	27.593.374,04	-	27.593.374,04
'1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da	21.025.364,06	-	21.025.364,06
'1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	20.721.487,50	-	20.721.487,50
'1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	19.100.812,50	-	19.100.812,50
'1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	1.620.675,00	-	1.620.675,00
'1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	303.876,56	-	303.876,56
'1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos N	395.011,00	-	395.011,00
'1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFE	5.000,00	-	5.000,00
'1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Pe	390.011,00	-	390.011,00
'1.7.1.2.52.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Participação Especial Lei nº 9.478/	4.136,00	-	4.136,00
'1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	385.875,00	-	385.875,00
'1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	4.130.128,75	-	4.130.128,75
'1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut.	4.130.128,75	-	4.130.128,75
'1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.485.868,75	-	2.485.868,75
'1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializa	1.082.300,00	-	1.082.300,00
'1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	189.350,00	-	189.350,00
'1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmac	34.728,75	-	34.728,75
'1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	280.000,00	-	280.000,00
'1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog. Financiados por Trans. Fundo	57.881,25	-	57.881,25
'1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação	610.222,73	-	610.222,73
'1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	385.875,00	-	385.875,00
'1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar	170.170,88	-	170.170,88
'1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar -	54.176,85	-	54.176,85
'1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUND	142.000,00	-	142.000,00
'1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da União ao FUNDEB - V	142.000,00	-	142.000,00
'1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social -	208.372,50	-	208.372,50
'1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social -	208.372,50	-	208.372,50
'1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	1.082.275,00	-	1.082.275,00
'1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2C	176.400,00	-	176.400,00
'1.7.1.9.61.0.0.00.00.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS	35.000,00	-	35.000,00
'1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	870.875,00	-	870.875,00
'1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidad	23.049.532,90	-	23.049.532,90
'1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	22.350.327,39	-	22.350.327,39
'1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	20.830.250,00	-	20.830.250,00
'1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.101.595,95	-	1.101.595,95
'1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	401.117,06	-	401.117,06
'1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio E	17.364,38	-	17.364,38
'1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	577.654,88	-	577.654,88
'1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	577.654,88	-	577.654,88
'1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	121.550,63	-	121.550,63
'1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de	98.398,13	-	98.398,13
'1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	23.152,50	-	23.152,50
'1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	573.300,00	-	573.300,00
'1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e Suas Ent	573.300,00	-	573.300,00
'1.7.3.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios para o SUS	385.875,00	-	385.875,00
'1.7.3.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	187.425,00	-	187.425,00
'1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.915.000,00	-	5.915.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2654 Data: 19/02/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2025 Direta	Indireta	Total
'1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.915.000,00	-	5.915.000,00
'1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.915.000,00	-	5.915.000,00
'1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	78.139,74	32.413,50	110.553,24
'1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.472,88	-	3.472,88
'1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.472,88	-	3.472,88
'1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	3.472,88	-	3.472,88
'1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	3.472,88	-	3.472,88
'1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.615,17	-	70.615,17
'1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	3.472,88	-	3.472,88
'1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públic	3.472,88	-	3.472,88
'1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	67.142,29	-	67.142,29
'1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	45.147,39	-	45.147,39
'1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	45.147,39	-	45.147,39
'1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	21.994,90	-	21.994,90
'1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	4.051,69	32.413,50	36.465,19
'1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.051,69	32.413,50	36.465,19
'1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previd	-	32.413,50	32.413,50
'1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	4.051,69	-	4.051,69
'1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primári	4.051,69	-	4.051,69
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
'7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	2.376.604,13	2.376.604,13
'7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	2.156.104,13	2.156.104,13
'7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	2.156.104,13	2.156.104,13
'7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Soc	-	2.156.104,13	2.156.104,13
'7.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	-	2.156.104,13	2.156.104,13
'7.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	-	2.156.104,13	2.156.104,13
'7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	-	220.500,00	220.500,00
'7.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	220.500,00	220.500,00
'7.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	220.500,00	220.500,00
'7.6.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Administração Previdenciária	-	220.500,00	220.500,00
'7.6.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Administração do RPPS	-	220.500,00	220.500,00
Receitas de capital				
'2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	914.160,38	-	914.160,38
'2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	133.126,63	-	133.126,63
'2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	133.126,63	-	133.126,63
'2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	133.126,63	-	133.126,63
'2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	133.126,63	-	133.126,63
'2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	781.033,75	-	781.033,75
'2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	757.881,25	-	757.881,25
'2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	57.881,25	-	57.881,25
'2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. SUS - F/F - Bl. Estrut. Rede Serv Púb. Sa	57.881,25	-	57.881,25
'2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dest. à Atenção Prir	57.881,25	-	57.881,25
'2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da União e de suas Entidade	700.000,00	-	700.000,00
'2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União	700.000,00	-	700.000,00
'2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	23.152,50	-	23.152,50
'2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dos Estados e DF	23.152,50	-	23.152,50
'2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS	23.152,50	-	23.152,50
Total de Receitas		**63.628.273,80**	**9.778.293,02**	**73.406.566,82**
Deduções da receita				
Renúncia				
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	79.007,92	-	79.007,92

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2654 Data: 19/02/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2025 Direta	Indireta	Total
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.007,92	-	79.007,92
'1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	24.310,13	-	24.310,13
'1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	24.310,13	-	24.310,13
'1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	24.310,13	-	24.310,13
'1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	54.697,79	-	54.697,79
'1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	54.697,79	-	54.697,79
'1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	54.697,79	-	54.697,79
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	105.228,12	-	105.228,12
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.809,49	-	94.809,49
'1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	60.775,31	-	60.775,31
'1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	60.775,31	-	60.775,31
'1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	60.775,31	-	60.775,31
'1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	34.034,18	-	34.034,18
'1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	34.034,18	-	34.034,18
'1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	34.034,18	-	34.034,18
'1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	10.418,63	-	10.418,63
'1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	10.418,63	-	10.418,63
'1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	10.418,63	-	10.418,63
'1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	10.418,63	-	10.418,63
Deduções da receita				
FUNDEB				
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.354.530,41	-	8.354.530,41
'1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	8.354.530,41	-	8.354.530,41
'1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.887.937,81	-	3.887.937,81
'1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da	3.880.937,81	-	3.880.937,81
'1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	3.820.162,50	-	3.820.162,50
'1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.820.162,50	-	3.820.162,50
'1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	60.775,31	-	60.775,31
'1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	7.000,00	-	7.000,00
'1.7.1.9.61.0.0.00.00.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS	7.000,00	-	7.000,00
'1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidad	4.466.592,60	-	4.466.592,60
'1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.466.592,60	-	4.466.592,60
'1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.166.050,00	-	4.166.050,00
'1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	220.319,19	-	220.319,19
'1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	80.223,41	-	80.223,41
Total das Deduções		**8.538.766,45**	**-**	**8.538.766,45**
Total Liquido das Receitas		**55.089.507,35**	**9.778.293,02**	
Total Geral		**64.867.800,37**		**64.867.800,37**

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024
Pregão Nº 13/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
PEDREIRA ASSIS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/05/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
LDO-2025-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Página: 1 de 10

Fundamento Legal: 2654 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2025	Total
02-PODER EXECUTIVO	1.368.886,38	1.368.886,38
02.01-GABINETE DO PREFEITO	562.000,00	562.000,00
4-Administração	562.000,00	562.000,00
122-Administração Geral	562.000,00	562.000,00
2-Coordenação Superior	562.000,00	562.000,00
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	562.000,00	562.000,00
02.02-CHEFE DE GABINETE	35.886,38	35.886,38
4-Administração	35.886,38	35.886,38
122-Administração Geral	35.886,38	35.886,38
4-Administração Geral - Chefe de Gabinete	35.886,38	35.886,38
2.008.000-Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete	35.886,38	35.886,38
02.03-ASSESSORIA JURIDICA	582.000,00	582.000,00
2-Judiciária	582.000,00	582.000,00
61-Ação Judiciária	582.000,00	582.000,00
3-Processo Judiciário	582.000,00	582.000,00
2.010.000-Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	582.000,00	582.000,00
02.04-CONTROLE INTERNO	15.000,00	15.000,00
4-Administração	15.000,00	15.000,00
124-Controle Interno	15.000,00	15.000,00
50-Controle Interno	15.000,00	15.000,00
2.011.000-Manutenção do Controle Interno	15.000,00	15.000,00
02.05-JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	140.000,00	140.000,00
5-Defesa Nacional	140.000,00	140.000,00
153-Defesa Terrestre	140.000,00	140.000,00
47-Segurança Pública	140.000,00	140.000,00
2.004.000-Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	140.000,00	140.000,00
02.06-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	34.000,00	34.000,00
4-Administração	34.000,00	34.000,00
121-Planejamento e Orçamento	34.000,00	34.000,00
103-Planejamento	34.000,00	34.000,00
2.182.000-Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento	34.000,00	34.000,00
03-SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO	15.814.984,87	15.814.984,87
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	3.022.418,48	3.022.418,48
4-Administração	3.022.418,48	3.022.418,48
122-Administração Geral	2.918.232,23	2.918.232,23
51-Administração Geral - Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	2.918.232,23	2.918.232,23
2.012.000-Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	2.918.232,23	2.918.232,23
126-Tecnologia da Informação	104.186,25	104.186,25
52-Processamento de Dados	104.186,25	104.186,25
2.014.000-Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados	104.186,25	104.186,25

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2025	Total
03.02-DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO	28.000,00	28.000,00
4-Administração	28.000,00	28.000,00
122-Administração Geral	28.000,00	28.000,00
53-Telecomunicações	28.000,00	28.000,00
2.018.000-Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações	28.000,00	28.000,00
03.03-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	855.250,00	855.250,00
4-Administração	855.250,00	855.250,00
128-Formação de Recursos Humanos	855.250,00	855.250,00
54-Recursos Humanos	855.250,00	855.250,00
2.020.000-Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos	855.250,00	855.250,00
03.04-DEP. COMPRAS, PATRIMONIO E LICITAÇÕES	493.000,00	493.000,00
4-Administração	493.000,00	493.000,00
122-Administração Geral	493.000,00	493.000,00
55-Compras, Patrimônio e Licitações	493.000,00	493.000,00
2.022.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação	493.000,00	493.000,00
03.05-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	1.604.930,51	1.604.930,51
22-Indústria	1.604.930,51	1.604.930,51
661-Promoção Industrial	1.604.930,51	1.604.930,51
35-Incentivo à Indústria e ao Comércio	1.604.930,51	1.604.930,51
1.001.000-Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria.	1.229.430,51	1.229.430,51
2.023.000-Manutenção de imóveis p/ Indústrias	110.000,00	110.000,00
2.024.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio	265.500,00	265.500,00
03.06-DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	3.494.095,69	3.494.095,69
15-Urbanismo	1.447.993,19	1.447.993,19
451-Infra-estrutura Urbana	1.447.993,19	1.447.993,19
10-Pavimentação de Vias Urbanas e Rural	406.493,19	406.493,19
1.061.000-Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas na area Urbana	200.000,00	200.000,00
2.025.000-Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas	206.493,19	206.493,19
15-Edificações Públicas	150.000,00	150.000,00
2.021.000-Manutenção de Prédios Municipais	150.000,00	150.000,00
57-Administração - Obras e Engenharia	891.500,00	891.500,00
2.026.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia	891.500,00	891.500,00
17-Saneamento	335.000,00	335.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	335.000,00	335.000,00
16-Saneamento Geral - Esgoto Sanitário	115.000,00	115.000,00
1.014.000-Construção de Esgoto Sanitário	115.000,00	115.000,00
17-Defesa Contra Inundações	220.000,00	220.000,00
1.013.000-Construção, Ampliação e Manutenção de Bueiros e Galerias de Águas Pluviais	220.000,00	220.000,00
26-Transporte	1.711.102,50	1.711.102,50
782-Transporte Rodoviário	1.711.102,50	1.711.102,50

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2025	Total
10-Pavimentação de Vias Urbanas e Rural	1.711.102,50	1.711.102,50
1.007.000-Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio Fio e Sarjeta na Area Rural	1.711.102,50	1.711.102,50
03.07-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	3.051.744,29	3.051.744,29
6-Segurança Pública	109.200,00	109.200,00
182-Defesa Civil	109.200,00	109.200,00
47-Segurança Pública	109.200,00	109.200,00
2.231.000-Manutenção das Atividades da Defesa Civil	109.200,00	109.200,00
15-Urbanismo	2.942.544,29	2.942.544,29
452-Serviços Urbanos	2.942.544,29	2.942.544,29
11-Limpeza Pública	1.189.500,00	1.189.500,00
2.030.000-Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública	1.189.500,00	1.189.500,00
12-Serviços Funerários	158.500,00	158.500,00
2.032.000-Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério	158.500,00	158.500,00
13-Iluminação Pública	737.042,76	737.042,76
1.017.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública	214.000,00	214.000,00
2.034.000-Manutenção e Encargos da Iluminação Pública	523.042,76	523.042,76
14-Parques e Jardins	273.000,00	273.000,00
1.019.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e Jardins	121.000,00	121.000,00
2.036.000-Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins	152.000,00	152.000,00
60-Administração - Serviços Urbanos	584.501,53	584.501,53
2.028.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	584.501,53	584.501,53
03.08-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	3.042.623,00	3.042.623,00
26-Transporte	3.042.623,00	3.042.623,00
782-Transporte Rodoviário	3.042.623,00	3.042.623,00
20-Transporte Rodoviário Urbano e Rural	2.736.128,00	2.736.128,00
1.021.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário	309.617,00	309.617,00
2.038.000-Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário	2.359.011,00	2.359.011,00
2.040.000-Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário	67.500,00	67.500,00
21-Estradas Vicinais	306.495,00	306.495,00
2.042.000-Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes e Estradas Vicinais	306.495,00	306.495,00
03.09-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	189.922,90	189.922,90
16-Habitação	189.922,90	189.922,90
482-Habitação Urbana	189.922,90	189.922,90
34-Programas Habitacionais de Moradias	189.922,90	189.922,90
1.011.000-Aquisição de Imóveis e Construção de Casas Populares	64.922,90	64.922,90
2.027.000-Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais	125.000,00	125.000,00
03.10-DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	33.000,00	33.000,00
16-Habitação	33.000,00	33.000,00
482-Habitação Urbana	33.000,00	33.000,00
34-Programas Habitacionais de Moradias	33.000,00	33.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2025	Total
2.029.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação	33.000,00	33.000,00
04-SECRETARIA DA FAZENDA	2.011.800,00	2.011.800,00
04.01-GABINETE DO SECRETARIO	878.000,00	878.000,00
4-Administração	200.000,00	200.000,00
123-Administração Financeira	200.000,00	200.000,00
5-Administração Geral - Finanças	200.000,00	200.000,00
2.044.000-Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda	200.000,00	200.000,00
28-Encargos Especiais	678.000,00	678.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	678.000,00	678.000,00
6-Dívida Fundada Interna	678.000,00	678.000,00
2.046.000-Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna	458.000,00	458.000,00
2.048.000-Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros	220.000,00	220.000,00
04.02-DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO	250.800,00	250.800,00
4-Administração	250.800,00	250.800,00
129-Administração de Receitas	250.800,00	250.800,00
67-Receita e Cadastro	250.800,00	250.800,00
2.050.000-Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro	250.800,00	250.800,00
04.03-DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	168.000,00	168.000,00
4-Administração	168.000,00	168.000,00
125-Normatização e Fiscalização	168.000,00	168.000,00
68-Fiscalização de Tributos	168.000,00	168.000,00
2.052.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização	168.000,00	168.000,00
04.04-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	237.000,00	237.000,00
4-Administração	237.000,00	237.000,00
123-Administração Financeira	237.000,00	237.000,00
5-Administração Geral - Finanças	237.000,00	237.000,00
2.054.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria	237.000,00	237.000,00
04.05-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	478.000,00	478.000,00
4-Administração	478.000,00	478.000,00
124-Controle Interno	478.000,00	478.000,00
7-Planejamento e Execução Orçamentária	478.000,00	478.000,00
2.056.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade	478.000,00	478.000,00
05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.	12.351.035,36	12.351.035,36
05.01-GABINETE DO SECRETARIO	339.400,00	339.400,00
12-Educação	339.400,00	339.400,00
361-Ensino Fundamental	339.400,00	339.400,00
70-Administração Geral - Educação	339.400,00	339.400,00
2.058.000-Manutenção e Encargos Gerais da Educação	339.400,00	339.400,00
05.02-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	4.556.683,13	4.556.683,13
12-Educação	4.556.683,13	4.556.683,13

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2025	Total
361-Ensino Fundamental	2.541.983,13	2.541.983,13
25-Ensino Regular Fundamental	1.983.711,44	1.983.711,44
1.023.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	90.000,00	90.000,00
2.060.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Educação	504.600,00	504.600,00
2.062.000-Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	1.389.111,44	1.389.111,44
26-Transporte Escolar	558.271,69	558.271,69
2.064.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	558.271,69	558.271,69
362-Ensino Médio	310.000,00	310.000,00
98-Manutenção e Encargos da Casa Familiar Rural	310.000,00	310.000,00
2.217.000-Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural	310.000,00	310.000,00
364-Ensino Superior	235.000,00	235.000,00
31-Campus Universitário	235.000,00	235.000,00
2.065.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar -Universitários	235.000,00	235.000,00
365-Educação Infantil	1.369.700,00	1.369.700,00
29-Educação Infantil	1.369.700,00	1.369.700,00
1.027.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos P/ a Educação Infantil	83.000,00	83.000,00
2.068.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche	674.000,00	674.000,00
2.219.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola	612.700,00	612.700,00
367-Educação Especial	100.000,00	100.000,00
30-Educação Compensatória	100.000,00	100.000,00
2.072.000-Manutenção e Encargos da Educação Especial	100.000,00	100.000,00
05.03-FUNDEB- F M D E B V P E	6.063.077,54	6.063.077,54
12-Educação	6.063.077,54	6.063.077,54
361-Ensino Fundamental	2.657.000,00	2.657.000,00
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	2.657.000,00	2.657.000,00
2.074.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 70%	1.938.000,00	1.938.000,00
2.076.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 30%	579.000,00	579.000,00
2.078.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	140.000,00	140.000,00
365-Educação Infantil	3.311.077,54	3.311.077,54
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	3.311.077,54	3.311.077,54
2.212.000-Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%	1.880.000,00	1.880.000,00
2.230.000-Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pre Escola- FUNDEB 70%	1.431.077,54	1.431.077,54
367-Educação Especial	95.000,00	95.000,00
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	95.000,00	95.000,00
2.216.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais Educação Especial - FUNDEB 70%	95.000,00	95.000,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA	233.500,00	233.500,00
13-Cultura	233.500,00	233.500,00
392-Difusão Cultural	233.500,00	233.500,00
33-Promoção Cultural e Artística	233.500,00	233.500,00
1.028.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais	50.000,00	50.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2025	Total
2.080.000-Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística	183.500,00	183.500,00
05.05-DEPARTAMENTO DE ESPORTE	403.125,00	403.125,00
27-Desporto e Lazer	403.125,00	403.125,00
812-Desporto Comunitário	403.125,00	403.125,00
36-Desporto Amador e Profissional	348.000,00	348.000,00
2.082.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes	348.000,00	348.000,00
37-Parques Recreativos e Desportivos	55.125,00	55.125,00
1.031.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário	55.125,00	55.125,00
05.06-DEPART.ALIMENTACAO NUTRICAO ESCOLAR	755.249,69	755.249,69
12-Educação	755.249,69	755.249,69
361-Ensino Fundamental	374.500,00	374.500,00
23-Alimentação e Nutrição das Pessoas	374.500,00	374.500,00
2.086.000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	374.500,00	374.500,00
365-Educação Infantil	380.749,69	380.749,69
23-Alimentação e Nutrição das Pessoas	380.749,69	380.749,69
2.218.000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Educação Infantil	380.749,69	380.749,69
06-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.177.079,25	2.177.079,25
06.01-GABINETE DO SECRETARIO	1.336.000,00	1.336.000,00
8-Assistência Social	1.336.000,00	1.336.000,00
122-Administração Geral	173.500,00	173.500,00
41-Assistência Social Geral	173.500,00	173.500,00
2.220.000-Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	173.500,00	173.500,00
244-Assistência Comunitária	1.162.500,00	1.162.500,00
41-Assistência Social Geral	1.112.500,00	1.112.500,00
1.033.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Assistenciais	57.000,00	57.000,00
2.090.000-Manutenção e Encargos da Assistência Social	1.055.500,00	1.055.500,00
86-Benefícios Eventuais	50.000,00	50.000,00
2.120.000-Programa Benefícios Eventuais	50.000,00	50.000,00
06.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	270.687,75	270.687,75
8-Assistência Social	270.687,75	270.687,75
244-Assistência Comunitária	270.687,75	270.687,75
79-Bolsa Família	33.731,31	33.731,31
2.121.000-Programa Bolsa Família	33.731,31	33.731,31
82-Atenção Integral a Família	236.956,44	236.956,44
2.100.000-Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo.	204.801,38	204.801,38
2.222.000-Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Familia-PAIF	10.000,00	10.000,00
2.226.000-Manutenção das Atividades do Programa MDS/IGD-SUAS	22.155,06	22.155,06
06.03-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO	23.000,00	23.000,00
8-Assistência Social	23.000,00	23.000,00
241-Assistência ao Idoso	23.000,00	23.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2025	Total
39-Assistência a Melhor Idade	23.000,00	23.000,00
2.096.000-Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso	23.000,00	23.000,00
06.04-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	547.391,50	547.391,50
8-Assistência Social	547.391,50	547.391,50
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	547.391,50	547.391,50
40-Assistência ao Menor	281.500,00	281.500,00
2.088.000-Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar	281.500,00	281.500,00
80-Assistência ao Menor em Situação de Risco	70.000,00	70.000,00
2.092.000-Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar)	70.000,00	70.000,00
81-Assistência ao Menor em conflito com a Lei	13.891,50	13.891,50
2.094.000-Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas	13.891,50	13.891,50
83-Centro de Atendimento Espaço Criança	170.000,00	170.000,00
2.102.000-Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC	170.000,00	170.000,00
101-Assistencia a Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00
2.224.000-Manutenção das Atividades do Fundo da Infancia e da Adolecencia - FIA	12.000,00	12.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE	15.141.532,68	15.141.532,68
07.01-GABINETE DO SECRETARIO	202.560,06	202.560,06
10-Saúde	202.560,06	202.560,06
122-Administração Geral	202.560,06	202.560,06
87-Administração Geral - Saúde	202.560,06	202.560,06
2.122.000-Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	134.100,00	134.100,00
2.236.000-Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19	68.460,06	68.460,06
07.02-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	270.000,00	270.000,00
10-Saúde	270.000,00	270.000,00
301-Atenção Básica	270.000,00	270.000,00
88-Administração Saúde	270.000,00	270.000,00
2.124.000-Manutenção e Encargos Gerais da Saúde	270.000,00	270.000,00
07.03-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.668.972,62	14.668.972,62
10-Saúde	14.668.972,62	14.668.972,62
301-Atenção Básica	5.700.662,81	5.700.662,81
88-Administração Saúde	149.827,00	149.827,00
2.238.000-Manutenção e Encargos da Vigilancia em Saude	149.827,00	149.827,00
89-Atenção Primária de Saude	5.550.835,81	5.550.835,81
1.059.000-Construçao e Ampliação de Unidades Basica de Saude	20.000,00	20.000,00
2.126.000-Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saude	3.642.042,06	3.642.042,06
2.130.000-Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	540.668,75	540.668,75
2.132.000-Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde	1.125.125,00	1.125.125,00
2.136.000-Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal	223.000,00	223.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.053.021,75	8.053.021,75
44-Assistência Médica e Ambulatorial	6.643.021,75	6.643.021,75

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2025	Total
1.035.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ melhoramento de Unidades de Saúde	179.555,75	179.555,75
2.138.000-Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC	6.463.466,00	6.463.466,00
104-Consorcio Intermunicipal	1.410.000,00	1.410.000,00
2.232.000-Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA	1.300.000,00	1.300.000,00
2.234.000-Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Urgencia e Emergencia do Noroeste do Parana- CIUENP	110.000,00	110.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	338.438,06	338.438,06
91-Assistência Famacêutica Básica	338.438,06	338.438,06
2.128.000-Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica	338.438,06	338.438,06
304-Vigilância Sanitária	541.850,00	541.850,00
45-Vigilância Sanitária	541.850,00	541.850,00
2.142.000-Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias	541.850,00	541.850,00
305-Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00
94-Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00
2.144.000-Manutenção e Encargos do Programa de Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00
08-SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.231.500,00	2.231.500,00
08.01-GABINETE DO SECRETARIO	226.000,00	226.000,00
20-Agricultura	226.000,00	226.000,00
122-Administração Geral	226.000,00	226.000,00
63-Administração Geral - Agricultura	226.000,00	226.000,00
2.146.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	226.000,00	226.000,00
08.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.005.500,00	2.005.500,00
20-Agricultura	2.005.500,00	2.005.500,00
122-Administração Geral	695.500,00	695.500,00
64-Administração - Agricultura	695.500,00	695.500,00
2.148.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	695.500,00	695.500,00
606-Extensão Rural	1.127.000,00	1.127.000,00
19-Promoção e Extensão Rural	1.127.000,00	1.127.000,00
1.039.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ a Extensão Rural	80.000,00	80.000,00
2.156.000-Manutenção e Encargos da Extensão Rural	1.047.000,00	1.047.000,00
607-Irrigação	90.000,00	90.000,00
102-Irrigação Rural	90.000,00	90.000,00
2.228.000-Manutenção, Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Sistemas de Irrigação	90.000,00	90.000,00
608-Promoção da Produção Agropecuária	93.000,00	93.000,00
65-Produção Vegetal	38.000,00	38.000,00
2.150.000-Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Vegetal	38.000,00	38.000,00
66-Produção Animal	55.000,00	55.000,00
2.152.000-Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Animal	55.000,00	55.000,00
09-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.998.563,81	1.998.563,81
09.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	598.000,00	598.000,00
18-Gestão Ambiental	598.000,00	598.000,00

Fundamento Legal: 2654 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2025	Total
541-Preservação e Conservação Ambiental	598.000,00	598.000,00
56-Adminstração Geral - Meio Ambiente	426.000,00	426.000,00
1.043.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente e Turism	70.000,00	70.000,00
2.160.000-Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	356.000,00	356.000,00
71-CORIPA - Consórcio Intermunicipal p/ Conservação do Remanescente do Rio Paraná	172.000,00	172.000,00
2.162.000-Manutenção do CORIPA - Consórcio Intermunicipal p´/ Conservação do Remanescente do Rio Paraná	172.000,00	172.000,00
09.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	992.063,81	992.063,81
18-Gestão Ambiental	992.063,81	992.063,81
512-Saneamento Básico Urbano	480.563,81	480.563,81
58-Saneamento Ambiental	480.563,81	480.563,81
1.041.000-Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental	80.000,00	80.000,00
2.158.000-Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental	400.563,81	400.563,81
541-Preservação e Conservação Ambiental	76.500,00	76.500,00
38-Administração Departamento do Meio Ambiente	76.500,00	76.500,00
2.176.000-Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente	76.500,00	76.500,00
542-Controle Ambiental	355.000,00	355.000,00
72-Fiscalização e Controle Ambiental	255.000,00	255.000,00
2.170.000-Programa de Fiscalização e Controle Ambiental	255.000,00	255.000,00
105-Reabilitação Provisórias para Cães	100.000,00	100.000,00
2.240.000-Centro de Reabilitação Provisório para Cães - CRPCÃES	100.000,00	100.000,00
544-Recursos Hídricos	80.000,00	80.000,00
18-Abastecimento de água	80.000,00	80.000,00
2.174.000-Manutenção e Aquisição de Equipamento de Recursos Hídricos	80.000,00	80.000,00
09.03-FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	348.000,00	348.000,00
18-Gestão Ambiental	348.000,00	348.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	348.000,00	348.000,00
62-Ações de Proteção ao Meio Ambiente	348.000,00	348.000,00
1.053.000-Construção, Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente	65.000,00	65.000,00
2.178.000-Manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente	283.000,00	283.000,00
09.04-DEPARTAMENTO DE TURISMO	60.500,00	60.500,00
23-Comércio e Serviços	60.500,00	60.500,00
695-Turismo	60.500,00	60.500,00
49-Turismo Local	60.500,00	60.500,00
2.180.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo	60.500,00	60.500,00
10-RESERVA DE CONTINGENCIA	175.000,00	175.000,00
10.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00
99-Reservas	175.000,00	175.000,00
999-Reserva de Contingência	175.000,00	175.000,00
999-Reserva de Contingência	175.000,00	175.000,00
2.999.000-Reserva de Contingência	175.000,00	175.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2025	Total
TOTAL DA LDO	53.270.382,35	53.270.382,35

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
LDO-2025-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Unidade Gestora: Camara Municipal

Página: 1 de 1

Fundamento Legal: 2654 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2025	Total
01-PODER LEGISLATIVO	1.598.625,00	1.598.625,00
01.01-CAMARA MUNICIPAL	1.598.625,00	1.598.625,00
1-Legislativa	1.598.625,00	1.598.625,00
31-Ação Legislativa	1.598.625,00	1.598.625,00
1-Processo Legislativo	1.598.625,00	1.598.625,00
2.001.000-Manutenção e Encargos das Atividades da Câmara Municipal	1.598.625,00	1.598.625,00
TOTAL DA LDO	1.598.625,00	1.598.625,00

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
LDO-2025-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Unidade Gestora: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO — Página: 1 de 1

Fundamento Legal: 2654 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2025	Total
11-FUNDO PREVIDÊNCIA MUN. S. JORGE PATROCÍN	9.778.293,02	9.778.293,02
11.01-FUNDO PREV. MUN. S. JORGE DO PATROCÍNIO	9.778.293,02	9.778.293,02
9-Previdência Social	6.539.133,02	6.539.133,02
272-Previdência do Regime Estatutário	6.539.133,02	6.539.133,02
8-Regime Próprio de Previdência Social	6.539.133,02	6.539.133,02
1.054.000-Construção de Sede para o Fundo de Previdencia do Municipio de São Jorge do Patrocinio	73.500,00	73.500,00
2.210.000-Manutenção das atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio-SERVIPREV.	6.465.633,02	6.465.633,02
99-Reservas	3.239.160,00	3.239.160,00
999-Reserva de Contingência	3.239.160,00	3.239.160,00
8-Regime Próprio de Previdência Social	3.239.160,00	3.239.160,00
2.997.000-RESERVA DO REGIME PROPRIO DO SERVIDOR - RPPS	3.239.160,00	3.239.160,00
TOTAL DA LDO	9.778.293,02	9.778.293,02

SIRLAINE F.F. BLASQUES
PRESIDENTE DO RPPS

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CRC - 023804/O-0

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 58/2024
DISPENSA POR LIMITE N.º 22/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO MARCOS DALE CRODE, portador(a) do RG. nº 49768001 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 749.888.599-91, residente e domiciliado à Rua José Paulino Duarte, 34, Bairro: Centro, CEP: 87.555-000 - São Jorge do Patrocínio - PR., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 52/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite n.º 22/2024, homologado dia 07/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 10/06/24 e termino em 10/06/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 8.122,50 (oito mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 10 de junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 59/2024
PREGÃO N.º 14/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.256.314/0001-60, com sede à PARANÁ, nº 5195, ZONA III - 87502-000 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. MIGUEL AUGUSTO MARQUES, portador(a) do RG. nº 69812929 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 032.787.169-57, residente e domiciliado à Rua Tiete, 4077, Bairro: Jardim Harmonia, CEP: 87.502-310, Umuarama - PR., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 36/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 14/2024, homologado dia 29/05/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TONERS COMPATÍVEL, REFIL DE TINTA ORIGINAL, FOTOCONDUTOR E KIT DE ALMOFADAS PARA IMPRESSORAS DIRVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação terá início em 10/06/24 e termino em 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 35.442,70 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 10 de junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 60/2024
PREGÃO N.º 14/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME, inscrita no CNPJ nº 01.691.599/0001-10, com sede à PRAÇA CARLOS GOMES, nº 155, CENTRO - 87550-000 na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO SERGIO CARVALHO, portador(a) do RG. nº 52839734 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 870.198.259-15, residente e domiciliado à Rua 12 de Dezembro, 730, Bairro: Centro, CEP: 87.550-000, Altônia - PR., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 36/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 14/2024, homologado dia 29/05/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
5 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.2O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TONERS COMPATÍVEL, REFIL DE TINTA ORIGINAL, FOTOCONDUTOR E KIT DE ALMOFADAS PARA IMPRESSORAS DIRVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
6 DA VIGÊNCIA:
6.1 O prazo de vigência da contratação terá início em 10/06/24 e termino em 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
7 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
7.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 2.328,80 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
8 DA SUCESSÃO E DO FORO:
8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 10 de junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 61/2024
PREGÃO N.º 11/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: A BENITEZ E CANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.458.177/0001-50, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. ADILIO BENITEZ, portador(a) do RG. nº 41919507 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à AV. Marcinilio Pereira dos Santos, 320, Bairro: Centro, CEP: 87.555-000, São Jorge do Patrocínio - PR., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 32/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 11/2024, homologado dia 06/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
9 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.3O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À FECHAMENTO DA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO NO PARQUE INDUSTRIAL LOCALIZADO NA RODOVIA PR-490 KM1, BARRACÃO 06 LOTE 421B, ATENDENDO A ECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR
10 DA VIGÊNCIA:
10.1 O prazo de vigência da contratação terá início em 10/06/24 e termino em 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
11 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
11.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 174.860,00 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
12 DA SUCESSÃO E DO FORO:
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 10 de junho de 2024

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 62/2024
PREGÃO N.º 11/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: A PADROEIRA COM DE MAT ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.214.802/0001-16, com sede à JOAQUIM TEXEIRA LUZO, nº 234, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. DANILO RAFAEL SALUSTIANO CANO, portador(a) do RG. nº 101220893 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 062.464.529-06, residente e domiciliado à Rua Maurício Arrias Garcia, 148, Bairro: Alto da Boa Vista 2, CEP: 87.555-000, São Jorge do Patrocínio - PR., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 32/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 11/2024, homologado dia 06/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
13 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.4O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À FECHAMENTO DA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO NO PARQUE INDUSTRIAL LOCALIZADO NA RODOVIA PR-490 KM1, BARRACÃO 06 LOTE 421B, ATENDENDO A ECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR
14 DA VIGÊNCIA:
14.1 O prazo de vigência da contratação terá início em 10/06/24 e termino em 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
15 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
15.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
16 DA SUCESSÃO E DO FORO:
16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 10 de junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: G. LOURENÇO AUGUSTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.542.556/0001-59, com sede à RUA SEBASTIAO DIVINO SIMAO, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GEANI LOURENÇO AUGUSTO, portador(a) do RG. nº 57378689 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 020.752.039-97, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 4/2024, Processo n° 15, data da homologação da licitação 05/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAR EMPRESAS (CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS) PARA REALIZAR OS SERVIÇOS CONSTANTES DA POLÍTICA PÚBLICA CONTINUADA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVÁRIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA) EM CANINOS E FELINOS DOMÉSTICOS, COM O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP E COLAR ELIZABETANO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-32.913,90 (trinta e dois mil novecentos e treze reais e noventa centavos), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência da contratação terá início em 06/06/24 e termino em 31/12/24 podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 57/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: LEANDRO FERREIRA ARRIAS-ME, inscrita no CNPJ nº 08.832.904/0001-95, com sede à RODOVIA PR 490, KM 01, nº 421 , PARQUE INDUSTRIAL - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO FERREIRA ARRIAS, portador(a) do RG. nº 9.483.221-7 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 049.095.449-92, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE, BAIRRO GURUCAIA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 53/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite n.º 23/2024, homologado dia 07/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO (ART. 92, I E II)
O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS FECHADA EM CHAPA FRIA 16 NAS DIMENSÕES 0,55 X 0,40 X 0,80 CM PARA SER INSTALADAS NA PRAÇA ALBERTO ROMERO.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 02 (DOIS) meses, tendo início em 11/06/2024 e término em 11/08/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 8.100,00 (oito mil e cem reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICIPIO DE TAPIRA, CNPJ:75.801.738/0001-57 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 04(QUATRO) ESPÉCIMES NATIVOS no FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA PR-576, TRECHO SOB O CÓDIGO 576S0060EPR,KM 66 070m, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 28/2024
ID: 2562
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - FILIAL
CNPJ: 06.129.907/0002-12
CONCORRÊNCIA Nº: 01/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DA RUA ANTONIO HERMINIO DE AGUIAR E RUA IRATI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 912584/2021/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1075584-35/2021
VALOR – R$ 255.739,79 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos)
VIGÊNCIA – 29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025.
Tapira/PR, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
Dispensa por Limite Nº 14/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR OS CANTINHOS DA LEITURA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO –PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
EDITORA E CAFETERIA PERENSIN LTDA
MAXIMUS ARTES GRAFICAS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/06/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024
Dispensa por Limite Nº 21/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
A.J. FELISBERTO & CIA LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/06/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°171/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: VALDENIR JOAQUIM PEREIRA 030.062.999-06.
MODALIDADE: Carta Convite n° 005/2021
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 171/2021, para 12 (doze) meses, a partir do dia 21/05/2024 até 20/05/2025, referente à prestação de serviços de manutenção elétrica nas Secretarias de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria de Administração, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo do município de Tapejara, Estado do Paraná.
DO VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), por todo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 21/05/2024 até 20/05/2025
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 20 de maio de 2024 .
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 172, DE 10 DE JUNHO DE 2024
Interrompe a Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho concedida a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 10 de junho de 2024,
RESOLVE:
Art. 1o Interromper a partir do dia 06 de junho de 2024, a Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho concedida através da Portaria n.º 065, de 13 de março de 2024, a servidora LAIS MIRIANY ERNESTO PEREIRA, matrícula nº. 92539, portadora da CI/RG n.º 10.xxx.xxx-5 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 081/2024 de 05/06/2024)
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, ATRAVÉS DA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NAS DIVERSAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA MUNICIPAL (BOLSA AUXÍLIO CONFORME LEI Nº 2325/2022) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 25/06/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/06/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/06/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, TRAVÉS DA MENOR TAXA
ADMINISTRATIVA MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 655.800,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA (www.TAPEJARA.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA . Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 1222 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-Pr, OU por meio do Telefone (44) 3677-1222
TAPEJARA/Pr, 05 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
RAMIRO CÂNDIDO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Municipal de admnistração
ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Educação, Cultura e Esportes
ANA CLAUDIA FREDIANI FRANCISCHINI
Secretário Municipal de Saúde
Secretária de Assistencia Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE TAPIRA

RESOLUÇÃO 009/2024
SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação n° 060/2023 CEDCA/PR - Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 10 de junho de 2024, as 14h, ata 005/2024, sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social CRAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão Deliberação n° 060/2023 CEDCA/PR - Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação da Deliberação n° 060/2023 CEDCA/PR - Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapira/PR, 10 de junho de 2024
Amanda Carvalho Escórcio
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE TAPIRA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 006/2024
SUMULA: Aprovar a renovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira-PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 10 de junho de 2024, as 14h00min, ata 005/2024 sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social CRAS.
CONSIDERANDO que a Entidade apresentou toda a documentação necessária para pleitear a renovação de inscrição junto ao Conselho.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira-PR., sob Número 01 do livro ata de registro 001.
Art. 2º. Esta resolução entre em vigor a partir data de publicação.
Tapira/PR., 10 de junho de 2024
Amanda Carvalho Escórcio
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 008/2024.
Súmula: Dispõe sobre a renovação de inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) do município de Tapira, PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 10 de junho de 2024, as 14h00min, ata 005/2024 sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social CRAS.
RESOLVE:
Art.1° - Aprovar a renovação de inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) do município de Tapira, PR, sob Número 03 do livro ata de registro 001.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
Tapira/PR., 10 de junho de 2024
Amanda Carvalho Escórcio
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 007/2024
Súmula: "Dispõe sobre a renovação de inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV".
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 10 de junho de 2024, as 14h00min, ata 005/2024 sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social CRAS.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Tapira - PR, sob Número 02 do livro ata de registro 001.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira/PR., 10 de junho de 2024
Amanda Carvalho Escórcio
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2024
Processo nº. 34/2024
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO CLAUDINEI DEDINO - ME
CNPJ 08.210.563/0001-16
VALOR R$ 25.085,00 (vinte e cinco mil e oitenta e cinco reais)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO EM VEÍCULOS E SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DANIFICADAS.
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 10 de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2540/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, INGRID TAINA DE LIMA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 45.904.026-1 SESP-SP, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 341.777.138-21, para exercer o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional - Geral, carreira inicial, a partir de 10 de junho de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4876/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.723.659-20 e carteira de identidade RG sob nº 4.739.507-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4877/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WALTER DONIZETE EGEA Vice-prefeito municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.725.439-68 e carteira de identidade RG sob nº 7.615.679-4 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4878/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e carteira de identidade RG sob nº 14.303.219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rocio, nos dias 09 e 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4879/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora KATIA MARIA DE SOUSA LIMA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.094.189-49 e carteira de identidade RG sob nº 4.757.871-0 SSP-PR, com matricula 2896, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) junho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4880/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 024.762.249-44 e carteira de identidade RG sob nº 7.509.471-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Guarapuava - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital Regional de Guarapuava, nos dias 11 e 12 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.

RELAÇÃO DAS OBRAS, FINALIZADAS E EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ABRIL 2024

EM ELABORAÇÃO DE PROJETO:

1 – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS JOSE CARLOS CALLOI, COM ÁREA A AMPLIAR DE 114,42M².
REGIME: INDIRETO
EM PROCESSO DE APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES - VISA-SESA.

2- AQUISIÇÃO DE UM LOTE DE TERRAS PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL.
EM PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO.

3- SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRESTRUTURA - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA / VALOR DE REPASE POR ITAIPU R$ 2.415.420,00.
EM PROCESSO DE APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

4- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, EM UMA ÁREA DE 11.700,00M². NA ESTRADA SÃO HENRIQUE APÓS VILA ORIENTAL NUMA EXTENSÃO DE EXTENSÃO 1.950,00M.
EM PROCESSO DE APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

5- REFORMA DE ÁREA EXTERNA E AMPLIAÇÃO DE FACHADA DO HOSPITAL MUNICIPAL AGUINALDO GOUVEIA.
EM PROCESSO DE APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES – SESA

EM PROCESO DE LICITAÇÃO:

1- TROCA TELHADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE TELHADO (TESOURAS, TERÇAS E TELHA) PARA TROCA DE COBERTURA DE UM BARRACÃO EXISTENTE NO PARQUE DE ESPOSIÇÕES, COM ÁREA TOTAL DE COBERTURA DE 168,85 m2, E AMPLIAÇÃO DO MESMO GALPÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA (PILARES), TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA (TESOURAS, TERÇAS E TELHA), COM ÁREA TOTAL DE COBERTURA DE 175,50 m2 – NO PARQUE DA SOCIEDADE RURAL.
REGIME: INDIRETO

2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE TELHADO (TESOURAS, TERÇAS E TELHA) PARA FECHAMENTO DE PÁTIO ENTRE UNIDADES DE BARRAÇOES, NA EMPRESA MS EXTENSORES, COM ÁREA TOTAL DE COBERTURA DE 560,00 m2,
REGIME: INDIRETO

FINALIZADAS:

1 – CONSTRUÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS NA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO.
REGIME: INDIRETO
FINALIZADO EM MARÇO 2024

2 – EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM LUMINÁRIAS DE LED,
NA ESTRADA SÃO HENRIQUE SAIDA PARA O BAIRRO VILA ORIENTAL, ESTRADA SÃO MANOEL SAIDA PARA O BAIRRO SÃO MATEUS, E NA RUA LEOSVALDO MEDEIROS
NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR,
FINALIZADO EM DEZEMBRO 2023.

4 – EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA E LUMINÁRIAS DE LED NA ESTRADA SÃO HENRIQUE ENTRADA DO BAIRRO GURUCAIA E ESTRADA DA PRAINHA.
REGIME: INDIRETO
FINALIZADO EM FEVEREIRO 2024

EM ANDAMENTO:

1– PROJETO "MEU CAMPINHO", IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA, COM ILUMINAÇÃO E CERCADO COM ALAMBRADO EM TELA, COM ÁREA DE 648,00M²; ACADEMIA AO AR LIVRE COM DOZE EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, COM ÁREA DE 146,20M²; PLAYGROUND COM CINCO BRINQUEDOS, EM PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO DRENANTE, COM ÁREA DE 180,00M²; ÁREA DE LAZER COM MESAS PARA JOGOS E PÉRGOLA, COM ÁREA DE 113,00M²;
REGIME: INDIRETO
EM EXECUÇÃO.

2- REFORMA E REMODELAGEM DA PRAÇA ALBERTO ROMERO COM ESPAÇO PARA A FEIRA MUNICIPAL.
REGIME: INDIRETO
EM EXECUÇÃO.

3- REMODELAGEM DA RUA E ESTACIONAMENTOS EM 45º DA RUA HERMÍNIO VISCONCUNI.
REGIME: INDIRETO
EM EXECUÇÃO.

5- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, INCLUINDO GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, EM RUAS DIVERSAS E ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICIPO, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE 17.501,00 M².
REGIME: INDIRETO
EM EXECUÇÃO.

6- PROJETO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM
REGIME: INDIRETO
EM EXECUÇÃO

7- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, NA ESTRADA SÃO HERIQUE - VILA ORIENTAL REPASSE 939348/2022-MAPA/CAIXA, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 6.660 M².
REGIME: INDIRETO
EM EXECUÇÃO.

8- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, NA ESTRADA SÃO HERIQUE - VILA ORIENTAL – RECURSSO GOVERNO FEDERAL/EMENDAS ESPECIAIS, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 4.476 M².
REGIME: INDIRETO
EM EXECUÇÃO.

9 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, RUAS DO JARDIM ALEGRE, ILHA GRANDE, IMPERIAL, WALDIR VIEIRA, ECOVILLE, RUA GUILHERME PAZIAN E RUA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, NO PERIMETRO DOS BAIRROS SERRA DAS FLORES, SÃO MATEUS, VILA OORIENTAL, GURUCAIA E VILA RURAL. VALOR DE R$ 288.699,00
REGIME: INDIRETO
EM EXECUÇÃO

São Jorge do Patrocínio, 18 de abril de 2024

Adenilsom Miranda Da Silva
Técnico Administrativo.
Dpto. De Obras E Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2024
Processo nº. 32/2024
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO J S ARAUJO TRANSPORTE LTDA | RESTAURANTE RECANTO DO PEIXE LTDA
CNPJ 22.602.481/0001-48 | 14.472.107/0001-47
VALOR R$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LAZER PARA IDOSOS DO MUNICIPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 10 de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2023 - ID Nº. 2525
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA VILA RURAL DO OURO VERDE ALTO
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Cleber Ruiz Martinez, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, prorrogando para a data de 13 de Outubro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e o assinam de forma digital
Tapira (PR), 16 de Abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Cleber Ruiz Martinez
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvo:
1. HOMOLOGAR a Concorrência Nº 01/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DA RUA ANTONIO HERMINIO DE AGUIAR E RUA IRATI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 912584/2021/MDR/CAIXA -PROCESSO Nº 1075584-35/2021.
2. ADJUDICAR a favor da empresa R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - FILIAL, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.129.907/0002-12 o objeto da licitação acima no valor total de R$ 255.739,79 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).
Tapira, 29 de Maio de 2024.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 083, DE 10 DE JUNHO DE 2024
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.769.336,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 74.250,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 100,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 600,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto.....R$ 240.600,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 25.200,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.701.954,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 275.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 161.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999- Reserva de Contingência.....R$ 85.000,00
Total R$ 4.333.040,00
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2023:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.769.336,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 74.250,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 100,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 600,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 240.600,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 25.200,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.701.954,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 275.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 161.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999- Reserva de Contingência.....R$ 85.000,00
Total R$ 4.333.040,00
Art. 3o O Fica autorizada à abertura de crédito adicional no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 155.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica .....R$ 100.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae - Operacional
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 29.000,00
TOTAL R$ 354.000,00
Art. 4o Para cobertura do crédito adicional previsto no Art. 3o serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110 – Instalação da Usina Fotovoltáica para Atendimento de Prédios Públicos – Samae
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 354.000,00
TOTAL R$ 354.000,00
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.463, DE 10 DE JUNHO DE 2024
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.769.336,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 74.250,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 100,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 600,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto.....R$ 240.600,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 25.200,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.701.954,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 275.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 161.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999- Reserva de Contingência.....R$ 85.000,00
Total R$ 4.333.040,00
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2023:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.769.336,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 74.250,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 100,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 600,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 240.600,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 25.200,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.701.954,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 275.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 161.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999- Reserva de Contingência.....R$ 85.000,00
Total R$ 4.333.040,00
Art. 3o O Fica autorizada à abertura de crédito adicional no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 155.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica .....R$ 100.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae - Operacional
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 29.000,00
TOTAL R$ 354.000,00
Art. 4o Para cobertura do crédito adicional previsto no Art. 3o serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110 – Instalação da Usina Fotovoltáica para Atendimento de Prédios Públicos – Samae
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 354.000,00
TOTAL R$ 354.000,00
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.465, DE 10 DE JUNHO DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a criação de vaga de cargo de provimento efetivo de encanador no Quadro de Pessoal do SAMAE de Tapejara.
O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica criada 01 (uma) vaga do cargo de encanador no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara.
Art. 2o Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do SAMAE.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.464, DE 10 DE JUNHO DE 2024
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Aprova laudo de avaliação e autoriza o SAMAE a fazer a compra de imóvel.
O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica aprovado o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, nomeada pela Portaria nº 017, de 13 de maio de 2024, que avaliou o imóvel objeto da Data de Terras sob nº 14, da Quadra nº 3, situada no Loteamento Cidade de Tapejara, do Município de Tapejara, com área de 562,50 metros quadrados, matrícula 3447, em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Art. 2o Por razões de interesse público, fica autorizado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara – SAMAE, a fazer a compra do imóvel presente no art. 1o, pelo valor supracitado.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

LEI 2461 de 10 de Junho de 2024 .

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da Proposta Orçamentária, e normas de execução financeira, controle de custos e avaliação de resultados dos programas, a serem executadas pelo Município, no exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o O Orçamento do Município de Tapejara, relativo ao exercício financeiro de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no arts. 165, § 2o, 166 e 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal; no art. 103, II, da Lei Orgânica do Município de Tapejara, ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreendendo:

I - as ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;

II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III – diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VII – as disposições relativas aos orçamentos dos Fundos e da Seguridade Social;

VIII – as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

IX - as disposições relativas ao controle de custos e avaliação de resultados.

X – as disposições finais.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2o São prioridades da Administração Municipal:

I – incrementar a capacidade de arrecadação do Município e aperfeiçoar o uso dos recursos públicos buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;

II – implementar políticas visando a geração de empregos e integração com as regiões circunvizinhas;

III – estabelecer projetos estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto social;

IV – buscar a plena cidadania através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura e transporte;

V – fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.

Art. 3o As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, as quais integrarão a Lei do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025 e, ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2025, sendo encaminhada à Câmara Municipal até 30 de agosto de 2024.

§ 1o Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

§ 2o Os programas que integram este Projeto de Lei deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 4o Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional, e, precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5o O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Tapejara relativo ao exercício financeiro de 2025 deve obedecer aos princípios da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 6o Para efeito desta Lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VII - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VIII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

IX - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob as formas de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XI - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3o As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7o O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1o As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes – 3, e

II - Despesas de capital - 4.

§ 2o Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3o Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - transferências a consórcios públicos - 71;

V - aplicações diretas - 90; e

VI - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4o A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

I – o elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, mediante o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para consecução dos seus fins.

II – para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa pela Divisão de Contabilidade do Município.

§ 5o A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos, classificados pela Tabela de Fonte Padrão pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelas instruções Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

I - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6o As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7o Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria de Finanças, mediante publicação de decreto no Órgão Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 8o A Reserva de Contingência prevista no art. 50 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 8o Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025ao Poder Legislativo.

Art. 9o O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, constituir-se-á de:

I – texto de lei;

II - legislação da receita;

III - demonstrativo da receita e despesa;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - demonstrativo da natureza da despesa.;

VI - programa de trabalho do governo;

VII – programa de trabalho do governo – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;

VIII – demonstrativo da despesa por órgão e funções;

IX – demonstrativo da despesa por elemento de despesa, segundo as unidades orçamentárias;

X – demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XI – demonstrativo da evolução da despesa realizada por elemento de despesa dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes.

Parágrafo Único. Todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964 integrarão o Orçamento Fiscal.

Art. 10. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, neste último compreendidos os Fundos de Saúde, de Assistência Social, FUNDEB, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Orçamentos da Administração Indireta constituída pelo Instituto de Previdência do Município de Tapejara – TAPEJARA-PREV e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Parágrafo único. Os Orçamentos e o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e a escrituração contábil do TAPEJARA-PREV e do SAMAE serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2023 em relação aos limites de que tratam os artigos. 18, 19 e 20 da Lei Complementar no 101, de 2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29 de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 12. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5o, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 2000.

§ 1o O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2o do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2o A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1o do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13. O Poder Legislativo e os Órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo suas propostas orçamentárias, para fins de consolidação, até o dia 05 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. No Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo média de arrecadação observada em exercício anterior e a média observada até o período da elaboração.

Art. 15. O estudo para definição do orçamento da receita observará as alterações na legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a correção da Planta de Valores e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 16. A despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito;

IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores;

V – precatórios judiciais apresentados até o dia 30 de julho de 2022.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17. Somente serão destinados recursos através do projeto de lei orçamentária, a título de contribuições para ocorrer com despesas correntes, auxílios para ocorrer com despesas de capital e subvenções sociais, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social, conforme dispõe o art. 12 § 3o, e arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. As entidades que receberem recursos deverão efetuar prestação de contas, no prazo e na forma fixados pela Administração, sendo esta condição indispensável para habilitar-se a receber novas parcelas de subvenção.

Art. 18. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 19. As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 20. O Orçamento da Administração Direta e dos Fundos, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento de despesas com juros e outros encargos decorrentes de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas que regem a matéria e, ao cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal elaborará em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação e, a programação de desembolso mensal para cada uma das unidades orçamentárias, até o nível de grupos de natureza da despesa.

Art. 22. Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.

Art. 23. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 24. Para efeito de compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Plano Plurianual do período 2022/2025, serão consideradas as prioridades e metas nele estabelecidas.

Art. 25. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A lei poderá destinar os recursos a que se refere o art. 25, para custeio de despesas ou amortização de dívidas com o regime de previdência próprio ou geral.

Art. 26. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas que:

I – sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidem:

a) sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

b) sobre o serviço da dívida;

c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras fontes vinculadas, bem como de suas contrapartidas;

d) transfiram recursos próprios da administração indireta.

Art. 27. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou, em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, serão identificadas as instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 30. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução de metas físicas, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2025, no que couber:

I – por meio de abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e também em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

II – Transpor, remanejar ou transferir, com prévia autorização Legislativa, total ou parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, sendo que estas transposições, remanejamentos ou transferências não serão computados no limite previsto no inc. I, do art. 30.

III – realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320, de 1964, alterando-se as ações do Plano Plurianual e as metas da LDO; e não serão computadas no limite previsto no inc. I, do art. 30.

IV – a abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, sendo que tais créditos não serão computados no limite previsto no inciso I, deste artigo, alterando-se as ações do Plano Plurianual e as metas da LDO.

V - Desde que existente a modalidade de despesa, em um projeto ou atividade, poderão ser adicionados os elementos de despesa a ela inerentes, não previstos anteriormente na LOA, cuja cobertura das despesas dar-se-á de acordo com as normas da presente Lei.

VI - as autorizações contempladas no art. 30 são extensivas às dotações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 31. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita, ou a elas equiparadas, dependem de lei autorizatória específica observadas as normas que disciplinam a matéria.

Parágrafo 1o É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156 da Constituição Federal, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

Parágrafo 2o É vedado realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I – 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II – 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 33. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos do cumprimento do Plano de Cargos e Salários, do reenquadramento de funcionários e professores, de adicionais de tempo de serviço, e os decorrentes da programação de reajuste ou recomposição salarial dos servidores e agentes políticos e do aumento do número de vagas para as diversas áreas da Administração.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo serão custeados com recursos próprios e vinculados e do orçamento fiscal dos órgãos da Administração Indireta.

Art. 34. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados, no elemento de despesa próprio, como outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização e, serão adicionados ao cálculo das despesas com pessoal.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários do Município, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 36. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após 30 de setembro de 2022 serão apropriados ao orçamento do ano de 2025 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita, para efeito do disposto no art. 14, § 3o, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38. O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – em conformidade com o previsto na Lei Complementar Municipal nº 073, de 15 de dezembro de 2017 e a nova redação atribuída pela Lei Complementar Municipal nº 111, de 01 de setembro de 2021, para o exercício de 2023 poderá ter os seguintes descontos:

I – 10% (trinta por cento) para pagamento à vista e em cota única;

II – 3% (três por cento) para pagamento parcelado, em até 6 (seis) vezes, desde que a parcela seja paga até a data do respectivo vencimento.

Art. 39. O IPTU sofrerá a aplicação das isenções previstas Lei Complementar Municipal Nº 137 de 08 de dezembro de 2022.

Art. 40. O Poder Executivo, em ação conjunta com o Poder Legislativo, poderá instituir alterações de ordem legislativa que estimulem a geração de empregos e renda ao município.

Art. 41. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VII

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO ORÇAMENTO DOS FUNDOS

Art. 42. Os Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, de Direitos da Criança e do Adolescente e o FUNDEB e demais Fundos terão suas receitas e despesas alocadas no orçamento geral do Município e serão consideradas na execução do orçamento como unidades orçamentárias dentro dos órgãos correspondentes.

§ 1o As receitas dos Fundos serão classificadas nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.

§ 2o Os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações a serem desenvolvidos pelos Fundos, serão classificados nas categorias econômicas: Despesas Correntes - 1 e Despesas de Capital - 2.

§ 3o O desdobramento da despesa dos Fundos dar-se-á até o nível de elemento de despesa.

Art. 43. Os orçamentos próprios dos Fundos observarão na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, quanto às suas classificações a serem adotadas paras as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas especificadas no anexo próprio.

Art. 44. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na proposta orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2025, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Instituto de Previdência do Município de Tapejara – TAPEJARA-PREV.

§ 1o Na estimativa das receitas do TAPEJARA-PREV, deve ser considerada a contribuição patronal e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferência, e as provenientes de outras fontes.

§ 2o A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas e de benefícios previdenciários; prever futuras aposentadorias e pensões e o reajuste e/ou reposição salarial programados nesta Lei.

§ 3o Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Instituto de Previdência, a Diretoria além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e na Lei Municipal, a cada quadrimestre deve ser procedida à avaliação da situação financeira e patrimonial e, anualmente, avaliação atuarial com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Instituto.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 45. O Anexo de Metas Fiscais compreenderá:

I – especificação das metas anuais para o exercício de 2025, demonstrativo I;

II – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior – demonstrativo II;

III – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três últimos exercícios anteriores – demonstrativo III;

Art. 46. Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2025, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão por ato próprio, a limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.

§ 1o Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 2o A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas, exclusivamente, nesta ordem:

I - redução do número de funcionários do quadro de cargos de provimento em comissão;

II - redução do número de estagiários;

III - eliminação de despesas com horas extras;

IV- redução de vantagens concedidas aos servidores;

V - redução de gastos com despesas correntes, exceto as despesas de pessoal e seus encargos e o serviço da dívida contratada;

VI - redução dos investimentos programados.

Art. 47. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades mediante ato do Executivo, devendo suspender-se os efeitos das medidas de contenção editadas por força de aplicação do disposto no art. 46.

Art. 48. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida Prevista, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1o Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2o Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 3o O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

Art. 50. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2025, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 51. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo VI.

§ 1o O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência.

§ 2o Sendo a Reserva de Contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos e ou despesas correntes, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3o Os eventos fiscais imprevistos, referem-se às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

Art. 52. São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispensável de licitação, fixado no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

Art. 53. As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congêneres, precedidos de autorização legislativa.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE DE CUSTOS E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 54. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, e a sua execução, deverão:

I - atender ao disposto no art. 167 da Constituição;

II - propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o inciso II deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8o, da Constituição Federal.

Art. 56. Cabe ao Secretário de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária de que trata esta lei.

Art. 57. Os recursos provenientes de convênios auxílios ou subvenções repassadas pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.

§ 1o O Secretário de Finanças expedirá normas quanto à composição da prestação de contas a que estão sujeitas as entidades que receberem recursos a título de auxílio, convênio ou subvenções.

§ 2o As prestações de contas de que trata o parágrafo anterior serão analisadas pela Divisão de Contabilidade da Secretaria de Finanças, que expedirá parecer contábil recomendando a aprovação ou a desaprovação das contas.

§ 3o Se reprovada a prestação de contas por falha considerada insanável, obrigar-se-á a entidade beneficiada à devolução dos recursos recebidos.

§ 4º Da reprovação cabe recurso ao Secretário de Finanças, devidamente fundamentado, acompanhado da documentação destinada a corrigir a falha apontada.

Art. 58. É vedada a transferência de recursos a título de convênios, auxílios ou subvenções a entidades que tenham suas contas consideradas desaprovadas, ou que não tenham prestado contas dos valores recebidos no exercício anterior.

Art. 59. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 60. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo Prefeito até o primeiro dia de janeiro do ano de 2025, a programação constante do projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação saúde e assistência social bem como as despesas relativas a pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal.

Art. 61. Para efeitos de cumprimento do estabelecido no parágrafo único do artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o anexo V relacionará os projetos em andamento até a data de início da elaboração da proposta orçamentária.

Art. 62. As ações e metas prioritárias de que trata o anexo I desta Lei, elaboradas e de responsabilidade das respectivas Secretarias, excetuadas aquelas de duração continuada e destinadas à manutenção das unidades orçamentárias, aí incluídas as despesas de pessoal e encargos somente serão alocadas no orçamento para o exercício de 2025, ou só serão objeto da abertura de crédito adicional especial no decorrer dele, se:

I – for celebrado convênio com órgão Federal ou Estadual que dê suporte à despesa;

II - seja obtida operação de crédito, na forma e nos limites estabelecidos em lei, para a cobertura da despesa;

III – com a indicação de outras fontes de recursos diferentes das previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 63. Os órgãos e entidades mencionados no art. 10 desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 64. Após a publicação da lei orçamentária anual e dos créditos adicionais, o detalhamento das dotações orçamentárias será efetuado nos sistemas informatizados de orçamento e finanças, independente de ato formal.

Art. 65. Esta lei, após sua publicação, entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Tapejara, 10 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Abel Domingues de Souza

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO RH N° 028/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;

CONTRATADO(A): ELAINE APARECIDA GOMES

OBJETO: prestação de serviços como “Operário (40 horas)”, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;

INICIO DE CONTRATO: 05 de junho de 2024;

VALOR MENSAL: R$ 1.704,44 (um mil, setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2024.

Maria Helena-PR, 05 de junho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 111/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 10 de junho de 2024, JOVANA SANTANA DA SILVA, portador(a) do RG nº 13.865.689-6 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos conforme data supracitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 10 de junho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 112/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de junho de 2024, ROSELEI FÁTIMA LESSA ROQUETI DA SILVA, portador(a) do RG nº 4.756.857-9 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos conforme data supracitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 10 de junho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES

Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2023 do Concurso Público, datado de 29 de novembro de 2023, realizado em 04 de fevereiro de 2024, e considerando o Edital nº. 17.01/2023, Homologação do Resultado Final e Classificação (AC), publicado em 10 de abril de 2024 no site https://www.fundacaofafipa.org.br/,
CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas para o cargo de Gari, Motorista, Agente Comunitário de Saúde, Assistente Administrativo e Operador de Maquinas, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2023, para sua contratação,
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
GARI	FILIPE DA SILVA MARQUES	1º	55,50
MOTORISTA	SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS	6º	173,50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUANA VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA	3º	52,50
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEUSDETE LIMA DE OLIVEIRA	3º	50,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	JAIR DE SOUZA	1º	168,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	EDINALVO DE SOUZA SILVA	2º	146,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	FABIO DE BRITO BAZARIN	3º	124,50

Tapira PR, 10 de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	103.402.601,59	0,015	118,85	112.984.678,56	0,016	129,86	9.582.076,97	9,27
Receitas Primárias (I)	96.120.348,41	0,014	110,48	90.339.550,82	0,013	103,83	-5.780.797,59	-6,01
Despesa Total	100.265.485,99	0,014	115,24	103.519.519,38	0,015	118,98	3.254.033,39	3,25
Despesas Primárias (II)	97.441.485,99	0,014	112,00	100.449.365,62	0,014	115,45	3.007.879,63	3,09
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-1.321.137,58	0,000	-1,52	-10.109.814,80	-0,001	-11,62	-8.788.677,22	665,24
Resultado Nominal	-10.475.445,65	-0,001	-12,04	-10.475.445,65	-0,001	-12,04	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.667.195,60	0,003	21,46	15.780.100,83	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-60.389.821,48	-0,009	-69,41	3.800.280,40	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-10.475.445,65	-0,001	-12,04	-10.475.445,65	-0,001	-12,04	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 10/jun/2024 as 09h e 27m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	**703.747.000.000,00**	**703.474.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**95.090.284,01**	**80.439.446,48**

Tapejara 10 de junho de 2024

MUNICIPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	115.378.529,64	100,00	108.188.292,56	90,82	87.096.271,58	89,56
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	10.938.906,34	9,18	10.153.114,64	10,44
TOTAL	**115.378.529,64**	**100,00**	**119.127.198,90**	**100,00**	**97.249.386,22**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 10/jun/2024 as 09h e 29m.

Tapejara 10 de junho de 2024

MUNICIPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	98.337.911,34	112.984.678,56	-12,963	100.657.154,91	12,247	93.381.781,67	7,791	83.621.028,52	11,673	87.802.079,94	-4,762
Receitas Primárias (I)	84.235.058,49	90.750.910,82	-7,180	83.036.613,64	9,290	83.539.460,67	-0,602	83.621.028,52	-0,098	87.802.079,94	-4,762
Despesa Total	85.559.255,71	103.519.519,38	-17,350	97.486.763,61	6,188	94.471.783,06	3,191	80.125.672,09	17,905	84.131.955,69	-4,762
Despesas Primarias (II)	83.180.401,09	100.449.365,62	-17,192	94.156.763,61	6,683	90.975.283,06	3,497	76.454.347,09	18,993	80.277.064,44	-4,762
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	1.054.657,40	-9.698.454,80	-110,874	-11.120.149,97	-12,785	-7.435.822,39	49,548	7.166.681,43	-203,755	7.525.015,50	-4,762
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.026.505,91	18.667.195,60	-19,503	18.115.271,52	3,047	18.658.729,67	-2,913	19.218.491,56	-2,913	19.795.046,30	-2,913
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-49.914.375,83	-60.389.821,48	-17,346	-62.895.139,79	-3,983	7.245.196,93	-968,094	7.462.552,84	-2,913	7.686.429,43	-2,913
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	603.742,03	-10.475.445,65	-105,76	-2.505.318,31	318,13	70.140.336,72	-103,57	217.355,91	32.169,81	223.876,59	-2,91

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	106.362.284,91	116.826.157,63	-8,957	100.657.154,91	16,063	90.486.222,54	11,240	78.517.397,67	15,244	80.038.359,11	-1,900
Receitas Primárias (I)	91.108.639,26	93.836.441,79	-2,907	83.036.613,64	13,006	80.949.089,79	2,579	78.517.397,67	3,097	80.038.359,11	-1,900
Despesa Total	92.540.890,98	107.039.183,04	-13,545	97.486.763,61	9,80	91.542.425,45	6,494	75.235.372,85	21,675	76.692.758,15	-1,900
Despesas Primarias (II)	89.967.921,82	103.864.644,05	-13,380	94.156.763,61	10,310	88.154.344,06	6,809	71.788.119,33	22,798	73.178.727,84	-1,900
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	1.140.717,44	-10.028.202,26	-111,375	-11.120.149,97	-9,820	-7.205.254,27	54,334	6.729.278,34	-207,073	6.859.631,27	-1,900
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.252.668,79	19.301.880,25	-15,797	18.115.271,52	6,550	18.080.164,40	0,194	18.045.531,98	0,192	18.044.709,48	0,005
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-53.987.388,89	-62.443.075,41	-13,541	-62.895.139,79	-0,719	7.020.539,66	-995,873	7.007.091,87	0,192	7.006.772,49	0,005
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	653.007,38	-10.831.610,80	-106,03	-2.505.318,31	332,34	67.965.442,56	-103,69	204.090,05	33.201,69	204.080,75	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 10/jun/2024 as 09h e 28m.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Tapejara 10 de junho de 2024

MUNICIPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA 2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
IPTU	Outros Benefícios	Concessão de Isenção do IPTU a aposentados	1.012.686,60	1.063.320,93	1.116.486,98	REDUÇÃO DA DESPESA NA MESMA PROPORÇÃO
ITBI	Outros Benefícios	ITBI	0,00	0,00	0,00	
ISS	Outros Benefícios	ISS	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	
TAXAS	Outros Benefícios	TAXAS	0,00	0,00	0,00	
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	
COSIP		COSIP	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**1.012.686,60**	**1.063.320,93**	**1.116.486,98**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 10/jun/2024 as 09h e 32m.

Tapejara 10 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 113/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de junho de 2024, ANDRÉIA APARECIDA ROMANO, portador(a) do RG nº 8.675.057-0 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos conforme data supracitada.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 10 de junho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 046/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Elizabete Delboni Peres,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica a Vereadora, ELIZABETE DELBONI PERES, autorizada a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 11 e 12 de junho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 10 de junho de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 077/2024
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° DESIGNAR o Sr. JOSE ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade - RG nº 2.139.34-2 e inscrita no CPF/MF sob nº. 526.877.919-20, servidor estatutário na função de TELEFONISTA, para prestar serviços dentro de suas atribuições na SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2° Ficam revogadas as disposições contrárias. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 10 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 078/2024
Delega poderes a servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° Delegar poderes ao servidor de provimento efetivo Sr. ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA, inscrito no CPF nº 072.027.959-30 e R.G nº 10.836.743-1 SSP/PR, para representar o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal perante ao convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal e Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, visando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2° Ficam revogadas as disposições contrárias. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 10 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE – RESOLUÇÃO SESA N° 860/2022 – PROTOCOLO N° 19.927.162-8.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 01/07/2024 às 08:30h
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br ou licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 10 de junho de 2024.
Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 079/2024
Exonera servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - Exonerar, a pedido a Senhora ALESSANDRA COSTA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 59.505.094-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 108.149.519-70, ocupante do cargo Comissionado de ASSESSOR E V – C D C B O ELISA, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 10 de junho de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 16/2024

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar os Senhores vereadores **ARTUR FERRAZ VIANA e EDINALVO LIMA VENTURI**, a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo de propriedade da Câmara, no período de 09, 10 e 11 de junho do corrente ano de 2024, onde participarão de reuniões na Assembleia Legislativa.

Art. 2° Fica o vereador **EDINALVO LIMA VENTURI** responsável pela condução do veículo.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/906
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa: C BARISTON FILHOS DO HOMEM PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.026.971/0001-10, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA “FILHOS DO HOMEM”, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “MARCHA PARA JESUS”, NA DATA DE 15 DE JUNHO DE 2024, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/05/906, de 20 de maio de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 10 de junho de 2024.
RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Secretário da Fundação Cultural de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.366/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2024 – FUNREBOM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2024 – FUNREBOM, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para manutenções preventivas, corretivas e atualizações necessárias que contemplem toda a estrutura de Tecnologia da Informação (telecomunicações, processamento, armazenamento e gestão de dados, segurança e imagem, entre outros) pertencentes ao Corpo de Bombeiros de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa A. R.TEIXEIRA ME, para o lote único.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 07 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.367/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2024 – FUNREBOM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2024 – FUNREBOM, que tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para alimentação do efetivo militar do Corpo de Bombeiros, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 07 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.365/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 043/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 043/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para realização de Coffee Break e caixa de copos de água a serem servidos nas palestras, reuniões, audiências, entre outros eventos pela Secretaria de Administração, Secretária de Gabinete Gestão Integrada da Prefeitura Municipal, Fundação Cultural e Secretaria de Saúde, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12,13, 17, 18, 19, 20, 21; PANIFICADORA CAIUÁ DE UMUARAMA LTDA - EPP, para os itens 14, 15; W A DE LIMA – CONFEITARIA ME, para o item 16.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 07 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2024
CONTRATANTE: Município de Umuarama, Estado do Paraná, com sede à Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama-Pr, inscrito no CGC/MF nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CELSO LUIZ POZZOBOM, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.137.722-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 209.204.159-20, e
CONTRATADA: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35.561.928/0001-20, localizada na Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4699, quadra 03, Lote 06, Zona III, CEP: 87.502-270, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por OSÉ PAULO DE ARAUJO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.721.710-6/SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 099.881.809-77, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
OBJETO: contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção de vestiário de campo de futebol no distrito de Lovat, município de Umuarama-PR.
VALOR: R$ 203.113,26 (duzentos e três mil, cento e treze reais e vinte e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:
08.002.27.812.0019.1.097. - ED:4.4.90.51.00.00 - D:1809 - F:370049
e
08.002.27.812.0019.1.097. - ED:4.4.90.51.00.00 - D:1809 - F:70121
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Umuarama, 10 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 DO PSS N° 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 – **Convocar** os(as) candidato(as) abaixo relacionadas, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de: Auxiliar Administrativo; Recepcionista do Pronto Atendimento; Educador Social para pintura em tecido; Educador Social para jogos de tabuleiro e/ou artes marciais; Educador Social para trabalhos manuais, bordado em fita e bordado em chinelo, Educador Social para trabalhos manuais, crochê, patchwork; Educador Social; Coordenador da Proteção Básica; Coordenador da Proteção Especial; Auxiliar de Cuidadora; Serviços Gerais; Cuidadora e Professor de Ensino Infantil, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:

a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;

n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo

Art.2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Xambrê, 11 de junho de 2024.

Décio Jardim
Prefeito Municipal

Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
385	ALESSANDRA COSTA SANTOS	05/10/2001	1
457	LARISSA PATRICIA COGO	10/07/1996	2
405	MARIA APARECIDA PEIXOTO ALVES	18/10/1971	14 (*)
576	FELIPE EDUARDO BARROS DE MELO	04/11/1990	29 (*)
357	JOSE SIDNEI FERREIRA	17/09/1965	3

*** A candidata da 14° colocação, esta sendo convocada na vaga de Afrodescendente.**
*** O candidato da 29° colocação, esta sendo convocado na vaga de Candidato Portador de Necessidades Especiais.**

Recepcionista Pronto Atendimento

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
436	NILZA FELIX DA SILVA	08/01/1977	1
431	THALITA RAFAELLI CELERI	30/08/2002	2
404	MARIA APARECIDA PEIXOTO ALVES	18/10/1971	5(*)
456	JESSICA FABRAO LODI	04/10/1997	3

*** A candidata da 5° colocação, esta sendo convocada na vaga de Afrodescendente.**

Educador Social para pintura em tecido

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
436	JESSICA MARQUEZINI FIGUEREDO	07/10/1987	1

Educador Social para jogos de tabuleiro e/ou artes marciais

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
360	GUILHERME AUGUSTO NEVES DE SOUZA	23/04/2005	1

Educador Social para trabalhos manuais, bordado em fita e bordado em chinelo

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
543	IRACI ROCHA AGUIAR FERREIRA	07/09/1975	1

Educador Social para trabalhos manuais, crochê, patchwork

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
437	NILZA FELIX DA SILVA	08/01/1977	1

Educador Social

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
393	EMYLLY RHAYANY FACCIO RODRIGUES	05/08/1999	1

Coordenador da Proteção Básica

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
461	FERNANDA MENDES DE MENDONÇA OLIVEIRA	31/07/1990	1

Coordenador da Proteção Especial

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
475	ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA	16/11/1997	1

Auxiliar de Cuidadora

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC	CLASSIFICAÇÃO
378	DECIANA DO CARMO FIGUEIREDO	11/11/2002	1
420	MARISA ALVES DOS SANTOS RAMOS	14/04/1985	2

Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC	CLASSIFICAÇÃO
401	MARIA APARECIDA PEIXOTO ALVES	18/10/1971	1
451	MARISTELA CARVALHO DE ARAUJO	28/06/1975	2
498	EDIMARA MARTINS NEVES	27/10/2000	3(*)
423	CLEODETE DO CARMO DE OLIVEIRA	05/07/1962	4
547	SANDRA MARIA DA SILVA	04/06/1986	5

*** A candidata da 3° colocação, esta sendo convocada na vaga de Afrodescendente.**

Cuidadora

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
578	LAURIANE TRINK GOMES	26/07/1998	1

Professor de Ensino Infantil

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
446	EUVILLEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	27/09/1993	1
492	IGOR DODO FERMINO	06/02/1996	2
518	ALICE CRISTINA DE LIMA PIERINI	01/02/2001	4(*)
389	RAQUEL JULIÃO DE ALMEIDA RODRIGUES	14/10/1992	3
455	JESSICA FABRÃO LODI	04/10/1997	5
377	ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA	08/07/1989	11(*)

*** As candidatas da 4° e 11° colocação, com declaração de Afrodescendente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2024
CONTRATANTE: Município de Umuarama, Estado do Paraná, com sede à Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama-Pr, inscrito no CGC/MF nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CELSO LUIZ POZZOBOM, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.137.722-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 209.204.159-20, e
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, Km 326 + 400 M, CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 10.692.947-5/SSP/PR, inscrita no CPF sob n. º 085.756.479-03, residente na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas, no Centro Saúde Escola, Av. Goiânia, Jardim Melhoramentos, Zona I, Zona IV e Jardim Canadá, contemplando diversas ruas e avenidas no município de Umuarama-PR, conforme projetos, planilhas orçamentária e demais documentos em anexos ao processo.
VALOR: R$ 679.000,00 (Seiscentos e setenta e nove mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:4.4.90.51.00.00 - D:269 - F:50084
e
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:4.4.90.51.00.00 - D:1767 - F:70123.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Umuarama, 10 de junho de 2024.

Publicações legais

MUNICIPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024 a 2099

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	9.646.283,45	5.778.558,14	3.867.725,31	67.349.435,67
2025	9.924.658,52	5.943.784,14	3.980.874,38	71.330.310,04
2026	10.194.888,68	6.194.458,52	4.000.430,16	75.330.740,21
2027	10.471.208,65	6.375.302,60	4.095.906,05	79.426.645,25
2028	10.728.741,68	6.715.160,03	4.013.581,65	83.440.226,90
2029	10.994.462,92	6.990.349,38	4.004.113,54	87.444.340,44
2030	11.217.977,78	7.702.759,93	3.515.217,85	90.959.558,30
2031	11.436.552,19	8.086.668,84	3.349.883,35	94.309.441,65
2032	11.640.547,99	8.492.242,30	3.148.305,69	97.457.747,35
2033	11.803.017,91	9.039.423,91	2.763.594,00	100.221.341,35
2034	11.982.779,90	9.175.304,99	2.807.474,91	103.028.816,25
2035	12.155.769,14	9.337.991,32	2.817.777,82	105.846.594,07
2036	12.321.744,79	9.734.115,86	2.587.628,93	108.434.223,00
2037	12.453.877,60	10.050.301,93	2.403.575,67	110.837.798,67
2038	12.553.530,64	10.514.477,21	2.039.053,43	112.876.852,10
2039	12.659.930,19	10.777.712,45	1.882.217,74	114.759.069,84
2040	112.688.720,10	11.622.567,98	101.066.152,12	215.825.221,96
2041	12.650.820,13	12.515.749,10	135.071,03	115.960.292,98
2042	12.578.753,03	12.940.122,76	-361.369,73	115.598.923,26
2043	12.489.835,15	13.316.844,95	-827.009,80	114.771.913,45
2044	12.356.290,80	13.825.089,02	-1.468.798,22	113.303.115,23
2045	1.220.558.659,00	13.849.911,90	1.206.708.747,10	1.320.011.862,32
2046	12.037.496,77	13.889.602,32	-1.852.105,55	109.806.684,36
2047	11.824.009,14	14.037.006,66	-2.212.997,52	107.593.686,84
2048	11.562.626,28	14.390.721,08	-2.828.094,80	104.765.592,04
2049	11.343.155,82	14.141.230,69	-2.798.074,87	101.967.517,17
2050	11.076.112,13	14.324.223,88	-3.248.111,75	98.719.405,43
2051	10.788.255,76	14.424.090,41	-3.635.834,65	95.083.570,77
2052	10.494.078,21	14.217.026,59	-3.722.948,38	91.360.622,39
2053	10.219.428,34	13.630.861,94	-3.411.433,60	87.949.188,80
2054	9.948.590,97	13.278.542,53	-3.329.951,56	84.619.237,24
2055	9.739.424,11	12.399.531,77	-2.660.107,66	81.959.129,58
2056	9.584.028,09	11.738.051,40	-2.154.023,31	79.805.106,27
2057	6.776.235,45	11.106.800,48	-4.330.565,03	75.474.541,24
2058	6.482.870,83	10.157.049,50	-3.674.178,67	71.800.362,58
2059	6.227.579,97	9.348.836,49	-3.121.256,52	68.679.106,06
2060	5.984.757,10	8.851.534,50	-2.866.777,40	65.812.328,66
2061	5.778.014,36	8.075.166,71	-2.297.152,35	63.515.076,31
2062	5.609.789,55	7.411.898,79	-1.802.109,24	61.712.967,07
2063	5.465.850,98	6.667.692,94	-1.201.841,96	60.511.125,12
2064	5.351.665,03	6.050.657,98	-698.992,95	59.812.132,17
2065	5.278.106,45	5.884.360,91	-606.254,46	59.205.877,71
2066	5.215.915,54	5.461.160,08	-245.244,54	58.960.633,17
2067	5.177.534,62	5.091.781,04	85.753,58	59.046.386,75
2068	5.164.077,00	4.801.970,95	362.106,05	59.408.492,80
2069	5.146.804,33	4.414.341,77	732.462,56	60.140.955,35
2070	5.131.613,43	3.833.122,82	1.298.490,61	61.439.445,97
2071	5.186.744,60	3.894.875,12	1.291.869,48	62.731.315,45
2072	5.225.420,86	3.855.964,10	1.369.456,76	64.100.772,20
2073	5.274.513,98	3.921.173,48	1.353.340,50	65.454.112,71
2074	5.263.364,72	4.031.894,80	1.231.469,92	66.685.582,63

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

2075	5.283.004,57	4.383.554,80	899.449,77	67.585.032,39
2076	5.300.935,52	4.475.578,95	825.356,57	68.410.388,96
2077	5.286.763,33	4.646.030,16	640.733,17	69.051.122,13
2078	5.239.231,02	4.973.388,62	265.842,40	69.316.964,52
2079	5.212.899,05	5.496.707,37	-283.808,32	69.033.156,21
2080	5.123.829,54	5.670.866,90	-547.037,36	68.486.118,85
2081	5.052.121,21	6.004.590,43	-952.469,22	67.533.649,63
2082	4.955.060,44	6.092.545,39	-1.137.484,95	66.396.164,69
2083	4.842.000,04	6.168.182,96	-1.326.182,92	65.069.981,76
2084	4.712.384,22	6.253.896,01	-1.541.511,79	63.528.469,97
2085	4.567.184,13	6.350.061,55	-1.782.877,42	61.745.592,55
2086	4.388.633,51	6.344.000,51	-1.955.367,00	59.790.225,55
2087	4.213.762,98	6.494.859,67	-2.281.096,69	57.509.128,85
2088	4.039.436,83	6.542.365,29	-2.502.928,46	55.006.200,40
2089	3.850.597,39	6.434.314,30	-2.583.716,91	52.422.483,50
2090	3.666.292,79	6.345.439,15	-2.679.146,36	49.743.337,14
2091	3.481.703,48	6.135.842,84	-2.654.139,36	47.089.197,77
2092	3.288.657,30	5.664.902,94	-2.376.245,64	44.712.952,14
2093	3.103.805,91	5.485.908,35	-2.382.102,44	42.330.849,69
2094	2.927.966,60	5.282.921,21	-2.354.954,61	39.975.895,08
2095	2.754.120,62	5.047.718,13	-2.293.597,51	37.682.297,57
2096	2.581.500,66	4.541.711,51	-1.960.210,85	35.722.086,72
2097	2.430.275,53	4.254.115,65	-1.823.840,12	33.898.246,60
2098	0,00	0,00	0,00	33.898.246,60
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 065 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marli Adriana Suffi da Silva	47°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 17 de junho de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.)
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (Emitida no fórum em Umuarama)
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 10 de junho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ. 72.540.545/0001-00
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 – FONE (44) 3677-1366
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATO DA MESA Nº 26/2024

Dispõe sobre Nomeação, designação de servidor para ocupar cargo, exercer função gratificada, atribuição de gratificação aplicável e prevê outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E APLICANDO OS PRECEITOS E OBJETIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 18 E 19, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 106/2021, DE INICIATIVA DE PROPOSITURA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica designado e nomeado o servidor **Roberson de Oliveira Souza** para ocupar os cargos e exercer as funções que eram ocupadas pelo aposentado servidor ABEL DOMINGUES DE SOUZA, formalizando a realização dos atos e responsabilidades técnicas e funcionais pertinentes ao exercício das funções gratificadas de DIRETOR da **DIRETORIA DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** (devendo cumprir o previsto nos Arts. 7º e 8º, da LEI COMPLEMENTAR Municipal nº 106/2021), cumulativamente, com as chefias de **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PESSOAL** (devendo cumprir o previsto no Art. 11, da LEI COMPLEMENTAR Municipal nº 106/2021), bem como, **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, COPA E CANTINA** (devendo cumprir o previsto no Art. 14, da LEI COMPLEMENTAR Municipal nº 106/2021) e a chefia da **DIVISÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA** do Legislativo Municipal de TAPEJARA-PR (devendo cumprir o previsto no § 3º, do Art. 15, da LEI COMPLEMENTAR Municipal nº 106/2021). Nomeação que é feita nos termos do previsto no artigo 18 e para os fins legais previstos no artigo 19, da LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 106/2021.

Art. 2º - Ficam concedidas gratificações correspondentes a **20%** (vinte por cento) pertinentes ao exercício da função de diretor da DIRETORIA DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, cumulada com mais **10%** (dez por cento) pertinentes ao exercício da função de Chefe de DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PESSOAL, somando a mais **10%** (dez por cento) pertinentes ao exercício da função de Chefe de DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, COPA E CANTINA e mais **10%** (dez por cento) pertinentes ao exercício da função de Chefe de da DIVISÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA do Legislativo Municipal de TAPEJARA-PR, constituindo o total de **50%** (cinqüenta por cento) que incidirá sobre o valor de vencimento básico do cargo de carreira que o servidor ocupa por meio de concurso público, aplicando-se o previsto na TABELA que constitui ANEXO da LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 106/2021 e Leis posteriores que trouxeram a previsão de atualização monetárias por meio de revisão geral anual, sem prejuízo do normal e regular vencimento a que o servidor tenha direito adquirido receber, mês a mês, decorrente do trabalho por ele prestado, com base no valor previsto na faixa da carreira em que está enquadrado, atendendo também, os critérios objetivos previstos na LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 121, de 2022 (Plano de Cargos, Carreira, Remuneração, Avaliação de desempenho dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR), fazendo-se a justa contraprestação remuneratória pelos trabalhos, funções e deveres a mais que os pertinentes ao concurso público feito pelo servidor, com base no efeito desempenho de funções, atribuições e responsabilidade técnicas e funcionais, recebendo com base nos trabalhos são efetivamente feitos.

Art. 3º - Deverá o responsável por efetivar os serviços e registros de R.H.-Recursos Humanos e Pessoal, fazer aplicação do limitativo (valor de remuneração previsto para secretário do primeiro escalão do Poder Executivo do Município), aos vencimentos que forem devidos ao servidor, a título de gratificações cumuladas previstas no art. 2° deste ato.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1° (primeiro) de junho de 2024, ficando revogados atos que tenham disposições contrárias a este, em especial o ato da mesa n° 023/2021, de 29 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 04 de junho de 2024.

MARISA ISSA RIZK
Presidente

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
1º Secretária

JOEL FELICIANO DA SILVA
2° Secretário

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
10/06/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2539/2024 de 07/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.685,75 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.00.000.0000.0.000. FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente
09.004.08.243.0062.6.003. Manutenção das Atividades do Departamento da Criança e Adolescente
453 - 3.3.90.30.00.00 880 MATERIAL DE CONSUMO 3.685,75
Total Suplementação: 3.685,75

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 880 80,93
Receita:1.7.9.1.99.01.02.00000000 Fonte: 880 3.604,82
Total da Receita: 3.685,75

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 20/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 05 de junho de 2024.

Fornecedor: J. F GIMENEZ & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 76.337.856/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	OLEO DIESEL S10	366000	R$ 6,07	R$ 2.221.620,00
4	ETANOL COMUM	84000	R$ 3,87	R$ 325.080,00
5	Arla 32	3400	R$ 4,48	R$ 15.232,00

Valor Total Homologado - R$ 2.561.932,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2024
CONTRATANTE: Município de Umuarama, Estado do Paraná, com sede à Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama-Pr, inscrito no CGC/MF nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CELSO LUIZ POZZOBOM, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.137.722-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 209.204.159-20, e
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, Km 326 + 400 M, CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 10.692.947-5/SSP/PR, inscrita no CPF sob n. º 085.756.479-03, residente na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento de vias urbanas do Parque do Lago, contemplando Rua Paulo Perussi, Rua Antonio Eduardo Giovanini, Rua Carlos Zelaquetti, Rua Aricidio Cassiano, Rua Francisco Rodrigues Junior, Rua Uirapuru, Rua Canário, Rua Amaro Tavares, Rua Jaçanã, Rua Luiza Volpato Gazzi, Rua Benvenuto Gazzi, Rua Cisne, Rua Sabiá, Rua Gaivota e Rua Rouxinol, no município de Umuarama - Pr, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo
VALOR: R$ 2.137.300,88 (Dois milhões, cento e trinta e sete mil reais e oitenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:4.4.90.51.00.00 - D:269 - F:50084
e
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:4.4.90.51.00.00 - D:1767 - F:70123
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Umuarama, 10 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 20/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 05 de junho de 2024.

Fornecedor: SCARDELATO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 28.154.541/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GASOLINA COMUM	140850	R$ 5,87	R$ 826.789,50
3	ÓLEO DIESEL S500	240000	R$ 5,97	R$ 1.432.800,00

Valor Total Homologado - R$ 2.259.589,50 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

10/06/2024
Pág. 1 / 2

Município: Tapejara Exercício: 2025
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025 Valor Corrente (a)	2025 Valor Constante	2025 % PIB (a/PIB) x100	2025 %RCL (a/RCL) x 100	2026 Valor Corrente (b)	2026 Valor Constante	2026 % PIB (b/PIB) x100	2026 %RCL (b/RCL) x 100	2027 Valor Corrente (c)	2027 Valor Constante	2027 % PIB (c/PIB) x100	2027 %RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	93.381.781,67	90.486.222,54	0,010	117,17	83.621.028,52	78.517.397,67	0,010	104,93	87.802.079,94	80.038.359,11	0,010	110,17
Receitas Primárias (I)	83.539.460,67	80.949.089,79	0,010	104,82	83.621.028,52	78.517.397,67	0,010	104,93	87.802.079,94	80.038.359,11	0,010	110,17
Receitas Primárias Correntes	83.458.741,32	80.870.873,37	0,010	104,72	83.536.273,20	78.437.815,21	0,010	104,82	87.713.086,85	79.957.235,05	0,010	110,06
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	18.596.481,28	18.019.846,20	0,000	23,33	19.526.305,35	18.334.559,01	0,000	24,50	20.502.620,62	18.689.717,98	0,000	25,73
Transferências Correntes	60.113.185,05	58.249.210,32	0,010	75,43	63.118.844,31	59.266.520,48	0,010	79,20	66.274.786,52	60.414.572,94	0,010	83,16
Demais Receitas Primárias Correntes	4.749.074,99	4.601.816,85	0,000	5,96	891.123,54	836.735,72	0,000	1,12	935.679,71	852.944,13	0,000	1,17
Receitas Primárias de Capital	80.719,35	78.216,42	0,000	0,10	84.755,32	79.582,46	0,000	0,11	88.993,09	81.124,06	0,000	0,11
Despesa Total	94.471.783,06	91.542.425,45	0,010	118,54	80.125.672,09	75.235.372,85	0,010	100,54	84.131.955,69	76.692.758,15	0,010	105,57
Despesas Primárias (II)	90.975.283,06	88.154.344,06	0,010	114,15	76.454.347,09	71.788.119,33	0,010	95,93	80.277.064,44	73.178.727,84	0,010	100,73
Despesas Primárias Correntes	88.705.659,23	85.955.096,15	0,010	111,31	75.281.309,73	70.686.675,81	0,010	94,46	79.045.375,22	72.055.948,24	0,010	99,19
Pessoal e Encargos Sociais	57.048.842,55	55.279.886,19	0,010	71,58	48.546.433,47	45.583.505,61	0,010	60,92	50.973.755,15	46.466.504,24	0,010	63,96
Outras Despesas Correntes	31.656.816,68	30.675.209,96	0,000	39,72	26.734.876,26	25.103.170,20	0,000	33,55	28.071.620,07	25.589.444,00	0,000	35,22
Despesas Primárias de Capital	2.269.623,83	2.199.247,90	0,000	2,85	1.173.037,35	1.101.443,53	0,000	1,47	1.231.689,22	1.122.779,60	0,000	1,55
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-7.435.822,39	-7.205.254,27	0,000	-9,33	7.166.681,43	6.729.278,34	0,000	8,99	7.525.015,50	6.859.631,27	0,000	9,44
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.658.729,67	18.080.164,40	0,000	23,41	19.218.491,56	18.045.531,98	0,000	24,12	19.795.046,30	18.044.709,48	0,000	24,84
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.245.196,93	7.020.539,66	0,000	9,09	7.462.552,84	7.007.091,87	0,000	9,36	7.686.429,43	7.006.772,49	0,000	9,64
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	70.140.336,72	67.965.442,56	0,010	88,01	217.355,91	204.090,05	0,000	0,27	223.876,59	204.080,75	0,000	0,28

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 10/jun/2024 as 09h e 24m.

Nota :
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,70	1,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	8,80	8,80
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,70	4,75	4,79
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,20	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	742.946.000.000,00	784.328.000.000,00	828.015.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2025	2026	2027
1,0320	1,0650	1,0970

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Consolidado
Município: Tapejara Exercício: 2025
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

Tapejara 10 de junho de 2024

MUNICIPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	377.785,61	903.295,47	429.978,72
Alienação de Bens Móveis	170.900,00	264.300,00	107.500,00
Alienação de Bens Imóveis	177.960,00	594.346,80	312.847,37
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	28.925,61	44.648,67	9.631,35
Total	**377.785,61**	**903.295,47**	**429.978,72**

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	262.393,61	1.060.583,77	133.639,12
DESPESAS DE CAPITAL	262.393,61	1.060.583,77	133.639,12
Investimentos	262.393,61	1.060.583,77	133.639,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**262.393,61**	**1.060.583,77**	**133.639,12**

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	254.443,30	139.051,30	296.339,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 10/jun/2024 as 09h e 29m.

Tapejara 10 de junho de 2024

MUNICIPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0.00
(-) Transferencias Constitucionais	0.00
(-) Transferências ao FUNDEF	0.00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 10/jun/2024 as 09h e 33m.

Notas:
1 - NA PROJEÇÃO DE RECEITAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 FORAM CONSIDERADAS AS MÉDIAS DE ARRECADAÇÃO DOS 3 EXERCÍCIOS ANTERIORES ACRESCIDA DE EXPECTATIVA DE INFLAÇÃO, DESTE MODO CONSIDERA-SE QUE NO AUMENTO PERMANETE DA RECEITA ESTÁ COMPROMETIDO COM OS CUSTOS DAS DESPESAS PROJETADAS PARA 2025, DESTE MODO, A PRINCÍPIO NÃO HÁ MARGEM PARA EXPANSÃO DE DESPESA DE CARATER CONTINUADO.

Tapejara 10 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 410/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: BASE SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 42.876,16 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), referente ao acréscimo conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), para R$ 261.876,16 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).
Cláusula Segunda: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 12.398,73 (doze mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 261.876,16 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), para R$ 249.477,43 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.26.781.0005.1.098. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 340 – F: 1000
Cláusula Quarta: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 07 de julho de 2024.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/06/2024
Umuarama, 10 de junho de 2024
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretoria de Licitações e Contratos

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PSS N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Xambrê, representado pelo Prefeito Municipal Décio Jardim, com CNPJ: 76.247.360/0001-54, Avenida Roque Gonzales N° 480, diante da necessidade da contratação temporária de novos servidores do Processo Seletivo Simplificado temporário N° 002/2024 dos cargos Auxiliar Administrativo; Recepcionista Pronto Atendimento; Educador Social para pintura em tecido; Educador Social para jogos de tabuleiro e/ou artes marciais; Educador Social para trabalhos manuais, bordado em fita e bordado em chinelo; Educador Social para trabalhos manuais, crochê, patchwork; Educador Social; Coordenador da Proteção Básica; Coordenador da Proteção Especial; Auxiliar de Cuidadora; Serviços Gerais; Cuidadora; Assistente Social; Psicólogo; Professor de Educação Física e Professor de Ensino Infantil.

RESOLVE:

Art. 1 – Torna público em ANEXO ÚNICO deste Edital a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2024.

Prefeitura Municipal de Xambrê, 11 de junho de 2024.

Décio Jardim
Prefeito Municipal

Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO	PARDO/NEGRO	PCD
385	ALESSANDRA COSTA SANTOS	85	05/10/2001	1		
457	LARISSA PATRICIA COGO	70	10/07/1996	2		
357	JOSE SIDNEI FERREIRA	65	17/09/1965	3		
445	VANESSA DA COSTA GUEDES	65	13/02/2002	4		
433	LAYRA DELAI MAIA	55	26/10/2000	5		
411	RAFAEL JHONNY OLIVEIRA SILVA	55	29/11/2002	6		
430	THALITA RAFAELLI CELERI	45	30/08/2002	7		
371	YASMIN BONIFACIO LAMBAK	45	09/08/2003	8		
459	FERNANDA MENDES DE MENDONÇA OLIVEIRA	45	31/07/1990	9		
516	CAROLLINE RAFAELLA LEITE SILVA	45	23/03/1999	10		
419	LEILA GUEDES RODRIGUES	40	03/11/1987	11		
521	NATTALIA STEFHANY PRADO	40	28/05/2004	12		
486	MARCO ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	35	04/05/2004	13		
405	MARIA APARECIDA PEIXOTO ALVES	35	18/10/1971	14	SIM	
438	APARECIDA FELIX DA SILVA NEVES	35	28/12/1983	15	SIM	
458	PRISCILA DAIANE TOCHIO GAION	35	10/12/1988	16		
398	FELIPE DE OLIVEIRA BOTELHO	35	27/01/1990	17		
540	JENIFFER THAYS DE OLIVEIRA	35	01/12/1998	18		
428	NAYARA DE OLIVEIRA	35	01/02/2000	19		
525	EDIMARA MARTINS NEVES	35	27/02/2000	20	SIM	
548	SARAH RAMOS ARGENTON	30	07/01/1998	21	SIM	
506	TALITTA SAMARA RUANIS	30	18/05/2001	22	SIM	
464	HELEN MARIA DOS SANTOS	30	29/07/2005	23		
490	BIANCA FARIAS ZANGRANDE	25	06/05/2001	24	SIM	
450	SILVIA BARBOSA DE ARAUJO	25	21/05/1985	25	SIM	
394	EMYLLY RHAYANY FACCIO RODRIGUES	25	05/08/1999	26		
356	MURIEL IURI BRANCO	20	26/02/2003	27		
391	HEMILLY DA SILVA RODRIGUES	20	02/07/2003	28	SIM	
576	FELIPE EDUARDO BARROS DE MELO	10	04/11/1990	29	SIM	SIM
493	MARIA CAROLINE PRESIDIO	10	15/09/1995	30		
495	ERICA DA SILVA TAMBOIM	10	08/08/1988	31		
545	MARINA CHINAGLIA BOGO	10	16/10/1992	32		
494	NATÂNIA DOS SANTOS SILVA	10	24/06/1994	33		
372	FLAVIO LUCAS REIS	10	18/04/1995	34		SIM
413	WESLEY DUENHA GORDO	10	08/07/1995	35		
550	DARLENY SILVA FEITOSA	10	19/09/1999	36	SIM	
478	JEAN CARLOS DE SA ROSA	10	27/08/2002	37	SIM	
564	VITORIA NASCIMENTO NOGUEIRA	10	09/09/2003	38		
575	KETLLYN MARQUEZINE BORGES	10	02/12/2003	39	SIM	
467	ANNA BEATRIZ DOMINGUES DE OLIVEIRA	10	16/05/2004	40		
574	LUCAS RODRIGO DA SILVA CHAVES	10	15/01/2004	41	SIM	
551	PATRICIA RODRIGUES NOBRE	10	23/02/2005	42		
563	JULIANA VIANA NARDIM	10	24/05/2005	43		
553	ADILSON ANTUNES LEAL DA SILVA	10	10/06/2005	44	SIM	
559	LARA BEATRIZ DE SOUZA	10	23/05/2006	45		
489	EDUARDO CEZARIO BOTELHO	0	25/02/2002	46		
358	ANABELI PEREIRA DA SILVA	0	09/11/2000	47	SIM	

Recepcionista Pronto Atendimento

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO	PARDO/ NEGRO	PCD
436	NILZA FELIX DA SILVA	55	08/01/1977	1	SIM	
431	THALITA RAFAELLI CELERI	45	30/08/2002	2		
456	JESSICA FABRAO LODI	45	04/10/1997	3		
487	MARCO ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	35	04/05/2004	4		
404	MARIA APARECIDA PEIXOTO ALVES	35	18/10/1971	5	SIM	
519	FRANCIELLY ALESSANDRA DA SILVA PONCETTE DA SILVEIRA	35	06/06/1981	6		
435	APARECIDA FELIX DA SILVA NEVES	35	28/12/1983	7	SIM	
463	HELEN MARIA DOS SANTOS	30	29/07/2005	8		
513	MAURICIO DE SOUXA MOURA JUNIOR	25	01/08/1960	9		
447	SILVIA BARBOSA DE ARAUJO	25	21/05/1985	10	SIM	
412	WESLEY DUENHA GORDO	25	08/07/1995	11		
460	BIANCA FARIAS ZANGRANDE	10	06/05/2001	12	SIM	
453	MARISTELA CARVALHO DE ARAUJO	10	28/06/1975	13		
373	ELEXSANDRO FRANCISCO DA SILVA	10	04/10/1979	14	SIM	
416	MARIA APARECIDA DE MELO	10	18/10/1981	15		
426	ADRIANA SILVIA PAULA RAMOS	10	12/07/1984	16	SIM	
570	MARISA ALVES DOS SANTOS RAMOS	10	17/05/1985	17	SIM	
504	CLEUCIENE GONÇALVES DO PRADO RODRIGUES	10	24/11/1985	18		
568	MILEISE RAMPIM SOUZA	10	11/05/1988	19		
368	PAULO HENRIQUE DA SILVA	10	06/12/1991	20	SIM	
381	ANDREIA LEANDRA DOS SANTOS LUCIO	10	12/01/1992	21		
541	SIMARA FOREST DA SILVA	10	07/03/1996	22	SIM	
409	ANA CLAUDIA MIGUEL	10	06/08/1996	23	SIM	
534	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	10	15/04/1999	24	SIM	
477	JEAN CARLOS DE SA ROSA	10	27/08/2002	25	SIM	
532	LUANA CIONE PONTES	10	21/05/2004	26		
552	PATRICIA RODRIGUES NOBRE	10	23/02/2005	27		
554	ADILSON ANTUNES LEAL DA SILVA	10	10/06/2005	28	SIM	
558	LARA BEATRIZ DE SOUZA	10	23/05/2006	29		
359	ANABELI PEREIRA DA SILVA	0	09/11/2000	30	SIM	

Educador Social para pintura em tecido

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO	NEGRO /PARDO	PCD
436	JESSICA MARQUEZINI FIGUEREDO	50	07/10/1987	1	SIM	

Educador Social para jogos de tabuleiro e/ou artes marciais

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO	NEGRO/ PARDO	PCD
360	GUILHERME AUGUSTO NEVES DE SOUZA	60	23/04/2005	1		
476	RICARDO DE OLIVEIRA GOMES	20	29/09/1979	2	SIM	

Educador Social para trabalhos manuais, bordado em fita e bordado em chinelo

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO	NEGRO/PARDO	PCD
543	IRACI ROCHA AGUIAR FERREIRA	65	07/09/1975	1	SIM	

Educador Social para trabalhos manuais, crochê, patchwork

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO	NEGRO/PARDO	PCD
437	NILZA FELIX DA SILVA	55	08/01/1977	1	SIM	
395	SILVIA CRISTINA COLUCCI RODRIGUES	10	08/04/1973	2		
555	TATIELE VANESSA RIGOTTO	0	12/09/1988	3	SIM	

Educador Social

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO	NEGRO/ PARDO	PCD
393	EMYLLY RHAYANY FACCIO RODRIGUES	35	05/08/1999	1		
421	MARISA ALVES DOS SANTOS RAMOS	30	14/04/1985	2	SIM	
382	ANDREIA LEANDRA DOS SANTOS LUCIO	10	12/01/1992	3		

Coordenador da Proteção Básica

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO	PARDO/NEGRO	PCD
461	FERNANDA MENDES DE MENDONÇA OLIVEIRA	45	31/07/1990	1		
515	CAROLLINE RAFAELLA LEITE SILVA	45	23/03/1999	2		

Coordenador da Proteção Especial

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO	PARDO/NEGRO	PCD
475	ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA	45	16/11/1997	1		
514	CAROLLINE RAFAELLA LEITE SILVA	45	23/03/1999	2		

Auxiliar de Cuidadora

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	DATA DE NASC	CLASSIFICAÇÃO	PARDO/NEGRO	PCD
378	DECIANA DO CARMO FIGUEIREDO	45	11/11/2002	1	SIM	
420	MARISA ALVES DOS SANTOS RAMOS	30	14/04/1985	2	SIM	
454	MARISTELA CARVALHO DE ARAUJO	20	28/06/1975	3		
512	EDUARDA MIRANDA FELIX DA SILVA	10	26/03/2003	4	SIM	

Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	DATA DE NASC	CLASSIFICAÇÃO	PARDO/NEGRO	PCD
401	MARIA APARECIDA PEIXOTO ALVES	65	18/10/1971	1	SIM	
451	MARISTELA CARVALHO DE ARAUJO	60	28/06/1975	2		
498	EDIMARA MARTINS NEVES	35	27/10/2000	3	SIM	
423	CLEODETE DO CARMO DE OLIVEIRA	30	05/07/1962	4		
547	SANDRA MARIA DA SILVA	30	04/06/1986	5	SIM	
448	SILVIA BARBOSA DE ARAUJO	25	21/05/1985	6	SIM	
376	DECIANA DO CARMO FIGUEREDO	25	11/11/2002	7	SIM	
562	KASSIA GOMES DA SILVA	20	15/08/2005	8	SIM	
529	HELAINE PATRICIA N. MELLO MENDONÇA	10	29/07/1968	9		
396	SILVIA CRISTINA COLUCCI RODRIGUES	10	08/04/1973	10		
362	ANDREIA CRISTINA RUZZOM LEOPOLDINO	10	11/08/1973	11		
565	SOLANGE CORREA FERRO	10	10/02/1980	12	SIM	
415	MARIA APARECIDA DE MELO	10	18/10/1981	13		
374	EDILENE BATISTA ANTUNES	10	22/12/1981	14	SIM	
503	CLEUCIENE GONÇALVES DO PRADO RODRIGUES	10	24/11/1985	15		
523	VANUSA BARBOZA RIBEIRO DA SILVA	10	01/09/1986	16	SIM	
537	AGNES EMANUELLE RODRIGUES DE PAULA	10	07/05/1990	17		
481	MARILAINE MAIARA DE SOUZA	10	22/03/1994	18		
542	SIMARA FOREST DA SILVA	10	07/03/1996	19		
410	ANA CLAUDIA MIGUEL TEIXEIRA	10	06/08/1996	20	SIM	
511	REGIANE GESSNER BIASOTO	0	27/01/1974	21		
383	CICERO BERNARDO DA SILVA	0	03/12/1982	22	SIM	
556	ADRIANA MARQUEZINE DA SILVA ANDRADE	0	12/09/1987	23	SIM	
508	MARTA CRISTINA DA SILVA	0	13/08/1988	24	SIM	
572	KAREN ADELINA LISBOA MARAFIGO DE MELO	0	06/01/1989	25		
505	DAYANE BORGES BONIFACIO	0	19/11/1991	26		
544	BRUNA MARIA PRESIDIO	0	04/01/1993	27		
510	SUZANA DE SOUZA AIRES	0	15/08/1994	28		
528	JOSE ERINALDO SIMPLICIO DA SILVA FILHO	0	20/12/2000	29	SIM	

Cuidadora

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO	PARDO/NEGRO	PCD
578	LAURIANE TRINK GOMES	40	26/07/1998	1		
520	FRANCIELLY ALEXANDRA DA SILVA PONCETTE DA SILVEIRA	35	06/06/1981	2		
418	MARISA ALVES DOS SANTOS RAMOS	30	14/04/1985	3	SIM	
392	CRISTINA APARECIDA GOMES	10	15/12/1973	4	SIM	
502	CLEUCIENE GONÇALVES DO PRADO RODRIGUES	10	24/11/1985	5		

Assistente Social

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO	PARDO/NEGRO	PCD
530	MARIA GABRIELA VIEIRA DA SILVA	65	29/12/1998	1		

Psicólogo

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO	PARDO/NEGRO	PCD
561	LUIZ AUGUSTO BAESSO TURCI	45	30/04/1999	1		

Professor de Educação Física

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO	PARDO/NEGRO	PCD
406	CAYO AUGUSTO SERVELHERE RIBEIRO	45	25/09/1999	1		
482	THAIMYLLY PUTORAK DA SILVA TEIXEIRA	40	12/11/1995	2		

Professor de Ensino Infantil

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO	PARDO/NEGRO	PCD
446	EUVILLEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	75	27/09/1993	1		
492	IGOR DODO FERMINO	50	06/02/1996	2		
389	RAQUEL JULIÃO DE ALMEIDA RODRIGUES	50	14/10/1992	3		
518	ALICE CRISTINA DE LIMA PIERINI	45	01/02/2001	4	SIM	
455	JESSICA FABRÃO LODI	45	04/10/1997	5		
479	SONIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA	40	29/05/1971	6		
522	VANIA DE OLIVEIRA SOUZA	35	08/04/1988	7		
384	AURELINA BENTO DE QUEIROZ	30	25/09/1998	8		
407	CRISTIANE GALASSI BIMBATO AGUIAR	30	17/10/1980	9		
379	REGINALDO DE ABREU EMERIQUE VOLPATO	30	07/08/1994	10		
377	ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA	25	08/07/1989	11	SIM	
473	LORENA GOMES MORAES	20	10/11/1999	12		
549	PRISCILA BALEEIRO NOBRE	20	30/05/2001	13	SIM	
386	ALESSANDRA DA COSTA SANTOS	20	05/10/2001	14		
434	NILZA FELIX DA SILVA	20	08/01/1977	15	SIM	
466	TANIA PIRON DA SILVA	20	02/08/1986	16		
569	MARIANA IZABELA NEGRI	20	04/05/1991	17		
557	ERICA BEZERRA DA SILVA	20	14/12/1992	18	SIM	
439	IRACI ROCHA AGUIAR FERREIRA	20	07/09/1975	19	SIM	
361	DEBORA RAITZ SILVA	20	28/07/1992	20		
524	VALERIA SOARES DE OLIVEIRA LACERDA	10	14/05/1979	21		
474	ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA	10	16/11/1997	22		
527	LORENA KELLEN VICENTE DA SILVA	10	18/05/2002	23		
444	MILENA GONÇALVES DA SILVA	10	24/05/2005	24		
577	ADRIANA DE ALMEIDA GOMES DA SILVA	10	18/04/1993	25		
429	NAYARA DE OLIVEIRA	10	01/02/2000	26		
526	LAIANI APARECIDA HORTIZ PIRES RIBEIRO	10	23/09/2001	27		
388	TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	5	05/12/1986	28		
560	JENEFFER MILLY DA SILVA GETASI	5	21/09/2000	29		
440	GRAZIELE ALBANEZI JONCK	5	27/10/2005	30		
485	VERA LUCIA DO AMARAL CORDEIRO DEZEN	0	16/08/1971	31		
566	DENISE DE LIMA SANTOS	0	28/08/1979	32		
387	GABRIELA MACHADO DA SILVA	0	24/07/2001	33		
546	OHANA BENTO MAIA CARRILHO	0	08/10/2001	34		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 233/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sustentação de softwares de Gestão Pública Municipal compreendendo o fornecimento de suporte técnico especializado e de manutenções (preventivas, corretivas, adaptativas e ou evolutivas), treinamentos, bem como desenvolvimento de integrações entre sistemas e de novas funcionalidades, conforme necessidade do Contratante,
Valor: O valor mensal total do objeto do presente contrato será de até R$ 5.999,42 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total anual em até R$ 71.993,04 (setenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos).
Vigência O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 04 de junho de 2024 e com término em 04 de junho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/838; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 015/2024 - PMU, ratificado em 03 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de junho de 2024, edição nº. 13.077, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, "caput", da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 227/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BIOPREV ANALISES CLINICAS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para realização de exames de NS1 (método elisa) para os pacientes de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos
Valor: R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)
Vigência O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 03 de junho de 2024 e com término em 03 de junho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021..
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/04/704, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 124/2024, autorizado em 20 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de maio de 2024, edição nº 13.026, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

Contrato de Prestação de Serviço n° 236/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTRO DE EQUOTERAPIA ESPERANÇA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de equoterapia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
Valor: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)
Vigência O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 11 de dezembro de 2024 e com término em 11 de dezembro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/858, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 136/2024, autorizado em 06 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de junho de 2024, edição nº 13.040, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Ata Contrato: 001/2024
Pregão: 015/2024 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
Objeto: Aquisição de TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCON) EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARINGEO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 25.312,50 (vinte e cinco mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
Vigência O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 06 de junho de 2024 e com término em 06 de junho de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2024/03/358 e no Pregão Eletrônico n° 015/2024 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 036/2024 FMS, em 04 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de junho 2024, edição nº. 13038, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 10 de junho de 2024.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 355/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JANAINA VENTURA CORTE
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 22 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 5.366,60 (cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 32.199,60 (trinta e dois mil e cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 32.199,60 (trinta e dois mil e cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), para até R$ 64.399,20 (sessenta e quatro mil e noventa e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F: 1
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F: 303
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F: 300303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/05/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 350/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VALTER LOPES DE MENEZES
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 22 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 5.366,60 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 32.199,60 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 32.199,60 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), para até R$ 64.399,20 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F: 1
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F: 303
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F: 300303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/05/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 082/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LPM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de junho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para até R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:90 – F: 1
70.001.10.302.00024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:91 – F: 303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra.VALVERLEIA INES DE ANDRADE SILVA , inscrita no CPF sob nº ° 022.973.789-71, Enfermeira de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta: Fica alterado os fiscais para a Sr. FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO, inscrita no CPF sob n° 058.357.269-37, Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Umurama-Pr e LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO, inscrita no CPF sob n°040.750.289-09, Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Umurama-Pr.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/04/2024.
Umuarama, 10 de junho de 2024.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 119/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: M A ZOLIM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hidráulicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Valor: R$ 24.264,30 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos);
Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/001, no Pregão Eletrônico n° 015/2024, Portaria n° 729/2024, homologado em 03 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de abril de 2024, edição nº 12.988, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 207/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: M A ZOLIM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medalhas, a serem utilizadas nas premiações dos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no ano de 2024.
Valor: R$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais);
Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/315, no Processo de Dispensa Eletrônica n° 009/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.253/2024 em 24 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 28 de maio de 2024, edição nº 13.032, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 10 de junho de 2024
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2024
CONTRATANTE: Município de Umuarama, Estado do Paraná, com sede à Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama-Pr, inscrito no CGC/MF nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CELSO LUIZ POZZOBOM, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.137.722-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 209.204.159-20, e
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, Km 326 + 400 M, CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 10.692.947-5/SSP/PR, inscrita no CPF sob n. º 085.756.479-03, residente na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas, no Centro Saúde Escola, Av. Goiânia, Jardim Melhoramentos, Zona I, Zona IV e Jardim Canadá, contemplando diversas ruas e avenidas no município de Umuarama-PR, conforme projetos, planilhas orçamentária e demais documentos em anexos ao processo.
VALOR: R$ 1.798.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa e oito mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:4.4.90.51.00.00 - D:269 - F:50084
e
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:4.4.90.51.00.00 - D:1767 - F:70123.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Umuarama, 10 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2024
CONTRATANTE: Município de Umuarama, Estado do Paraná, com sede à Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama-Pr, inscrito no CGC/MF nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CELSO LUIZ POZZOBOM, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.137.722-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 209.204.159-20, e
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, Km 326 + 400 M, CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 10.692.947-5/SSP/PR, inscrita no CPF sob n. º 085.756.479-03, residente na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas, no Centro Saúde Escola, Av. Goiânia, Jardim Melhoramentos, Zona I, Zona IV e Jardim Canadá, contemplando diversas ruas e avenidas no município de Umuarama-PR, conforme projetos, planilhas orçamentária e demais documentos em anexos ao processo.
VALOR: R$ 1.424.000,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:4.4.90.51.00.00 - D:269 - F:50084
e
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:4.4.90.51.00.00 - D:1767 - F:70123.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Umuarama, 10 de junho de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 65/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 131/2024 de 29 de maio de 2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
1	105º	ERICA FRANCIELE LERIANO SILVA	Secretaria Municipal de Educação	11/06/2024	90062212	R$ 4.580,57
2	106º	INGRID ARAUJO MARCELINO DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	11/06/2024	89605105	R$ 4.580,57
3	108º	IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	Secretaria Municipal de Educação	11/06/2024	9.771.338-3	R$ 4.580,57
4	12ºPPP/148ºampla	ANA PAULA MARIA DA SILVA*	Secretaria Municipal de Educação	11/06/2024	86750333	R$ 4.580,57
5	110º	ANDREIA COUTINHO DOS SANTOS RIBEIRO	Secretaria Municipal de Educação	11/06/2024	94818192	R$ 4.580,57

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 06 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 134/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que os candidatos que não forem considerados APTOS física e mentalmente nos Exames Médicos Admissionais serão eliminados do Processo Seletivo Público, conforme o subitem 9.1.3.1 do referido Edital;
R E S O L V E:
COMUNICAR por este ato, a DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, convocado pelo Edital nº 101 de 19 de abril de 2024, do Concurso Público, Edital de Abertura nº 23 de 24 de janeiro de 2024, tendo em vista o subitem 9.1.3.1 do referido Edital.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
390157	HILTON EITI TONDA	25.363.791-0	23º

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.769
De: 07 de junho de 2024.
Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos com estampidos sonoros e fogos de artifícios com estampido ou estouro, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, que ultrapassem os 120 dBa (cento e vinte decibéis), no Município de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício com estampidos, que se caracterizam por aqueles que produzem estampidos ou estouros, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, que ultrapassem os 120 dBa (cento e vinte decibéis), em todo o território do Município de Umuarama-PR, compreendendo áreas públicas e privadas.
Art 2º Fica permitido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura dos fogos de artifício sem estampido, tais como aqueles que emitem apenas luzes e cores, que não produzem ruídos ou estouros, ou que não ultrapassem os 120 dBa (cento e vinte decibéis)
Art 3º No alvará expedido pelo Poder Público deverá constar, obrigatoriamente, que somente será permitido o uso de fogos de artifício sem estampido ou estouro ou que não ultrapassem os 120 dBa (cento e vinte decibéis) durante o evento.
Art 4º Os estabelecimentos que realizarem a comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos deverão afixar na entrada, em local visível ao consumidor, placa com a informação da existência da proibição contida no artigo 1º desta Lei.
Parágrafo Único. A placa a que se refere o caput deste artigo deverá ser confeccionada com dimensões mínimas de 30 (trinta) centímetros de altura por 40 (quarenta) centímetros de largura, fonte de letras com tamanho proporcional e de fácil legibilidade.
Art 5º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pela Guarda Municipal com o apoio da Polícia Militar, quando necessário.
Art 6º Em caso de descumprimento da presente Lei fica o infrator sujeito às seguintes sanções:
I - advertência por escrito, na primeira infração;
II - multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de reincidência no descumprimento, no prazo inferior a 30 dias;
III - multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), a partir da segunda reincidência, no prazo inferior a 30 dias;
IV - apreensão dos fogos de artifício e artefatos pirotécnicos irregulares.
Parágrafo único. Os valores referentes às multas serão depositados na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Art 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar campanhas de conscientização sobre os impactos negativos dos fogos de artifício com estampido, entre outras ações como:
I - distribuição de material informativo em espaços públicos;
II - realização de palestras e eventos educativos;
III - veiculação de mensagens educativas em rádios, TVs e mídias sociais.
Art 8º O Poder Executivo Municipal através de Decreto Municipal regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 07 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº132/2022
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereadores: Professora Ana Novais, Fernando Galmassi e Sorrisal Amigo do Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 37/2024
APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 4º do Decreto Municipal nº 461/2019;
Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2024/01/1258, Portaria nº 5/2024, de 26 de janeiro de 2024, que constatou irregularidades na execução do Contrato n.º 044/2023, em infringência às Cláusulas 8ª e 9ª do referido contrato, celebrado entre o contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Edson dos Santos Souza, e o contratado a empresa CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede à Rua Dr. Mário Clapier Urbinati, nº 1434, Jardim Canadá, CEP: 87.080-120, na cidade de Maringá-PR.
Considerando que em referido Procedimento ficou demonstrado a prática de infração administrativa prevista nas cláusulas 8ª e 9ª do Contrato nº 044/2023;
Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa e os termos do Decreto nº 031/2019;
R E S O L V E
Art. 1º Aplicar à empresa CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede à Rua Dr. Mário Clapier Urbinati, nº 1434, Jardim Canadá, CEP: 87.080-120, na cidade de Maringá-PR, o que segue:
I – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Umuarama pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
II – Multa no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no importe de R$ 43.955,85 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) atualizado até a data do efetivo pagamento, recolhendo-se o valor aos cofres da municipalidade no prazo de 60 dias a contar da publicação desta portaria.
Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 6 de junho de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1886 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0004 - CONJ R 26 DE JUNHO - N.º: 2058** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ODAILTON ROSA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 77459903949
CADASTRO: 2887300 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, 2058 CEP: 87508096
BAIRRO: CONJ R 26 DE JUNHO COMPLEMENTO:

Atenciosamente
Umuarama, segunda-feira, 10 de junho de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 I/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 1886 / 2024
ODAILTON ROSA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 77459903949
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO GUADALUPE, Nº 2058 , CONJ R 26 DE JUNHO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508-096

Fundo de Previdência Municipal Umuarama
FPMU

RESUMO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 01/2024 do Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2023

Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.

Contratada: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP.

Objeto: Constitui-se objeto do presente contrato em empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Financeira ao Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU.

Valor Total: O valor deste termo em R$ 9.353,64 (Nove mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) sendo o valor mensal estimado em R$ 779,47 (Setecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: 01/06/2024 a 01/06/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 395/2023 – de 24 de Abril de 2023 – Fundo de Previdência Municipal de Umuarama PR - FPMU de Inexigibilidade de Licitação Contrato Nº 001/2023 – FPMU, autorização da contratação por Inexigibilidade ratificado em 16 de Maio de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 31 de Maio de 2023, edição nº 12.741, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso III, 'c'; da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama/PR, 10 de JUNHO de 2024.

Atenciosamente,

Denise Constante Da Silva Freitas
Administradora do Fundo de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.369/2024
Concede licença maternidade a servidora ANA CLAUDIA ZANIN ROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora ANA CLAUDIA ZANIN ROSA, matricula 995321, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.818.586-0 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 066.417.889-89, nomeada em 17 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 29 de maio de 2024 à 24 de novembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.370/2024
Concede licença maternidade a servidora THALITA MICHELLI CARDOSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora THALITA MICHELLI CARDOSO, matricula 1008258, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.712.989-4 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 085.497.259-51, nomeada em 11 de novembro de 2021, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT – Regime Administrativo Especial – lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 06 de junho de 2024 à 03 de outubro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.372/2024
Concede Transferência e Readaptação ao Servidor
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os laudos médicos periciais emitidos por profissionais do trabalho, o Atestado de Saúde Ocupacional, Parecer Jurídico emitido pela Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, e, em consonância com o artigo 39 da Lei Complementar nº 018/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama).
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir o servidor BRUNO VERISSIMO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 12.552.428-1-SSP/PR, inscrito no CPF nº 081.979.339-60, nomeado em 02 de janeiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo público de Gari Coletor, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, em virtude de reabilitação profissional no cargo de Vigia, com ônus para a mesma, a partir de 01 de junho de 2024.
Art. 2º. Readaptar o servidor, em virtude de reabilitação profissional no cargo de Vigia, mantida a remuneração do emprego de origem, a partir de 01 de junho de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1921 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 001B - JARDIM PANORAMA - N.º: 3006** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VANESSA DE MENDONÇA TURCATO ABREU CPF/CNPJ: 03199774989
CADASTRO: 968800 QUADRA: 0006 LOTE: 001B
ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, 3006 CEP: 87501450
BAIRRO: JARDIM PANORAMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente
Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.338/2024
Exonera a pedido BENETHON MONTEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido BENETHON MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.587.856-7 SSP-SP, inscrito no CPF nº 074.727.339-11, nomeado em 06 de maio de 2024, ocupante do cargo em carreira de Agente de Combate as Endemias, pelo regime PSP- processo seletivo público, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 06 de junho de 2024, ficando revogada a Portaria nº 1.005/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.362/2024
Transferir a servidora JESSICA DA SILVA BAQUETTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir a servidora JESSICA DA SILVA BAQUETTE, portadora da cédula de identidade RG n° 12.633.639-0-SSP/PR, inscrita no CPF n° 070.414.409-31, nomeada em 16 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.361/2024
Concede Adicional Insalubridade à servidora LUZIA DA CONCEICAO NASCIMENTO BRUNO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 014/2024 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora LUZIA DA CONCEICAO NASCIMENTO BRUNO, matrícula nº 1081655, portadora da Cédula de Identidade RG nº 63.378.963-X-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 007.062.292-23, nomeada em 22 de abril de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 22 de abril de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.363/2024
Concede Adicional Insalubridade à servidora RAFAELA ROSA MAIOCHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora RAFAELA ROSA MAIOCHI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.512.215-2-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 084.892.079-17, nomeada em 01 de setembro de 2023, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 07 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.364/2024
Concede Adicional Insalubridade à servidora DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.445.602-9-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 083.838.029-86, nomeada em 15 de abril de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 07 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração